

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* EM SERVIÇO SOCIAL

JULIANA DUARTE DE MENDONÇA CASTRO

**A LEI MARIA DA PENHA E OS DESAFIOS DAS MEDIDAS PROTETIVAS, NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DE 2011 A 2013**

GOIÂNIA  
2015

JULIANA DUARTE DE MENDONÇA CASTRO

**A LEI MARIA DA PENHA E OS DESAFIOS DAS MEDIDAS PROTETIVAS, NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DE 2011 A 2013**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria José Pereira Rocha.

GOIÂNIA  
2015

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)  
(Sistema de Bibliotecas PUC Goiás)

Castro, Juliana Duarte de Mendonça.

C3551 A lei Maria da Penha e os desafios das medidas protetivas, no município de Goiânia, de 2011 a 2013 [manuscrito] / Juliana Duarte de Mendonça Castro – Goiânia, 2015.  
133 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Mestrado em Serviço Social, 2015.

“Orientadora: Profa. Dra. Maria José Pereira Rocha”.

Bibliografia.

1. Violência. 2. Feminismo. 3. Brasil – Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. I. Título.

CDU 343.6-055.2(043)

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social defendida em:

Banca Examinadora:

---

Dr.<sup>a</sup> Maria José Pereira Rocha (Presidente)

---

Dr.<sup>a</sup> Ana Carolina Eiras Coelho Soares (UFG /Membro)

---

Dr.<sup>a</sup> Maria Conceição Padial Machado (PUC – Goiás)

---

Dr.<sup>a</sup> Maisa Miralva da Silva (Suplente)

Para minha mãe, Maria Cândida Duarte, por todos seus ensinamentos, essenciais na minha formação ao longo da minha vida. E, para todas as mulheres que sofrem ou sofreram violência doméstica ou de gênero, digo-lhes: a luta continua!

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora, pela força recebida durante a realização desta pesquisa.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Goiás (FAPEG), pela concessão da bolsa de mestrado, sem a qual não seria possível a realização do mestrado.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria José Pereira Rocha, pela orientação dedicada, sempre paciente e amorosa, contribuindo para dar continuidade aos estudos.

À minha mãe e ao meu pai, que me ajudaram emocionalmente.

Ao meu noivo Henrique Macoto, por sua paciência nesses anos de dedicação ao mestrado.

Aos(às) professores(as) da Pós-Graduação, pelo comprometimento e dedicação.

Ao programa de Mestrado do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), em especial, à secretaria Amanda, sempre solícita.

Às professoras Dr.<sup>a</sup> Ana Carolina e Dr.<sup>a</sup> Maria Conceição, por suas contribuições na banca examinadora.

Às amigas do mestrado, Ana Paula, Cláudia Correia e Inga, pela paciência e compreensão.

Às amigas em geral, que me ajudaram no desenvolvimento da dissertação, sendo pacientes e tolerantes comigo.

Aos meus familiares (tios, tias, sogra, cunhada, avó, primas), que contribuíram diretamente ou indiretamente.

“Seguiremos em luta até que todas sejam livres!”  
*Marcha Mundial das Mulheres*

## RESUMO

Esta pesquisa objetivou analisar a efetividade das medidas protetivas e avaliar o conhecimento que se tem da norma vigente, a partir dos índices de violência e criminalidade apresentados no estado de Goiás, no período de 2011 a 2013, após a implementação da Lei Maria da Penha, no município de Goiânia-GO. Para isso, foi feito um breve levantamento histórico a fim de compreender os acontecimentos que antecedem a promulgação da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas que amparam a mulher em situação de violência. Posteriormente, por meio do método qualitativo e da técnica de entrevista semiestruturada, foram entrevistados profissionais da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA) e do Centro de Valorização da Mulher (CEVAM) - que atuam à frente com mulheres em situação de violência e mulheres que possuíam medidas protetivas no período definido. Os resultados obtidos apontam para o modo como funcionam os programas de proteção no município de Goiânia e para a complexidade das relações estabelecidas na realidade social. A partir da análise histórica e da relação com as categorias centrais que abarcam esse fenômeno de violência, bem como sua gênese, o movimento de mulheres e feministas, e a diferença sexual, traduzida socialmente na desigualdade entre homens e mulheres, verifica-se os efeitos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que tem como intuito erradicar a violência, e os inúmeros desafios no estabelecimento de uma Rede de Enfrentamento, que precisa orientar o modo como deve ser o exercício dos profissionais e os atendimentos às mulheres em situação de violência. Cabe aos órgãos responsáveis requerer a capacitação dos profissionais e das equipes de atendimento, a partir do conhecimento, interpretação, análise e averiguação da Lei, no município de Goiânia, a fim de estabelecer sua eficácia.

Palavras-chave: Violência. Movimento de mulheres. Feminismos. Lei Maria da Penha.



## ABSTRACT

This paper analyzes the effectiveness of protective measures and evaluates the knowledge we have of the effective regulations. The data analyzed were violence and crime rates presented in the state of Goiás, from 2011 to 2013, after the implementation of the Maria da Penha Law, in Goiânia, Goiás. For this, a brief historical survey was done in order to understand the events leading up to the enactment of the Maria da Penha Law and its protective measures that support women in situations of violence. Later, through the qualitative method and semi-structured interview technique, professionals were interviewed from Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA) and Centro de Valorização da Mulher (CEVAM) - which hosts and protects women in situations of violence - also women who had protective measures issued in the period defined by this paper. The results indicate how protection programs work in Goiânia and the complexity of relationships within their social relations. From the historical analysis and the relationship with the central categories that comprise this phenomenon of violence for instance its genesis, the women and feminist's movement, the sexual difference and the social inequality between men and women were considered by the impact from the Law n. 11,340/06 (Maria da Penha Law), which has the intention to eradicate violence, and the many challenges in the process of helping women who had suffered violence to cope with it. As well, professionals and care towards the women in situations of violence need to have an appropriate instruction and training. So for the responsible agencies in this matter it is required to establish professional training for the employees and for the customer service teams, based on the knowledge, interpretation, analysis and investigation of the Maria da Penha Law, in Goiânia, in order to establish its effectiveness.

Keywords: Violence. Women and feminist's movement. Feminisms. Maria da Penha Law.

## LISTA DE SIGLAS

CEDAW	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher
CEVAM	Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser
CF	Constituição Federal
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JECRIM	Juizado Especial Criminal
NPVPS	Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SEMIRA	Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
SPM	Secretaria Especial de Política para Mulheres
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
UDN	União Democrática Nacional

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM SEU CONTEXTO HISTÓRICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....</b>	<b>18</b>
2.1 Origem desta Violência.....	18
2.2 Violência contra as mulheres: dominação patriarcal.....	23
2.3 Violência contra as mulheres: violência doméstica e de gênero.....	27
2.4 Violência contra as mulheres e sua complexidade.....	32
<b>3 LEI MARIA DA PENHA: INSTRUMENTO PARA A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....</b>	<b>37</b>
3.1 Movimentos feminista e de mulheres, e a categoria gênero.....	37
3.2 Mulheres, violência e as medidas protetivas.....	49
3.3 Violência e a Lei Maria da Penha em Goiânia.....	61
3.4 A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas: resultados obtidos no município de Goiânia, no ano de 2011 a 2013.....	63
<b>4 O CONTEXTO DA PESQUISA NAS REDES DE PROTEÇÃO QUE ATENDEM AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....</b>	<b>83</b>
4.1 O Local de pesquisa.....	83
4.2 A atuação dos profissionais que lidam com as mulheres em situação de violência.....	94
4.3 O atendimento realizado com as mulheres que possuem medidas protetivas.....	100
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>105</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>109</b>
<b>ANEXO A -TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).</b>	<b>117</b>
<b>ANEXO B - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA DELEGADA.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO C - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA POLICIAL.....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXO D - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA DIRETORA CEVAM.....</b>	<b>126</b>
<b>ANEXO E - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA ASSISTENTE SOCIAL CREAS.....</b>	<b>128</b>
<b>ANEXO F- ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA ASSISTENTE SOCIAL SEMIRA.....</b>	<b>130</b>
<b>ANEXO G - ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>132</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um fenômeno social que atinge milhares de mulheres que convivem em um ambiente marcado por agressões, medo e insegurança. Impedidas de terem uma vida de liberdade e direitos, elas tornam-se reféns de seus companheiros/maridos que as intimidam e ameaçam.

As questões que envolvem esta realidade em nossa sociedade são preocupantes, pois a maioria das mulheres experimenta o temor e até sente-se culpada pela violência, dando continuidade ao relacionamento. O problema torna-se relevante devido à complexidade que o tema apresenta, configurando um problema social na atualidade, razão que explica a existência de uma cultura sexista<sup>1</sup>, voltada ao patriarcalismo, na qual o homem utiliza-se da força para exercer seu poder.

A violência contra as mulheres tem sido abordada durante muitos anos em diversas lutas. Quando o movimento de mulheres e feministas, na década de 1980, foi às ruas, evidenciando o sofrimento de mulheres que aguentavam humilhações e diversos tipos de violência, nada foi feito. Muitas compreendiam que deveriam sofrer caladas, porque assim a sociedade designava, colocando as agressões como um problema de ordem privada, e não pública.

Graves situações de violência em todo o país possibilitaram a articulação entre os movimentos sociais e feministas, colocando a violência em discussão e trazendo essa temática para o debate na sociedade, com o intuito de promover uma grande mudança social, a fim de acabar com o sistema de superioridade patriarcal e construir estratégias para elaboração e cumprimento de políticas públicas.

Somente em 2006 foi criada uma lei que coibisse a violência doméstica no Brasil, a chamada Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), em homenagem a Maria da Penha, que lutou por uma legislação específica garantindo os direitos das mulheres em situações de violência. A Lei é um dispositivo legal que visa aumentar o rigor das punições e garantir medidas protetivas de urgência descritas nos artigos 22 a 24. Uma vez acionado pela mulher, o juiz tem um prazo de até 48 horas para fazer os encaminhamentos necessários. Entretanto, mesmo após a promulgação da

---

<sup>1</sup> O termo sexista designa, segundo Formiga (2007), um conjunto de estereótipos e padronizações sobre a avaliação cognitiva, afetiva e atitudinal acerca do papel apropriado na sociedade dirigida aos indivíduos de acordo com o sexo.

Lei nº 11.340/06, o índice de mulheres que convivem com todos os tipos de agressões e são mortas por seus companheiros é alto.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), o município de Goiânia apresenta 1,3 milhões de habitantes, ocupando a 12ª colocação entre os municípios mais populosos do Brasil. O estado de Goiás ocupa o 6º lugar em casos de feminicídios<sup>2</sup>, conforme pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013), período de 2009 a 2011.

Diante disso, esta pesquisa objetivou analisar a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/06, no município de Goiânia, no período entre 2011 a 2013, visto que o problema em relação à violência contra as mulheres em Goiânia justifica a necessidade de investigar e examinar os problemas decorrentes desse fato social, averiguando se os feminicídios e as demais formas de violência existentes são ocasionados pela falta de implementação e/ou da efetivação de políticas públicas.

Sendo assim, a motivação para a escolha do tema provém da necessidade de dar continuidade aos estudos e pesquisas da graduação e do estágio realizado na Superintendência da Mulher, atual Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA). Durante esse período, estabeleceu-se o contato com as mulheres em situação de violência doméstica por meio de diversos atendimentos e orientações sociais.

Sentimentos como medo, angústia e sofrimento de mulheres que se sentiam incapazes e amedrontadas pela violência praticada por seu companheiro eram constantemente observados nos atendimentos presenciados. Algumas delas chegavam à triste conclusão de que não conheciam a pessoa com a qual tinham se casado, pois, antes do casamento, o companheiro era uma pessoa que as respeitavam e amavam, depois, tudo ficou diferente e as violências se tornaram frequentes.

Em outros relatos, mulheres afirmavam que a agressão era por causa da bebida e/ou droga, ou mesmo por motivos banais. Muitas justificam o motivo da violência: “porque a comida não tinha sido feita direito”, “estava muito tempo ao

---

<sup>2</sup> O termo “feminicídio” ou “femicídio” foi usado em um tribunal de Direitos Humanos e corresponde a qualquer manifestação ou exercício de relações desiguais de poder entre homens e mulheres que culmina com a morte de uma ou várias mulheres pela própria condição de ser mulher (MENEGLI; HIRAKATAII, 2011).

telefone”, “ficava na casa da vizinha e/ou parente”, “queria estudar e/ou trabalhar”, dentre outros, e a maioria sentia-se culpada.

Ao acompanhar os relatos e vivências narrados nos atendimentos, foi possível compreender a necessidade de realizar um estudo investigativo sobre a violência contra as mulheres de modo descritivo e abrangente. Em virtude disso, a pesquisa envolvendo esta temática iniciou-se desde a graduação. Posteriormente, na especialização em Gestão de Políticas Públicas, com ênfase na Elaboração e Gerenciamento de Projetos, deu-se continuidade ao estudo sobre as lutas feministas e a contribuição do movimento de mulheres para a criação da Lei Maria da Penha, que foi instituída para a garantia de proteção e erradicação de todo tipo de violência contra as mulheres.

Diante dessa configuração, diversos estudos realizados sobre a violência comprovam que o ciclo da violência começa cedo na vida das pessoas, “[...] quando são diretamente abusadas pelos adultos ou quando aprendem, observando as relações entre esses adultos, que é através da violência que se resolve os conflitos” (MUZKAT, 2002, p. 48).

Utilizada por homens como forma de dominação, a violência é uma ação contra outro ser humano, que é coagido para fazer algo em seu benefício ou causar dano à pessoa violentada, utilizando-se da força ou tortura psicológica para obter êxito. Na definição de Muzkat (2002, p. 52):

A violência exercida pelos homens se apoia em paradigmas tradicionais da cultura que, mesmo considerados anacrônicos para os dias atuais, podem ser interpretados como uma forma de denúncia de uma sociedade ambígua e perversa que reprime e, ao mesmo tempo, cultua a violência.

Seria necessário que esse fenômeno instituído na sociedade, por meio da cultura e da prática, tivesse um desenvolvimento de mudanças na mentalidade, na desmistificação da cultura imposta e na elaboração de projetos sociais e políticos conscientes.

No Brasil a violência social, principalmente a praticada contra as mulheres, foi incorporada pelo movimento de mulheres e feministas nos anos 1970, quando verificou-se que o fenômeno decorre da estrutura de dominação masculina e é produzido historicamente nas relações de poder e hierarquia entre os gêneros (MENEGHEL et al., 2013).

Este tipo de violência caracteriza-se como um fenômeno complexo na sociedade em que a questão de gênero torna-se uma das categorias centrais para essa explicação. Segundo Strey, Azambuja e Jaeger (2004), a violência de gênero pode incidir tanto em homens quanto em mulheres e homossexuais, mas os estudos demonstram que as mulheres são as maiores vítimas em todos os lugares analisados.

Dessa forma, a criação da Lei nº 11.340/06 é resultado dos trabalhos e das mobilizações de mulheres e feministas, como a da biofarmacêutica brasileira Maria da Penha, que lutou por uma legislação específica que garantisse os direitos das mulheres em situações de violência. Fundamentada em vários documentos - normas e diretrizes da Constituição Federal, da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a mulher e da Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra a Mulheres -, a Lei estabelece que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, pode gozar dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, lhe sendo asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Avanços significativos no combate ao crime cometido contra as mulheres, em decorrência da implantação da Lei Maria da Penha, foram constatados a partir da efetividade de medidas protetivas que asseguram a proteção às mulheres, permitindo que elas tenham acesso e atendimento especializado nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), onde são encaminhadas para os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha trouxe inovações para essa questão social, pois, antes dessa vigência, a Lei nº 9.099/95 não estava comprometida a processar ou julgar agressões, homicídios e lesões corporais graves, estabelecendo apenas ao juiz de direito e ao promotor a necessidade de buscar soluções consensuais para esse conflito, junto ao casal e seus respectivos advogados.

De fato, com a legislação implementada em 2006, o Brasil teve ganhos importantíssimos em relação a esse problema social. No entanto, nota-se que as mulheres em situação de violência doméstica precisam de coragem e apoio para denunciar, porque o conflito existencial em virtude da sua situação de dependência financeira e/ou emocional impede que sejam tomadas decisões. Muitas acreditam

que essas agressões vão passar, ou que não tem nenhuma solução. Além disso, metade da população ainda considera que a forma como a justiça pune não reduz a violência contra as mulheres, porque, quando uma mulher cria forças e vai à delegacia especializada, ela necessita de um total atendimento acolhedor, inexistente na maioria dos casos. Isto é, mesmo que a Lei Maria da Penha tenha introduzido inovações, tanto para o campo político como jurídico, é necessário averiguar como ela está sendo exercida.

Nesse sentido, em consonância com os dados apontados, objetiva-se analisar a Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas que amparam aquelas em situação de violência; conhecer os programas de proteção que integram as medidas protetivas no município de Goiânia; e identificar a complexidade das relações entre os programas de proteção na realidade social deste município.

O estudo foi desenvolvido na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no município de Goiânia, juntamente a alguns programas de proteção que integram a rede de atendimento, como a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA), Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser (CEVAM) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

As entrevistas semiestruturadas foram realizadas com uma (1) Delegada da DEAM, no município de Goiânia, dois (2) agentes policiais da DEAM, uma (1) Assistente Social da SEMIRA, uma (1) Diretora do CEVAM e uma (1) Assistente Social do CREAS. Além disso, foram realizadas também entrevistas com as mulheres que possuem medidas protetivas no município de Goiânia, no período de 2011 a 2013, conforme pesquisa do IPEA (2011) e Mapa da violência (2013).

Segundo o Juizado da Mulher, em 2011, foi concedido 450 medidas protetivas a mulheres que estavam em situação de violência. Em razão desses dados, estipulou-se uma média de 10 entrevistas a serem realizadas. O número foi estimado em razão de ser difícil encontrar essas mulheres em seus endereços, telefones, ou por não quererem participar. Dessa forma, foram encontradas, conforme ajuda do advogado da SEMIRA, 12 mulheres, resultando, ao final, apenas quatro entrevistadas.

Ressalva-se que os dados foram coletados apenas das mulheres que aceitaram participar da pesquisa após serem informadas sobre os objetivos, dentro



dos princípios éticos respaldados pelos esclarecimentos constantes no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e assinatura do mesmo.

De caráter qualitativo, este estudo consiste na coleta, interpretação e análise dos dados a fim de que se obtenha percepções e respostas ao que foi proposto. Para tanto, os locais foram escolhidos em razão de serem, muitas vezes, a porta de entrada das mulheres em situação de violência, além de se constituírem como órgãos responsáveis por proporcionar atendimento jurídico, social e psicológico às mulheres.

Desse modo, esta pesquisa se insere no campo da área de estudos sobre violência, mulheres, gênero e leis, apresentando uma vasta fonte de referência de autores que trabalham com essa temática: Saffioti (2004), Bourdieu (2014), Chauí (1999), Colling (2014), Pinto (2003), Alves e Pintaguy (1991), entre outros. Assim, com base nos estudos propostos por esses teóricos, buscou-se investigar e analisar a questão da mulher e a gênese da violência, obtendo como objetivos específicos refletir sobre a Lei Maria da Penha e as medidas protetivas que amparam as mulheres em situação de violência; analisar os programas de proteção que integram as medidas protetivas no município de Goiânia; e identificar a complexidade das relações entre os programas de proteção na realidade social do município de Goiânia.

Durante esse processo, foi realizada uma breve exposição dos órgãos selecionados para a realização das entrevistas, caracterizando seus objetivos, bem como os tipos de atendimentos que lhe são direcionados, para que se tenha uma percepção do que essas instituições fazem para trabalhar em prol da erradicação da violência contra as mulheres, analisando se existe um atendimento qualificado, conforme capacitações que preconizam esse serviço.

No primeiro capítulo, para entender como a violência surge e porque ela é praticada, trabalhamos com a categoria violência, em sua gênese, ressaltando sua importância para compreender a existência de uma lei que combate a violência contra as mulheres. Em um segundo momento, um breve histórico sobre a história da mulher foi feito para compreender a relação desse problema na sociedade, conhecendo a importância do movimento de mulheres e feministas articulados a questão de gênero, para analisar a relação entre homens e mulheres, destacando o porquê da existência de uma sociedade sexista, havendo conjuntamente a dominação masculina, e, por conseguinte, a violência, indicando ao mesmo tempo

fatos e dados que ilustram a violência. Por fim, no terceiro e último capítulo, são abordados o local da pesquisa, a importância de conhecer as instituições em que foram realizadas as entrevistas bem como as percepções acerca de como o atendimento deve ser realizado com mulheres em situação de violência, com base nos resultados obtidos por meio das entrevistas dos profissionais e das vítimas, evidenciando as possíveis contribuições no tratamento do tema explicitado.

## **2 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM SEU CONTEXTO HISTÓRICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Para tratar dessa temática, foi necessário buscar as origens e fundamentos históricos a fim de compreender as relações socioculturais que permeiam a violência.

### **2.1 Origem desta Violência**

A violência, na condição de fenômeno social, aparece em toda a história da humanidade de diversas formas. Pode-se dizer que a violência é uma forma de coerção para conseguir o que se deseja, como matar um animal para sua sobrevivência ou violentar um ser para possuir algo. Para alguns, isso pode ser considerado violência; para outros, um ato de sobrevivência. Nesse sentido, Matta (1982, p. 12) afirma: “[...] confesso que essas questões me perturbam porque situam a violência como parte da própria condição humana e da própria vida em sociedade”, possibilitando um estudo investigativo sobre a violência, em um aspecto sociológico, para discutir seu envolvimento nos sistemas sociais do mundo.

Compreende-se, desse modo, que a violência sempre existiu, e sua manifestação como fato social caracteriza-se em diversas formas e lugares: no ambiente doméstico, no trânsito, no trabalho ou em qualquer lugar que haja uma ou várias pessoas. Segundo Moraes (1981, p. 24), a violência “[...] não é, portanto, algo definido pelo certo e o errado, mas apenas uma coisa ou situação que nos torna necessariamente ameaçados em nossa integridade pessoal ou que nos exportaria de nós mesmos.”

Em razão disso, torna-se necessário conhecer melhor a realidade desse fenômeno social, saber o que a violência representa na sociedade, uma vez que não há certo ou errado, mas uma situação ou uma determinada realidade. Em termos concretos, se um cidadão usa violência para se defender de um assalto, para muitos, isso é uma forma de sobrevivência; nesse caso, o ocorrido está certo, é natural, em legítima defesa, mas matar uma mulher ou homem por vontade própria é considerado errado perante a sociedade.

Para Moraes (1981, p. 25), a “[...] violência está em tudo que é capaz de imprimir sofrimento ou destruição ao corpo do homem, bem como o que pode

degradar ou causar transtornos à sua integridade psíquica.” Diferentemente de Morais, Arendt (2004, p. 7), em sua obra “Da Violência”, lembra que toda forma de violência traz consequências negativas porque viola o direito e a dignidade do ser humano, “[...] mostra até que ponto tornou-se a violência e a sua arbitrariedade como fatos corriqueiros e foram, portanto, negligenciados, ninguém questiona ou examina aquilo que é óbvio para todos.”

Na atual sociedade, a violência é cultural, exercida e encarada como algo comum, sem reflexão, o que impossibilita concebê-la como uma forma de poder, “[...] um instrumento de dominação, enquanto a dominação, somos informados, deve a sua existência ao ‘instinto de dominação’” (ARENDR, 2004, p. 22). Para Arendt (2004, p. 26), pode-se, deste modo, compreender que “[...] o poder nada mais é que o exercício da dominação, sobre uma determinada pessoa ou realidade, “[...] a forma extrema do poder resume-se em todos contra um, e a extrema forma de violência é um contra todos.” Evidencia-se, dessa maneira, a complexidade do fenômeno, pois a diferença entre o poder e a coerção encontra-se em números, o poder precisa de números, a agressão, até certo modo, não. Isto significa dizer que a violência não gera o poder, mas há violação quando o poder está ameaçado.

Ao descrever uma concepção tangível acerca da violência em “A condição humana”, Arendt (2007) abordou três questões fundamentais para compreender as condições básicas que foram dadas ao homem para se viver na Terra: labor, trabalho e ação. O labor corresponde à própria vida, aos processos biológicos do corpo; o trabalho é a mundanidade, ou seja, o artificialismo da condição humana; e a ação é a condição da pluralidade do homem, de não está direcionado a coisas ou matérias, e sim às diferentes práticas.

Somos, portanto, condicionados pelos próprios atos, sentimentos e pensamentos e pelo contexto histórico (família, cultura e amigos). Por isso, “[...] a mudança mais radical da condição humana que podemos imaginar seria uma emigração dos homens da Terra para algum outro planeta” (ARENDR, 2007, p. 18). De todo modo, importa dizer que a violência não se legitima, “[...] mas se justifica, pelo fato que traz queixa a atenção pública. O poder é legítimo e uma das formas de sua legitimação é o voto”. Na concepção arendtiana, o ato sozinho não leva a nada, por ser de natureza instrumental, necessita de justificativa, mas é fato que ninguém questiona o uso da violência em defesa própria, afinal, o fim justifica os meios.

Diante dessas abordagens, verificou-se a necessidade de realizar uma análise sobre os dados da violência no Brasil a fim de perceber o modo como se apresenta na sociedade, como ela se manifesta, onde as práticas de agressão são mais frequentes, quais pessoas são mais propícias a sofrerem ou cometerem agressões, ou mesmo, como é concebido este ato impetuoso em nossas vidas.

Segundo Matta (1982, p. 18), “[...] a violência não é um mecanismo social é uma expressão da sociedade, uma resposta a um sistema” - marcado por injustiças sociais, poder, consumismo, capitalismo, desigualdade, determinando posições de sujeitos dominantes e dominados. Ao instituir as bases da desigualdade em outras formas e condições, o sistema capitalista cria vários problemas sociais (aumento de assaltos, criminalidade e tráfico de drogas), tornando a violência urbana a atual responsável pela demanda crescente dos problemas sociais.

As pessoas estão acostumadas com os atos violentos. Quando alguém é assaltado, agradece por ter saído ileso daquela situação. Assim, a naturalização da agressão acaba se tornando um mecanismo de defesa e segurança para o cidadão. Ao ter se tornado invisível, natural e banalizada, “[...] o entendimento popular da violência apoiou-se num conceito, durante muito tempo, e ainda hoje, aceito como o verdadeiro e o único. Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 17), seja ela psíquica, física, moral e sexual, podendo trazer consequências gravíssimas.

Quanto à gradação das atitudes violentas e seus efeitos, afirma Saffioti (2004, p. 18):

Mesmo não se tratando de efeitos tangíveis, são passíveis de mensuração. Há escalas psiquiátricas e psicológicas destinadas a medir as probabilidades de vir a vítima a cometer suicídio, a praticar atos violentos contra outrem, considerando-se, aqui, até mesmo animais assassinados com crueldade.

Em “Gênero, patriarcado, violência”, a autora sugere que as vítimas de abusos sexuais, psicológicos e morais têm maior probabilidade de reproduzir atos violentos e são mais vulneráveis aos tipos de violências e investidas sexuais, mas, em pesquisa realizada no Distrito Federal, e em vinte cidades do estado de São Paulo, essa hipótese não foi comprovada. No entanto, a violência como fenômeno multicausal ganha cada vez mais destaque, ocasionando consequências negativas à

pessoa que se encontra em situação de violência, tornando-se fator determinante na construção de uma identidade.

Assis e Avanci (2004, p. 60) entendem que pais que foram mal tratados na infância praticam maus tratos psicológicos com filhos, como forma de aliviar suas angústias, e “[...] tendem também a interagir de forma estressante em vários ambientes, mostrando aos filhos formas de interação humanas problemáticas e conflitivas”.

Alguns traços da cultura machista e patriarcal na sociedade justificam, em alguns estudos, o uso de violência, que passa a ser naturalizado em algumas esferas. Nesse contexto, nota-se como a questão da violência tornou-se uma preocupação para toda sociedade, pois pode ser reproduzida por algumas pessoas e por outras não, caracterizando ações e momentos vividos em cada cultura, família, sociedade e realidade.

Entende-se, desse modo, que todas as desigualdades culturais, sociais, econômicas, políticas, e também o autoritarismo, regulam as relações sociais. O racismo, a violência doméstica, as intolerâncias religiosas e a política possuem a agressão em sua concepção, mas nem sempre são considerados atos de violência, podendo ser visto como atitude esporádica.

Assim, os motivos da agressão tornam-se ocultos, pois mostra o ato apenas como crime contra a propriedade e contra a vida, e a coerção passa a ser um dispositivo sociológico, de uma anomia social, um dispositivo de exclusão e distinção entre o essencial e o acidental, por isso, na maioria das vezes, a violência ainda é vista apenas como um acidente na superfície social (CHAUÍ, 1999).

Pode-se dizer, dessa forma, que a coerção, juntamente à violência doméstica, é toda força do ser humano contra a natureza do outro, no sentido de coagir, torturar, constranger, violar, agredir alguém ou uma sociedade definindo o que pode ser certo ou errado. Por esse motivo, analisar a violência na sociedade é perceber que ela pode ser direta e suas manifestações podem ser de diversas formas. Conforme Pereira (2010), a violência pode ser representada de duas maneiras: direta e indireta. No Brasil, a história iniciou-se através da intervenção física direta, expulsando os índios e impondo trabalhos forçados para manutenção de uma classe.

Nos períodos colonial e imperial, a legalização da violência dava aos escravizadores o direito de vida e de morte sobre os escravizados. Dessa forma, o sistema escravista abarcava uma organização extremamente repressiva em que o castigo físico era a ação direta do relacionamento escravizador/escravizado. Os anúncios de jornal dessa época comprovam essa situação: eram ressaltadas as características físicas dos fugitivos, tais como: cocho, manco, com cicatriz, faltando dedos, cego de um olho. (PEREIRA, 2010, p. 20).

Percebe-se que o fenômeno da violência de forma direta é exercido de maneira natural, e as comprovações da violência atestam a punição incidindo no corpo. De acordo com Chauí (1999, p. 3), “[...] a sociedade Brasileira não é vista como violenta, porque se refere à violência como um surto, uma onda, uma epidemia, um acidente”.

A violência exercida assemelha-se ao que temos nos dias atuais, entre dominantes e dominados, homem e mulher, pai e filho, mãe e filha, dentre outros. Observa-se que a forma de agressão não é a mesma, mas a crueldade praticada contra o outro ser (abuso, espancamento, humilhação, entre outros) ainda é física e moral. A violência indireta, também conhecida como simbólica, “[...] exercida, entre outras ações, pela subtração de bens e recursos materiais, resultando em uma modificação prejudicial no estado físico da pessoa ou de grupos submetidos à ação violenta”, pode causar danos físicos e psicológicos (PEREIRA, 2010, p. 91). Inserida igualmente no seio familiar, no qual se estabelece os vínculos afetivos, ela pode ocorrer por parte do homem, que enxerga a parceira como posse, inibindo-a de se manifestar; e devido à falta de estrutura emocional ou financeira, estando ligada a sentimentos como medo, vergonha, insegurança, entre outros fatores.

Nesse contexto, a família tem papel fundamental na construção social, assim como nas relações afetivas e culturais. A figura do pai, o patriarca, o homem-macho, provedor, e a marginalização das mulheres e crianças, representando uma relação de dominação dos mais fracos e mais pobres, “[...] implica o uso da violência como meio legítimo de domínio que, reproduzindo-se nas relações humanas, invade o seio da família, locus da estruturação psíquica do sujeito” (CARVALHO, 2010, p. 37).

A família é um grupo primordial no âmbito do desenvolvimento de sujeitos psíquicos singulares, bem como na formação ideológica dos cidadãos que a compõe [...]. A origem etimológica da palavra família denota conotações instigantes quanto às suas derivações sociais. Família, do vocábulo latino *famulus*, significa servo ou escravo, do que se entende que primitivamente a família era considerada um conjunto de servos ou criados de uma pessoa. (CARVALHO, 2010, p. 33).

Mediante essas questões, nota-se que a coerção ocorrida no ambiente familiar retrata a violência doméstica praticada contra todos que convivem nesse lar, sendo exercida geralmente pelo responsável da casa, o homem, e comumente acobertada, contribuindo para o risco de morte.

Por violência doméstica deve-se entender aquela conduta que cause dano físico, psíquico ou sexual não só a mulher como a outras pessoas que coabitem na mesma casa, incluindo empregados e agregados. Já a violência familiar é mais específica, abrangendo apenas as agressões físicas ou psicológicas entre membros da mesma família. (CELMER, 2010, p. 74).

Diante disso, objetivou-se olhar para a questão da violência, em sua etimologia, buscando analisar seu campo histórico com a finalidade de compreender o campo específico da violência contra as mulheres, para apreender e analisar os fatos que corroboram com a dominação, o patriarcado e a cultura machista, visto que a violência tem sua existência em razão desses fatores.

## 2.2 Violência contra as mulheres: dominação patriarcal

A Constituição Federal Brasileira (CF), com data de 1988, assegura os direitos a toda pessoa humana, sem preconceitos de origem, classe, sexo, cor, idade, ou qualquer outra forma de discriminação, conforme previsto nos artigos 1º e 3º. Assim, por constituir-se em um Estado Democrático de Direito, a prevalência dos Direitos Humanos rege-se também em âmbito internacional, artigo 4º, sendo o exercício da dignidade da pessoa humana, a prática dos direitos humanos e a não-discriminação elementos do projeto da Nação. Dessa forma, para tratar a temática da violência contra as mulheres, faz-se necessário compreender, visto que a CF/88 assegura direitos à pessoa humana, os motivos e os porquês de ainda prevalecerem feminicídios e violências contra as mulheres em nossa sociedade.

É fato que em alguns casos “[...] colocam sempre a mulher numa posição de total nulidade social, apesar de muitas vezes não ter noção de como reconhecer este fato” (MORAES, 2002, p. 15) ou, conforme explica Colling (2014, p. 28), “[...] a sociedade sempre leu, encarou a mulher a partir de seu corpo e de suas produções, fechando-as na reprodução e na afetividade [...]”. Tais concepções da cultura brasileira denotam marcas discursivas da formação sexista nas relações sociais,



prevalecendo a dominação patriarcal e as questões de gênero. De maneira geral, o sexismo prevê a exclusão ou rebaixamento do gênero feminino, por parte tanto de homens quanto das mulheres; portanto, está presente intragêneros tanto quanto entre gêneros.

Durante muito tempo, a mulher foi percebida apenas no âmbito privado, devendo procriar, cuidar da casa, transmitir amor e afeto aos filhos e ao seu marido, impedida de demonstrar sua capacidade para as atividades na esfera pública como a política ou simplesmente o exercício de seu direito civil. Segundo Colling (2014, p. 63), não existiam leis que lhe dessem direitos iguais, pois “[...] as leis que normatizam a vida dos homens e das mulheres seguiram muito de perto o discurso religioso.”

Para tanto, a mulher não estava condicionada pela sua natureza, biologia, ou sexo, mas sim por uma construção simbólica construída pelos homens e defendida pela igreja que utiliza ou já utilizou a simbologia do velho testamento para “designar papéis e posições de gênero, assim como para criar representações femininas. (COLLING, 2014, p. 43).

Nesse sentido, o movimento feminista trouxe, com seus questionamentos e lutas, mais visibilidade à questão da violência contra as mulheres, lutando por sua erradicação e afirmando ser a agressão um problema de ordem pública e não privada. Vista como um ato de dominação, a violência, muitas vezes, não é percebida por pessoas próximas de quem vive a situação de risco, porque a agressão é, na maioria das vezes, praticada no espaço doméstico.

Bourdieu (2014, p. 11), condizente com sua teoria, trata a questão da “dominação masculina” a partir da perspectiva simbólica.

Sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível, a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento.

Por meio dessa dominação simbólica, a coerção é praticada na sociedade e, de alguma maneira, é naturalizada, porque não há (re)conhecimento sobre o que está sendo executado. Não havendo a percepção de que esteja ocorrendo uma agressão, uma vez que se autonaturaliza, devido à cultura organizada pelo sexismo,

por problemas de gênero e práticas patriarcais, em razão da educação direcionada para os homens, não há diálogo para se provar o contrário.

Diversas teorias instauradas e construídas pelos homens sobre a mulher, ou pelo próprio homem, restringiram a autonomia e a liberdade feminina, convertendo-as em uma relação de hierarquia, submissão e desigualdade. Assim, na violência simbólica, as mulheres são tratadas como coisas, e não como sujeito (SOIHET, 1997). Isso retrata a submissão imposta entre casais, mantendo uma relação de dominação, na qual a violência simbólica manifesta-se de diversas maneiras sob variados argumentos. No mesmo limiar reflexivo, segundo Muskat (2002, p. 50):

O fato é que a violência e a desigualdade estão na base das próprias instituições. Suas raízes fazem parte do imaginário e permeiam as práticas e a cultura e é nisso que precisamos investir: na mudança das mentalidades, na desmistificação das premissas sobre as quais as políticas se apóiam, na busca de uma justiça mais reparadora e menos punitiva, na conscientização dos significados, e na garantia de um projeto político consistente.

Estudos mostram que as mulheres que se encontram em situação de violência, muitas vezes, apresentam comportamentos passivos, defendendo sua família para preservar seu matrimônio, mesmo que discordem de tais atos. Elas protegem a sua família, com a justificativa de que “[...] é o grande amor que sentem por seus parceiros, mas na maioria das vezes é um amor que exige anulação, silêncio, e por conseguinte passividade” (MORAES, 2002, p. 17). Nesse sentido, a anulação por parte das mulheres deve-se ser compreendida em sua singularidade, ou seja, cada mulher apresenta um comportamento diferenciado, já que nem todas procuram se justificar.

Quando se comenta sobre violência contra as mulheres, várias são as indagações. Questiona-se, principalmente, porque elas continuam aceitando serem agredidas. Em estudo mais detalhado dessa realidade, verifica-se a necessidade de problematizar e não julgar, a fim de propor soluções e direitos para essas mulheres em situação de violência.

Assegura Bourdieu (2014, p. 40) que a violência “[...] legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria, uma construção social naturalizada”. Essa construção decorre de como a sociedade conduz a participação da mulher, caracterizando padrões culturais em razão do seu sexo. Dessa forma, a dominação existente faz com que as mulheres se

anulem e aceitem várias formas de superioridades porque foram conduzidas historicamente a aceitarem.

No Brasil, a cultura marcada pelo sexíssimo e patriarcado leva as mulheres a conviverem ainda mais com as discriminações e submissões em razão do machismo. Muitos ainda não aceitaram, de fato, a liberdade que as mulheres foram conquistando ao longo dos anos, e parte das mulheres, também, não conseguiu acompanhar essa evolução. Segundo Moraes (2002, p. 18),

Infelizmente continuamos a ter uma legião de homens que nos olham de modo bastante desconfiado quando ocupamos posições sociais de destaque, incluindo as outras mulheres, apesar do censo demográfico relatar que o país tem mais mulheres do que os homens. Essa situação é extremamente delicada e perpassa por uma visão social que mantém a mulher em um plano visivelmente inferior; uma perspectiva de manutenção da inferioridade feminina por parte de inúmeros homens e, lamentavelmente, de muitas mulheres.

A questão da inferioridade da mulher, recorrente nos estudos que tratam o fenômeno da violência a partir da década de 1970, foi ganhando espaço nas manchetes, jornais, revistas e em publicações científicas, resultando, de acordo com Azevedo (1985), em 360 exemplares de amostras sobre violência contra as mulheres e 2.171 títulos de pesquisas em artigos publicados em livros, periódicos e em reuniões sobre a temática, no período de 1975 a 1985. Entre essas amostras e estudos realizados, destacam-se dois tipos de discussão: a erudita e a do senso comum.

O discurso erudito, segundo Azevedo (1985), enfoca a questão social em seu aspecto político-econômico, caracterizando-se em um processo que permeia o sistema. Já a discussão do senso comum demonstra a aplicação direta da força, da briga, da discussão, da ação física contra o outro. A etimologia da violência contra as mulheres perpassa por essas discussões (1975-1985) e por um estudo social sobre o seu papel e como ela é condicionada nesta sociedade. Sobre essa temática se estabelece um sistema que permeia a sociedade, e as mulheres anulam seus direitos de liberdade, de serem sujeitos de sua própria história pelo modo como a violência é manifestada na sociedade, vista ainda como natural.

Vários artigos, livros e documentos demonstram, nesses últimos anos, que o sistema econômico, político e social se faz presente em todas as decisões. O exercício da coação e o poder impedem a liberdade de decisão, julgamento e

reflexão. Sendo assim, para Azevedo (1985, p. 19), “[...] toda relação violenta enquanto relação de força é um abuso da condição de ser humano, isto é, da condição de liberdade pessoal, de autonomia.” Nesse sentido, a violência contra as mulheres decorre sempre da desigualdade de poderes entre homens e mulheres, marcada por uma questão de gênero, atestando o domínio do homem na vida social.

Para Bourdieu (2002, p. 24), “[...] a diferença anatômica, entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho.” A diferença socialmente construída exerceu domínio do homem sobre a mulher, resultando na coerção velada, em que as mulheres são violentadas, discriminadas e inferiorizadas por um sistema em que prevalece a desigualdade social em razão do seu sexo.

Dessa forma, mesmo que existam mulheres em posições privilegiadas (independente financeiramente, chefes, em posições de destaque, e outros), há muitas que sofrem violências em suas casas, nas ruas e no trabalho. A maioria tem vergonha, receio e medo de denunciar por ainda existir o preconceito. Por isso, o tema merece ser analisado e enfrentado como um problema motivador de graves problemas sociais que perpassam todo tipo de violência: doméstica (física, sexual, patrimonial, moral, psicológica) e de gênero, causando transtornos familiares, psíquicos e sociais.

### 2.3 Violência contra as mulheres: violência doméstica e de gênero

A violência contra as mulheres é uma violação de direito considerada como fenômeno social. Agressões relacionadas ao sexo, praticadas em espaços públicos e privados, foi tema de estudos como o de Alemany (2009, p. 271), que define:

As violências praticadas contra as mulheres devido ao seu sexo assumem múltiplas formas. Elas englobam todos os atos que, por meio de ameaça, coação, ou força, lhes infligem, na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com a finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade.

Tomando-se por base a violência doméstica nos últimos anos, o tema ganhou visibilidade social à frente de diversas organizações como Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial da Saúde (OMS) e Conselho da Europa. O

fenômeno foi reconhecido como violação de direitos humanos, tendo como objetivo o desenvolvimento igualitário entre homens e mulheres. Entretanto, somente no século XX essas questões foram efetivamente tratadas como diretrizes, através de convenções políticas, que definiram as conjunções de direitos humanos para toda a sociedade.

O Brasil participou dos mais importantes tratados e conferências internacionais que definem e marcam os avanços dos direitos humanos e das mulheres, com destaque para a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948); a Convenção Sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher da ONU (CEDAW), ratificada em 1984 e em 2002; a Conferência de Direitos Humanos – Viena, 1993; a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento – Cairo, 1994; a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher – Beijing, 1995; a Conferência Interamericana para prevenir, punir e erradicar a Violência Contra a Mulher - Brasil sediou em Belém – PA, 1994-2014 (GUIMARÃES, 2004).

Os eventos e decisões tiveram como objetivo discutir sobre as mulheres em situação de violência, assegurando direitos e proteção às mulheres, tornando-se dever do Estado garantir essas conquistas. Nesse sentido, a Convenção de Belém do Pará definiu: “[...] violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano, sofrimento físico, sexual, psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado” (CELMER, 2010, p. 73). Portanto, a agressão física, que espanca ou bate, passa a ser vista da mesma forma que aquela vivenciada por xingamentos, insultos, gritos, assédio, estupro, uso forçado do sexo.

Por viver em uma sociedade machista, alguns homens acreditam que é obrigação da mulher satisfazê-lo sexualmente quando desejar, e não, o sexo deve ser feito quando duas pessoas o fazem por livre vontade, no entanto, muitas são forçadas e acreditam que o marido possui esse direito. Vale ressaltar foram as feministas americanas, na década de 1970, as primeiras a denunciarem a violência sexual como ato intolerável, mostrando que o estupro não é um ato de consentimento da mulher, e sim o uso da força para violentá-la.

No Brasil, de acordo com os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada 12 segundos, uma mulher sofre violência no Brasil. Em cinco anos os registros de estupro no país aumentaram em 168%; em 2005, as ocorrências de 15.351 casos subiram para 41.294 em 2010. De acordo com o Ministério da Saúde (2011), entre janeiro e junho, pelo menos 5.312 pessoas sofreram algum tipo de

violência sexual. Conforme pesquisa da “Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres”, realizada pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão (2013), 43% das mulheres brasileiras aguentaram algum tipo de violência por parte de seu companheiro, sendo que a cada 7 segundos uma mulher é agredida com tapas e empurrões; a cada 15 segundos, uma mulher sofre espancamento; e a cada 20 segundos, uma tem sua integridade física ameaçada com armas de fogo.

Com base nesses dados, constata-se que as mulheres, por medo, vergonha e insegurança, ainda possuem dificuldade de denunciar seu companheiro. Segundo Alemany (2009, p. 214),

[...] estima-se de forma geral que os atos de violência contra as mulheres são mais numerosos e ainda muito pouco denunciados [...]. As violências conjugais continuam sendo ocultadas, e a sua demonstração estatística é difícil porque elas aparecem sob diferentes rubricas (golpes e agressões, estupros, agressões sexuais, assassinatos, etc.).

A violência doméstica está também relacionada a fatores emocionais, muitas se anulam e vivem diversas formas de coerção como algo natural, sempre vinculadas ao campo afetivo da dependência. Quando a dependência é financeira, e não emocional, torna-se pior, porque as mulheres vivem um dilema, considerando-se incapaz por não trabalhar, vivendo problemas sérios de autoestima e inferiorizando-se frente ao agressor.

A ambiguidade da conduta feminina é muito grande e compreende-se o porquê disto. Em primeiro lugar, trata-se de uma relação afetiva, com múltiplas dependências recíprocas. Em segundo lugar, raras são as mulheres que constroem sua própria independência ou que pertencem a grupos dominantes. Seguramente, o gênero feminino não constitui uma categoria social dominante. (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

Nesse sentido, a violência é um problema social intolerável e de saúde, “[...] uma vez que são agravos de alta frequência e que causam sérias repercussões ao estado físico, psíquico e social, sendo determinantes no processo de saúde e adoecimento das pessoas” (GUIMARÃES, 2004, p. 105). Diante dessa ótica, ao passar por vários tipos de violência, esse sujeito oprimido e humilhado, tomado por hematomas ou sequelas, encontra-se em estado de moléstia.

Em uma pesquisa realizada com dez mulheres em situação de violência, na sede de Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras no estado de Porto

Alegre, localizada na região Cruzeiro do Sul, Porto e Luz (2007, p. 194) demonstraram a natureza complexa, multidimensional e heterogênea da violência:

[...] a violência iniciou durante o relacionamento com seus companheiros, sendo que a vida afetiva do casal era caracterizada, a princípio, por tranquilidade e demonstração de carinho por parte de ambos. Com o passar do tempo, essa realidade transformou-se em algo negativo e violento.

Segundo Santos e Izumino (2005), em meados da década de 1980, com o surgimento das delegacias da mulher e com a atuação do Estado nas esferas da Justiça e Segurança pública, os estudos consistiram em conhecer os crimes mais denunciados e os tipos de violências mais comuns que as mulheres sofriam. Para abordar essa problemática, foram identificados três tipos de correntes teóricas: dominação masculina, dominação patriarcal e relacional.

A primeira, que denominamos de dominação masculina, define a violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como 'vítima' quanto 'como cúmplice' da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de dominação patriarcal, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de relacional, relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é 'vítima' senão cúmplice. (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 2).

A violência contra as mulheres adquire diferentes significados, várias análises são interpretadas e conceituadas tendo como ponto em comum a dominação, o patriarcado e a anulação. A questão da vitimização ganha destaque, também, porque a maior parte das denúncias eram retiradas pela vítima por causa do tipo de intervenção feita pelos agentes, refletindo o medo e o preconceito enfrentado.

Por intermédio dessa realidade, o conceito de gênero torna-se categoria fundamental para compreender as complexidades das queixas. O conjunto de agressões que as mulheres enfrentam cotidianamente, a violência de gênero e a doméstica, resulta no poder masculino. Muitos julgam ter direito de agredir; e outras tantas acham ser natural por ter que submeterem-se aos desejos de seu companheiro.



É importante observar que a violência doméstica acontece durante a relação afetiva, perpassada por várias fases (psicológica, moral, física, sexual, ou patrimonial). Algumas mulheres não conseguem sair do círculo vicioso porque não possuem suporte e condições para se livrar dessa situação, “[...] mesmo quando permanecem na relação por décadas, as mulheres reagem à violência, variando muito as estratégias” (SAFFIOTI, 2004, p. 79).

Por isso, as mulheres não são cúmplices de seus companheiros, elas se submetem porque não possuem poder de desfrutar da igualdade, possuindo somente o consentimento. Todavia, a violência de gênero ocorre também no ambiente familiar doméstico, privilegiando o masculino. Assim, “A violência de gênero, especialmente em suas modalidades doméstica e familiar, ignora fronteiras de classes sociais, de grau, de industrialização, de renda per capita, de distintos tipos de cultura (ocidental x oriental) etc.” (SAFFIOTI, 2004, p. 83). Isso acontece principalmente nas relações afetivas, acreditando ter uma codependência, as mulheres suportam essas violações em razão da relação emocional e/ou econômica, fazendo de seus lares uma verdadeira prisão. Desse modo, “[...] o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa-de-força: o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu destino assim o determina” (SAFFIOTI, 2004, p. 85).

Historicamente, o homem acredita que a mulher é sua propriedade, por isso manifesta sua violência por razões desconhecidas ou para se auto afirmar, afinal, quando o homem/marido/companheiro bebe, ele não sai batendo no dono do bar, ele vai para casa, para dentro do seu lar cometer a violação. Assim, “[...] por ser o homem um ser das práxis, no processo de dominação e transformação da natureza, o indivíduo utiliza-se da força e pratica a violência” (MIRALES, 2013, p. 24).

Através de um estudo investigativo realizado pelo Instituto Patrícia Galvão e Data Folha – Percepção da Sociedade sobre Violência e Assassinatos de Mulheres (2013) em 100 municípios, nas cinco regiões do país, foram entrevistadas mulheres acima de 18 anos, no período de maio de 2013. Constatou-se, a partir dos dados coletados, que 7 em cada 10 entrevistadas sofrem mais violência dentro de casa do que em espaços públicos, aproximadamente 70%.

Dessa forma, a violência doméstica é mais frequente onde deveria existir dignidade e respeito. É dentro de sua casa que as mulheres são coagidas, oprimidas, violentadas. Por isso, é dever da sociedade e do poder público encontrar



formas de combater a impunidade. Afinal, “em briga de marido e mulher”, nos dias de hoje, “todos devem meter a colher sim!”, porque é um problema público.

As mulheres conquistaram seus direitos civis, econômico, político e social, por isso, cabe ao Estado assegurar sua integridade e vida por meios de políticas públicas que assegurem a concretização destes direitos. Ainda muito banalizada, porque os inquéritos policiais muitas vezes são interrompidos, arquivados por falta de prova ou por falta de vontade em prosseguir com o processo criminal, a violência doméstica precisa ser melhor abordada. Isso demonstra “[...] a complacência que a sociedade tem para com a violência doméstica. E, entretanto, ela talvez seja o fenômeno mais ‘democrático’: quase todas as mulheres recebem seu quinhão” (SAFFIOTI, 2004, p. 87).

Portanto, é necessária uma erradicação de toda violência doméstica e de gênero para que as mulheres em situação de violência sejam amparadas e o agressor seja penalizado por suas condutas.

No entanto, para Mirales (2013, p. 33):

A superação das subalternidades de gênero implica uma série de mudanças internas e externas aos indivíduos, não havendo definição de forma ou de tempo para cada envolvido em construir as condições objetivas de sua superação. Por isso, a interrupção de relações e a superação das situações de violência exigem apoio objetivo, que possibilite às vítimas o restabelecimento do cotidiano sem violência e, também aos agressores, a revisão em suas condutas.

Sendo assim, a violência contra as mulheres pode ser considerada um fenômeno multicausal e complexo, necessitando de intervenções efetivas que assegurem a proteção social e a segurança como sendo de responsabilidade pública. E a violência baseada no gênero comprova que ainda predominam os estereótipos de uma vida relacionada à cultura machista, sendo necessárias mudanças significativas para que as mulheres possam ter autonomia, vivência e liberdade sem ser confrontada ou discriminada por homens que as enxergam como seres incapazes e sem valor.

## 2.4 Violência contra as mulheres e sua complexidade

A violência, anteriormente mencionada como multicausal, heterogênea, retrata as diversas formas de violações, representando toda uma impunidade por

parte da sociedade e do Estado. De maneira geral, ninguém quer viver em estado de violência, ninguém quer ser humilhado, coagido, oprimido ou infeliz. Por isso, todas querem ser feliz, amadas, respeitadas e valorizadas no campo afetivo, no trabalho e no seu cotidiano.

Eis que surge, portanto, a pergunta: Afinal, por que elas continuam à mercê das agressões? Essa parece uma pergunta simples, e torna-se complexa porque a maioria das mulheres almejam viver um sonho de fada, uma vida feliz, mesmo que essa felicidade seja diferente, se anulando, passando por situações de violência e baixa autoestima. Conforme Saffioti (2004, p. 47), “[...] é verdade que as mulheres, em geral, apresentam baixa autoestima, sobretudo aquelas que têm seus direitos humanos violados com frequência”. Para viver um sonho, vive-se uma mentira para manter sua posição conjugal, perpassando por fases de difícil entendimento.

De forma delicada e firme, Oliveira (2010, p. 66) reflete sobre essa questão:

As mulheres são criadas para idealizar o amor, para se sentirem plenas apenas quando encontram o homem perfeito e único para ela. E são fortes na defesa dessa crença contra a sociedade e contra a própria família, se preciso for. Esse ideal romântico, contudo, apoia-se na arrogância própria do mito cristão que se considera capaz de salvar o outro, de convertê-lo para o bem pelos ensinamentos do comportamento amoroso.

As mulheres acreditam que seu companheiro agressor pode mudar ou que a culpa é delas. Em pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e Data Folha – Percepção da Sociedade sobre Violência e Assassinatos de Mulheres (2013), 17% afirmaram que apanham porque provocam o homem, e 9% afirmaram que bater não é crime. As vítimas, conforme salienta Saffioti (2004, p. 80), acreditam “[...] que o homem exerce o direito e o poder sobre ela, e isso se torna grave, essas ideologias culturais devem ser desmistificadas, não deveria se ter nem 1% de aprovação a essas atitudes”. Nenhuma deve apanhar, porque ela não é posse de seu marido, ela é mulher, esposa, amante e deve ser respeitada.

O casamento não pode ser visto como direito de posse, e sim como uma união, no qual o casal deve garantir o respeito e o amor recíproco. Oliveira (2010, p. 67-68) exemplifica que, “[...] em relacionamentos marcados pela agressão, o problema se instala quando um ou os dois se sentem proprietários de um direito social e divino de usar o outro em função dos seus desejos.” Muitas mulheres são culturalmente forçadas a viver um matrimônio e aceitar todas as imposições e, “ao

silenciar o seu tormento para os amigos e famílias, querem manter a aparência de felicidade e acreditam no seu poder de resgatá-lo desse comportamento mau para o bem.”

Em geral, elas acreditam que seus parceiros vão mudar, têm esperanças de que o homem gentil, educado e amoroso com quem se casaram vai voltar. Estudos mostram que os homens, antes de se casarem, apresentam características positivas, mas depois se transformam, o que justifica o percentual de vítimas que se sentem culpadas por essas agressões. O sentimento envolvido é tão forte e “cruel” que “adoece” a subjetividade das mulheres.

Por um lado, a incapacidade de dizer um basta à violência se justifica na crença de que o companheiro vai rever suas ações; por outro, são ameaçadas e chantageadas com a morte de algum familiar e vivem em situações de risco, pois somente elas sabem o que estão passando, ficando mais difícil quando outras pessoas são envolvidas.

A mulher não é uma vítima inconsciente de seus direitos, que compactua com a violência que sofre. As condições e o medo tanto de ser morta ou de ver um ente querido morto, aliados com o medo arquetípico de ficar sozinha e de não encontrar mais ninguém que a queira, refreiam seu vôo de libertação, ainda que temporária [...]. (OLIVEIRA, 2010, p. 79).

O medo da morte e da solidão são elementos chave compreender a complexidade da questão, pois essas mulheres lutam diariamente para não viver em situações de violência, são “forçadas” a manifestar vontades que não estão ao seu alcance, como não denunciar em uma Delegacia da Mulher, ou a sua própria abnegação de desfazer uma relação ruim e começar outra, porque o medo e a insegurança estão juntos, inibindo sua autonomia.

Mesmo no século XXI, várias mulheres independentes e autônomas querem constituir suas famílias, mas é preciso se questionar: que tipo de família, querem constituir? Aquela com padrões marcados por gênero, machismo e patriarcado? Ou uma família baseada em direitos iguais, em que cada um possui sua autonomia e independência? A segunda, com certeza, mas será que estão preparadas? É fato que nos meios sociais, mesmo com a “independência da mulher”, existem mulheres com posições tão machistas quanto as dos homens, insistindo na crença de que devem se submeter aos padrões culturais, sendo submissas.

Por perceberem isso, Cheron e Severo (2010, p. 3) afirmam:

Quando ligada ao fator econômico, a violência possibilita que as mulheres se sujeitem a relações abusivas por conta da dependência em relação aos companheiros. Na estrutura familiar assentada na hierarquia patriarcal, o homem é o chefe da família, a quem cabe o direito de tomar decisões e aplicar medidas que considere necessárias para manter e reforçar sua autoridade sobre a companheira e os filhos. À mulher cabe um papel secundário, em muito atrelado à dependência econômica do companheiro 'provedor'. Nesse tipo de estrutura familiar é facilitada a presença da violência, fenômeno tolerado pela sociedade.

Tomando-se por base a mesma pesquisa "Percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher", realizada pelo Instituto Patrícia Galvão (2013), constatou-se que 24% das mulheres continuam com seus companheiros/cônjuges porque não têm condições financeiras para viver sem o parceiro, 23% se preocupam com a criação dos filhos, 17% têm medo de morrer, 12% apresentam auto estima baixa, 8% possuem vergonha de ser espancada, 6% têm vergonha de se separar, 4% acreditam na obrigação de manter seu casamento, 4% sentem dependência emocional do parceiro.

Nesse sentido, infere-se que mesmo no século XXI diversas razões levam as mulheres a ainda continuarem com seus companheiros violentos. Traços de uma cultura pautada em concepções que envolvem machismo, problemas de gênero e patriarcalismo, na qual as mulheres sentem-se oprimidas e, muitas vezes, envergonhadas impedindo-as de saírem de relacionamentos "doentes" por padrões que a própria sociedade define. "Até que a morte os separe" se materializa na aceitação das violações para não serem taxadas, discriminadas ou julgadas pela sociedade.

Caracterizada por grandes lutas e manifestações, a história da mulher é marcada por movimentos feministas e de mulheres que lutaram por independência, autonomia, liberdade e direitos que merecem destaque. No entanto, ainda existem práticas que reforçam o preconceito sobre a situação das mulheres na sociedade, acreditando que seu lugar ainda é dentro de casa, no fogão. Desconstruir a existência de lugares determinados, ainda, é um desafio. Importa saber que o lugar das mulheres pode ser nos espaços públicos e privados, lutando cada dia mais por sua liberdade e direito, desmitificando valores baseados no gênero e no patriarcado.

E, para compreender melhor essa luta, o segundo capítulo retrata o movimento feminista, a categoria de gênero e as lutas para a erradicação da

violência contra as mulheres, culminando na criação da Lei Maria da Penha, nº 11.340/06.

### **3 LEI MARIA DA PENHA: INSTRUMENTO PARA A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

Para estabelecer uma relação histórica com os movimentos de mulheres e feminista compreender os avanços e contribuições até a criação da Lei Maria da Penha, fez-se necessário destacar a importância do conceito de gênero, que fundamentou grandes discussões sobre a condição das mulheres, a garantia de direitos e conquistas ao longo dos anos, tornando-se fundamental analisar o processo histórico que resulta na promulgação dessa Lei.

#### **3.1 Movimentos feminista e de mulheres, e a categoria gênero**

Para Del Priore (1994), a mulher firmava-se, ao longo dos anos, em um espaço marcado por representações e ideais masculinos voltados para o casamento, no qual sua função primordial seria a maternidade e a dedicação à vida doméstica. Não existia outra opção, caso fugisse desses ideais, tornaria uma mulher leviana, um mal para a sociedade.

As lutas incondicionais presentes na história da mulher retratam a busca de direitos e cidadania, já que estavam limitadas aos condicionamentos masculinos, do pai ou marido. As manifestações feministas emergiram com força na segunda metade do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, pelos direitos políticos de votar e serem votadas, surgindo assim um feminismo organizado, como certifica Pinto (2003a).

Na tentativa de compreender o que foi o movimento feminista e sua atuação à frente de uma sociedade sexista e patriarcal, Rodrigues (2005, p. 1163) considera que “as mulheres, pensadas como um grupo social específico, carregam uma longa história de exclusões, privações, discriminações, opressões”. Para tanto, o feminismo materializa-se nem um movimento de luta que surge para combater as desigualdades existentes entre homens e mulheres, em prol de garantias de direitos.

A abrangência dos movimentos motivou algumas mulheres a reivindicar seus direitos e lutar por uma igualdade de gênero, a exemplo de Christine de Pisan, uma das primeiras feministas, que defendeu a igualdade de sexo, afirmando que a educação entre meninos e meninas deveria ser idêntica e não diferenciada, porque, tendo uma mesma educação, as mulheres estavam incluídas no mesmo

entendimento e raciocínio que os homens (ALVES; PITANGUY, 1991). Desse modo, o movimento feminista buscava uma nova visão da sociedade, que incluía as mulheres e seus direitos sociais, civis e políticos, para o fim da dominação e subordinação do sistema patriarcal.

Conforme Jonas e Munévar (2007, p. 13), “[...] a luta se dá por uma nova identidade e uma sociedade humana produto da reflexão sobre a desigualdade social e a opressão entre os gêneros que elimine a subordinação da mulher”. Dessa forma, ao desenvolver o saber e a consciência de várias mulheres que lutaram para romper com o patriarcado, a opressão e a dominação masculina, destacam-se fases significativas do movimento feminista que efetivamente produziram transformações na sociedade.

A primeira fase ficou conhecida como sufrágio, que buscou permitir e ampliar o direito de voto às mulheres. Mas ações de lutas aqui não tiveram características de movimento em massa, como na Inglaterra e nos Estados Unidos. A retomada do assunto iniciou em 1910, quando Deolinda Daltro fundou o partido Republicano Feminino, no Rio de Janeiro, com o objetivo de voltar a discutir o voto feminino, no qual foi “esquecido” em 1891, na Assembleia Constituinte. Sendo assim, em 1932, o então Presidente Getúlio Vargas promulga o direito ao voto feminino (ALVES; PINTAGUY, 1991).

Apesar deste marcante progresso sobre o sufrágio feminino no Brasil, as mulheres tiveram restrições ao exercício do voto, e, somente após a promulgação da Constituição de 1946, foi conquistado este direito, dando origem a novas reivindicações como a educação e as novas condições de trabalho. Nesse primeiro momento, o feminismo se caracterizou pela busca de direitos e de reconhecimento da situação social, política e econômica das mulheres.

Pinto (2003a, p. 26) diz que essa conquista do voto feminino, em que sua participação poderia ser como eleitora ou candidata, não expunha em jogo os conflitos de gênero e as organizações patriarcais, sendo um privilégio apenas da elite brasileira (filhas de médicos, militares, políticos, dentre outros), enfatizando o questionamento acerca das relações patriarcais que aconteceram após a conquista dos direitos políticos.

A segunda fase surge nos anos 1960 e 1970, e caracterizou-se pelo desenvolvimento de estudos e pesquisa sobre a subordinação social e a invisibilidade política, na qual as mulheres tinham sido submetidas. Marcado pela

ditadura militar, o período foi marcado por dois campos ideológicos. De um lado, os conservadores, representados pela União Democrática Nacional (UDN), empresários, grandes proprietários de terra e parte da classe média; e de outro lado, a esquerda, representada pelos partidos nacionalista como o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Comunista Brasileiro (PCB), associado por partido clandestino, empresários nacionalistas, parte do operariado, movimentos camponeses, intelectuais, estudantes e parte da Igreja Católica (PINTO, 2003b, p. 42).

É importante destacar que esses dois campos ideais foram essenciais para o desenvolvimento do pensamento feminista no Brasil. Com o Golpe Militar de 1964, cassações políticas, censura, desaparecimento, tortura, exílio, entre outras práticas, após a decretação do Ato Institucional nº 5 (AI – 5), tornaram a atuação política no país uma questão perigosa. Enquanto na Europa e Estados Unidos havia uma renovação cultural, efervescência política e revolução, o Brasil estava vivendo o período de ditadura, repressão e morte.

Nesse contexto, Rocha (2002) destaca algumas ampliações da corrente de pensamento na década de 1960 descrita em “Um dicionário ideológico feminista.”

**Feminismo burguês:** origina-se no bojo da revolução burguesa. Composto por mulheres da classe burguesa e aristocrática. Reformistas e defensoras de oportunidades iguais para a mulher em relação ao homem sem, no entanto, questionar o modelo econômico-social. **Feminismo sufragista:** luta em prol do voto feminino e da cidadania (1880-até a primeira guerra mundial). **Feminismo católico:** luta pelo direito das mulheres em assistir aos concílios, de serem ordenadas sacerdotas e pela melhoria do *status* das freiras. **Feminismo socialista:** está ligado as mulheres que militam em partidos socialistas ou comunistas. **Feminismo radical:** as mulheres que o compõem crêem que esse grupo deve se organizar sem a presença dos homens porque a luta que travam devem ser contra as instituições patriarcais. **Feminismo homossexual:** está organizado por mulheres lésbicas e que lutam pelo direito de ter uma vida privada e uma sexualidade sem a ingerência do estado e das autoridades. **Feminismo da diferença:** defende as qualidades femininas que são inerentes às mulheres, tais como: a sensibilidade, a intuição, uma agressividade menor. Igualdade, no entanto, respeitando-se as diferenças. (ROCHA, 2002, p. 112-113).

Essas manifestações e lutas dos movimentos feministas deram grande visibilidade às mulheres, pois estavam lutando por causas incomuns, específicas ou coletivas, possibilitando o crescimento sobre o conhecimento do sexo feminino e sua importância e valorização na sociedade, que considerava a mulher como uma pessoa incapaz de assumir responsabilidades e direitos perante o mundo. Assim,



após dez anos, na década de 1970, ressurgiu, frente às grandes organizações de mulheres, de classes médias e populares no Brasil, o movimento feminista, desenvolvendo ações, debates e campanhas de Saúde, Formação Profissional, Mercado de Trabalho, Ideologia, Sexualidade e Violência (ALVES; PINTAGUY, 1991).

Esse desenvolvimento se deu a partir da ampliação do pensamento e vivência que o movimento viveu, através dos entraves no Brasil e de influências dos outros países (Europa e EUA), buscando expandir suas lutas para uma emancipação política e social. Assim, o movimento de mulheres desenvolvia paralelamente ao feminismo ações e práticas de conscientização.

Se não se pode tratar os movimentos de mulheres como algo totalmente dissociado do movimento feminista, deve-se reter de qualquer forma sua especificidade: foram movimentos organizados não para pôr em xeque a condição de opressão da mulher, como no caso do feminismo, mas para, a partir da própria condição de dona-de-casa, esposa, mãe, intervir no mundo público. São exemplos dessas organizações os movimentos contra a carestia, os clubes de mães, o movimento pela anistia, entre outros. (PINTO, 2003a, p. 44).

Nesse processo, as mulheres encontravam-se mais questionadoras e objetivas para irem atrás dos seus direitos, exigindo o debate sobre baixos salários, sexualidade, criação de creches para crianças, combate à violência sexual e doméstica. Em 1975, no dia 8 de março, foi instituído pela ONU o *Ano Internacional da Mulher*, simbolizando as lutas das mulheres, e elaborado “O Manifesto da Mulher Brasileira”. Dez anos depois foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, destacando-se a luta pelos direitos das mulheres.

Denúncia, compreensão e explicação da história social, econômica e política das mulheres marcam a segunda fase, que objetivou discutir a importância da história das mulheres a partir de duas grandes bandeiras: “o pessoal é político” e “nossos corpos nos pertencem” (RODRIGUES, 2005). O slogan “o pessoal é político” contribuiu para o debate entre a esfera pública e privada, questionando as relações hierárquicas e trazendo discussões sobre uma redefinição política. A imperativa frase “nossos corpos nos pertencem” chamava atenção para o enfrentamento do movimento perante as instituições públicas (Estado e Igreja), baseando nos direitos civis e religiosos, que regulavam e controlavam seus corpos, a fim de determinar o que as mulheres poderiam fazer ou não, como o uso de

preservativos ou o direito do aborto. Os gritos de autonomia e a não aceitação da submissão imposta a preceitos oriundos da sociedade acabam “[...] configurando uma luta por democracia, pelo direito a traçar os próprios rumos, as próprias histórias e possibilidades” (RODRIGUES, 2005, p. 1166).

Segundo Costa (2006), para o pensamento liberal, o público refere-se aos assuntos políticos e econômicos, e o privado aos assuntos domésticos, familiares e sexuais. O movimento chamou atenção sobre a situação das mulheres em suas casas e provocou questionamentos considerando tratar-se de um problema público, uma vez que deveria ser resolvido com as ações políticas e educacionais, colocando assim novas definições na política e nos espaços públicos e privados.

Nesse sentido, Colling (2014, p. 24) explica que cabia “[...] aos homens o espaço público, político, onde se centraliza o poder; à mulher, o privado e seu coração, o santuário do lar. Fora do lar, as mulheres são perigosas para a ordem pública”. Observa-se a existência das relações de poder, no qual a condicionalidade das mulheres restringia ao privado, porque lá era o seu espaço.

Diante disso, o movimento feminista centrou-se em trabalhos de organização e luta para uma nova ordem social, econômica e política. No Brasil, o avanço desse movimento despertou interesse dos partidos políticos que uniram as demandas das mulheres a seus programas e plataformas eleitorais, criando departamentos femininos em suas estruturas partidárias (COSTA, 2006).

Em razão disso, feministas vinculadas ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) ganharam as eleições e a primeira garantia de implementação de política pública voltada para as mulheres foi o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), criado em 1982, definindo quatro áreas prioritárias: creche, trabalho, saúde e violência. Essas ações fizeram com que o movimento lutasse para ter mais medidas que garantissem a proteção das mulheres.

Com isso foram criados, em meados dos anos 1980 e 1990, o Conselho de Direito da Mulher, a Delegacia de Atendimento à Mulher, e o SOS Mulher, voltado para a conscientização da mulher sobre a dominação masculina, e tendo como intuito publicar a questão da violência doméstica, como: mudar a realidade das delegacias, propondo capacitações aos policiais que atendem as mulheres em situação de violência, em que muitas se queixavam de como eram tratadas por eles. (TAVARES; SARDENBERG; GOMES, 2014).

Além disso, houve também a realização da campanha nacional “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher”, que sistematizou propostas, divulgadas para a sociedade civil e para os constituintes, por meio da Carta das Mulheres à Assembleia Constituinte, que teve 80% de aprovação de suas reivindicações (COSTA, 2006).

Nesse processo, é importante ressaltar que o movimento feminista foi influenciado por ideias após a reforma partidária no Brasil e a anistia dos presos e exilados políticos, que trouxeram ao país novos conceitos, opiniões, percepções. O Brasil estava ainda sob o regime militar, mas ressalva-se que foi uma época com maior liberalização, maior manifestação e menos medo dos militares. O movimento tomou novos rumos com a redemocratização, e as feministas se dividiram. Umas optaram por lutarem pela institucionalização do movimento, havendo uma aproximação da esfera estatal; outras viam essa forma como cooptação (PINTO, 2003a).

Ao longo das décadas, grupos feministas surgiram e abriram espaço para o desenvolvimento do feminismo acadêmico em núcleos de pesquisas em estudo das mulheres. Com a relação política existentes, espaços no plano institucional foram conquistados por meio de Conselhos da condição das mulheres, bem como sua inserção nos cargos eletivos e a participação política. Nos dizeres de Pinto (2003a, p. 69),

[...] em qualquer um desses espaços a presença das mulheres e, mais do que isso, de feministas tem sido fruto de múltiplas tensões resultantes de fatores como a própria resistência de um campo completamente dominado por homens à entrada de mulheres e a estratégia do próprio movimento, que muitas vezes viu o campo da política como uma ameaça à sua unidade.

A presença significativa das mulheres nos espaços públicos trouxe mudanças e reflexões sobre a situação que o país estava vivendo naquele momento ditatorial, envolvendo inúmeros grupos. A existência dos Conselhos, das Organizações não Governamentais(ONGs), dos estudos sobre as mulheres, de uma delegacia e da inserção das mulheres na Universidade foram fundamentais aos que participavam de movimentos por uma sociedade feminista ou socialista. “Trata-se de uma geração que transformou suas experiências militantes em alvo de reflexão” (PEDRO, 2005, p. 171).

Em suma, o movimento abrangeu estudos sobre esses temas em uma perspectiva de conhecimento e indagações sobre as relações de gênero, rompendo com as desigualdades entre homens e mulheres. Com a redemocratização do país, a Constituição de 1988 foi promulgada com a participação da defesa dos direitos das mulheres, a partir da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), no ano de 1985, articulada com as demandas do Movimento Feminista, resultado de uma mobilização que iniciou na campanha Diretas Já, de 1983, instituída pelo Movimento de Mulheres.

Pinto (2003b, p. 72), dando significado à luta feminista, esclarece que

[e]ntre 1985 e 1989, o CNDM tratou de quase todos os temas que centralizavam a luta feminista brasileira, desde questões consensuais como a luta por creches até as polêmicas ligadas a sexualidade e direito reprodutivo. Entretanto, sua maior e mais bem sucedida intervenção aconteceu junto à Assembleia Nacional Constituinte, êxito concretizado na própria Constituição de 1988.

Neste momento, iniciam-se as discussões sobre os conflitos de gênero, nas quais as mulheres, ainda consideradas como o sexo frágil, compreendem melhor suas limitações perante a sociedade. Segundo Costa (2006), com a inserção do feminismo popular, novas identidades e organizações feministas (mulheres pobres que participavam de associação de bairros, operárias, através dos sindicatos, trabalhadoras rurais), começaram a se identificar com o movimento. Nos debates e discussões eram expressos conflitos, avanços, dilemas, troca de experiências e conhecimento acerca do desenvolvimento de uma linguagem feminista. Mulheres articulavam entre si, juntamente às de outros países e culturas, criando meios para a luta de igualdade de gênero.

Em resumo, verifica-se que o feminismo, na década de 1980, apresentou uma ampliação em seus ideais, discutindo assuntos jamais trabalhados como a violência, a saúde, entre outros, conquistados através de uma militância por parte de mulheres e feminista. Assim, “[...] paralelamente à sua vida política, o movimento, como foi possível observar, avançou, com certeza, na discussão das questões de saúde e violência” (PINTO, 2003b, p. 89). A violência, vivenciada nos séculos passados, reaparece no âmbito público com as lutas feministas. Nesse sentido,

[...] a posição do homem como portador do direito de vida ou morte sobre aqueles sobre o teto tem raízes na casa-grande escravocrata. A mulher

naquela situação era frequentemente objeto de estupro. Ou era a mulher branca, que se submetia ao homem por ser este seu dever de esposa para reproduzir a prole, ou era a mulher negra, objeto de desejo do homem branco que se permitia com ela prazeres não permitidos na casa grande senzala. A não-submissão dessas mulheres ao poder do homem justificava a violência. Somava-se a esse poder de mando a moral católica e sexista que reinava no país e que constituía as mulheres como sujeitos submissos e castos desde a mais tenra idade, estabelecendo esse como o único padrão aceitável de feminidade. (PINTO, 2003, p. 80).

Dessa forma, as mulheres começam a trabalhar e dividir o sustento da casa a partir da segunda metade do século XX, mas a autoridade do homem ainda prevalecia nos meios sociais, e a violência ainda era exercida. Ou seja, mesmo com certa autonomia financeira, as mulheres sofriam a opressão do seu companheiro, e o homem era protegido pela lei e a moral conservadora, não reconhecendo as mulheres como portadora de direito.

No Brasil, o impacto ideológico das Ordenações Filipinas, que autorizava o homem a matar sua esposa, caso ele fosse vítima de adultério foi revogado somente em 1840, mas muitos ainda utilizavam essa ordenação para se autodefenderem de seus atos. Segundo Barsterd (2006, p. 92):

Essa é a origem, na cultura brasileira, da nefasta tese da legítima defesa da honra, que tem sido utilizada pela defesa de homens que assassinaram suas esposas, companheiras e namoradas. Levadas a julgamento pelo júri popular, que se orienta pela chamada moralidade média da sociedade, esses homens ainda são absolvidos, em especial nas pequenas cidades do interior do país [...].

Em 1976, o assassinato de Ângela Diniz marcou a sociedade brasileira, seu ex-marido Doca Street, autor do crime, foi absolvido ao alegar que matou em detrimento da legítima defesa da honra, desencadeando uma série de campanhas públicas feministas (PINTO, 2003a). Para tanto, na década de 1980 e 1990, com a gama de ocorrências sobre a violência contra as mulheres, novas bandeiras foram levantadas. Com os dizeres “quem ama não mata” e “o silêncio é cúmplice da violência”, as feministas fizeram campanhas, movimentos e passeatas estimulando as mulheres a denunciarem seus companheiros.

Na perspectiva de Rodrigues (2005, p. 1167), ainda se pode afirmar que “[...] as estatísticas apontam que maridos e parceiros ou ex-maridos e ex-parceiros são responsáveis por cerca de 70% dos assassinatos de mulheres.” Esses assassinatos corroboram para que em nossa sociedade a dominação e o sistema patriarcal

intitulem a violência e a morte das mulheres, uma vez que são vistas como propriedade e sem direito, e o homem, em condição de autoridade e superioridade, impõe sua força para repreendê-las ou para firmar sua honra.

A violência contra as mulheres ganhou destaque no movimento feminista, uma vez que as mulheres viviam em um sistema de dominação patriarcal, e a violência era utilizada como forma de dominação “[...] a violência contra as mulheres resulta da socialização machista”, assim certificam as autoras Santos e Izumino (2005, p. 4), isso porque o homem se julga no direito de violentá-la. E a vítima, condicionada à submissão, toma isso como um destino natural, afinal, foi educada culturalmente a se submeter ao homem.

Ao questionar por que se mantêm essas relações, ou como se reproduzem tais desigualdades entre os homens e mulheres, os estudos de gênero auxiliam no reconhecimento de suas funções sociais. A construção social do masculino e feminino e a educação inserida em nosso meio social apresentam exclusões e diferenças, contribuindo para certos comportamentos (JONAS; MUNEVAR, 2007).

Desse modo, o conceito de gênero “[...]é útil a todas as áreas das ciências humanas que buscam investigar criticamente os modos de comportamento socialmente aceitos e os valores que estes refletem” (CASTRO, 2014, p. 14). Caracterizadas pelo fator biológico, as desigualdades sociais, exclusões e diferenças entre o feminino e masculino determinam práticas de comportamento na sociedade. Seguindo o mesmo raciocínio, para Louro (1997, p. 21), “[...] seja no âmbito do senso comum, seja revestido por uma linguagem “científica”, a distinção biológica, ou melhor, a distinção sexual serve para compreender – e justificar – a desigualdade social.”

É pertinente compreender como essas características são representadas na construção do ser social, constituindo o feminino e o masculino. Em razão disso, o gênero torna-se uma categoria fundamental para os estudos das mulheres que lutam para a mudança da sociedade sexista, machista, dominada pelo sistema patriarcal. Nesse sentido, com base nesses preceitos, o feminismo desempenhou um trabalho intenso para romper com o modelo de dominação patriarcal, a fim de eliminar a violência contra as mulheres. De acordo com as reflexões de Alemany (2009, p. 271):

As violências praticadas contra as mulheres devido ao seu sexo assumem múltiplas formas. Elas englobam todos os atos que, por meio de ameaça, coação ou força, lhes infligem, na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais, ou psicológicos com a finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade.

Portanto, a violência contra as mulheres engloba vários atos que infligem sua vida, podendo desencadear vários problemas, entre eles, solidão, depressão e até suicídio. Entretanto, o movimento feminista e os estudos de gênero deram destaque as questões dos direitos das mulheres e a erradicação da violência. O combate à violência de gênero teve repercussão no Brasil, quando os movimentos feministas se uniram às mulheres dos mais diferentes segmentos sociais (clubes de mães, associações de vizinhanças, movimentos comunitários em defesa do transporte, saneamento básico, creche) rompendo o silêncio e a invisibilidade que a esfera privada mantinha (TAVARES; SARDENBERG; GOMES, 2014).

Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (2014), gênero é uma categoria que indica, por meio de desinência, uma divisão dos nomes baseada em critérios tais como sexo e associações psicológicas. Há gêneros masculino, feminino e neutro. Essa classificação era constituída como uma divisão de sexo, não havendo uma análise ou estudo do que significava na sociedade.

Scott (2012) afirma que o uso do conceito apareceu entre as feministas americanas, que insistiam na qualidade social das diferenças do sexo.

Gênero era sobre mulheres e homens, sobre como os traços atribuídos para cada sexo justificavam os diferentes tratamentos que cada um recebia, como eles naturalizavam o que era fato social, econômico e desigualdades políticas, como eles condensavam variedades da feminilidade e masculinidade em um sistema binário, hierarquicamente arranjado. (SCOTT, 2012, p. 333).

Contudo, gênero estava relacionado ao modo e ao comportamento de cada sexo, em que as mulheres tinham suas funções e o homem também, não podendo exercer em conjunto, em razão de que o sexo predominava a função de cada um. Contradizendo a superficialidade, Saffioti (2004) alega que o gênero não se resume somente a uma categoria de análise, como muitas historiadoras afirmam.

Gênero também diz respeito a uma categoria histórica, cuja investigação tem demandado muito investimento intelectual. Enquanto categoria histórica, o gênero pode ser concebido em várias instâncias [...]. O gênero é a construção social do masculino e do feminino. (SAFFIOTI, 2004, p. 45).



Já Scott (2012) declara que as primeiras articulações feministas tiveram como objetivo analisar a relação de poder e desigualdade entre homens e mulheres, no qual a noção de gênero era uma construção social do indivíduo. Todavia, o movimento buscou mobilizar as mulheres, proporcionando reflexões e análises sobre suas experiências e histórias em comuns em uma sociedade marcada pelo patriarcalismo, objetivando “[...] desenvolver políticas de intervenção que promovam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres” (SCOTT, 2012, p. 335).

Por isso, a categoria gênero foi fundamental para as lutas dos movimentos de mulheres e feministas, permitiu a compreensão sobre os conflitos existentes entre o masculino e feminino, em que a anatomia não posiciona mulheres e homens em níveis hierárquicos ou sociais, e sim a simbolização e a construção que a sociedade faz dela.

Lamas (2000, p. 12) explica que feminismo

[...] desenvolveu o conceito de gênero como o conjunto de idéias em uma cultura sobre o que é próprio dos homens e próprio das mulheres, e com isto se propôs a revisar como a determinação de gênero assegura a dicotomia na qual se fundamenta a tradição intelectual ocidental.

O feminismo buscou fundamentos que explicassem que a desigualdade sexista existente devia-se ao sexo, que determinava a submissão das mulheres e o poder, a honra e a autoridade ao homem. Esse poder simbólico era discutido no movimento, a fim de mostrar à sociedade a necessidade de exigir a equidade entre gêneros.

Conforme afirma Soihet (2013, p. 363):

A medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal. Em oposição o homem conjugava à sua força física uma natureza autoritária, empreendedora, racional e uma sexualidade sem freios.

Essas características eram suficientes para justificar as razões das mulheres terem um papel secundário na sociedade, exercendo uma conduta recatada, submissa, não podendo desfrutar de sua sexualidade, ou manifestar seus desejos. Construída simbolicamente para uma vida sem prazer, as mulheres deviam satisfazerem-se com a maternidade, os caprichos do marido, a obediência ao pai, a religiosidade, uma vida sem autodeterminação.



A violência era uma questão indiscutível até o movimento feminista questionar os abusos incessantes contra mulheres que viviam violentadas pelos seus companheiros, um tabu na sociedade, como mencionado anteriormente, restringindo-se ao âmbito privado. Desse modo, a categoria gênero foi de suma importância para questionar esses atos violentos, uma vez que havia uma desigualdade sexista existente, na qual a mulher era discriminada devido a sua construção simbólica na sociedade. Segundo Soihet (2013, p. 363), “[...] cabe considerar não só a violência estrutural que incidia sobre as mulheres, mas também aquelas formas específicas decorrentes de sua condição de gênero; esses aspectos se cruzam na maioria das situações”.

Para Scott (1992) mulheres e homens são iguais enquanto seres humanos e diferentes quanto ao sexo, não se pode optar pela igualdade ou diferença. As feministas norte-americanas recorreram à diferença de gênero e as europeias interessaram em analisar a diferença sexual, influenciadas pela psicanálise lacaniana, chegando a uma definição que a diferença sexual limita-se ao sexo, a um conceito taxionômico, enquanto o gênero explica a constituição do sujeito. Assim, a diferença sexual ultrapassa a compreensão sobre os papéis sociais existentes, ignorando a identidade sexual e sua instabilidade. Tudo isso marcou a reflexão feminista sobre gênero e sexo.

O gênero foi conceptualizado como uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e mulheres, e com isso se eludiu o papel do inconsciente no sistema total de valores que incluiu a subjetividade e a sexualidade. (LAMAS, 2000, p. 15).

Em razão disso, entende-se que a questão de gênero ajudou o feminismo, e também os estudos sobre as mulheres. As desigualdades existentes entre os sexos, consequência das imposições que a sociedade construiu ao longo dos anos, foram sendo desmitificadas por mulheres que estudaram e questionaram seu papel na sociedade. Sexo para a ser compreendido como natural, e gênero como uma construção de como deve ser o homem e como deve ser a mulher, em que até as cores e brinquedos foram direcionados a caracterizar o papel de cada um na sociedade.

Como bem disse Simone de Beauvoir(1949), “[...] não se nasce mulher, torna-se mulher.” Isso define a análise de que somos o que a sociedade nos impõe, o

papel das mulheres é direcionado pelas simbolizações feitas devido ao seu sexo. As mulheres devem ser vaidosas, se depilar sempre, estar bem vestidas, com unhas feitas, cabelos sedosos e ser meiga. Nota-se a frequente imposição na sociedade está vinculada ao seu papel de sofrimento porque, quando se nasce mulher, e a mulher não se caracteriza como que lhe é imposto na sociedade, como fazer? A situação torna-se complexa e difusa porque a própria sociedade a condena. Por que as mulheres devem se depilar e os homens não? Porque as mulheres devem cruzar as pernas e os homens não? Porque as mulheres devem arrumar a casa e os homens não? Porque isso foi construído e permanecido ao longo dos anos, mas hoje há diversas formas de desconstrução em relação a esses posicionamentos e indagações.

A construção da mulher ao longo dos anos impôs um padrão obrigatório de beleza, sem prezar pela sua saúde, a preocupação com o estatuto do belo é cada vez maior. Por isso, é necessário desconstruir e propor construções sociais que permitem a emancipação de padrões historicamente construídos, principalmente para as mulheres, que ainda lutam por igualdade. Assim, é possível estabelecer direitos igualitários no intuito de verdadeiramente eliminar da sociedade o sexismo e a violência existente.

### 3.2 Mulheres, violência e as medidas protetivas

O feminismo em seu processo histórico perpassou várias fases significativas. No século XXI, pode-se dizer que o movimento ampliou seus objetivos, visto que as mulheres estão conquistando seu espaço, mas há ainda muitas desconstruções a se fazer sobre seu papel e seu espaço de atuação na sociedade. Nesse sentido, observa-se que a luta sempre existirá porque sempre haverá novos direitos, novas prioridades, fundamentado sem estudos, pesquisas e movimentos que resgatam e fazem constantemente releituras da história das mulheres.

Graças a esse movimento, muitas enxergaram que não são propriedades, e suas vidas são mais do que os cuidados com a casa e com a família. Mesmo que ainda haja o estereótipo da Amélia em algumas mulheres, que não conseguem se desvencilhar dos papéis que foram impostos em razão do seu sexo, ou por outros

motivos diversos, existem mulheres que enfrentaram todos os obstáculos para conseguir exercer seu direito de vida.

No Brasil, a biofarmacêutica Maria da Penha é um exemplo conhecido nacionalmente por sua luta, que contribuiu para aprovação da Lei nº 11.340/06, que leva seu nome. Ela sofreu dois atentados de homicídio de seu ex-marido, o professor universitário Marco Antônio Heredia Viveiros. Na primeira tentativa, ela levou um tiro enquanto dormia, e ficou paraplégica; na segunda, foi vítima de eletrochoque e afogamento durante o banho. Constantemente violentada por seu companheiro, Maria da Penha não denunciava por medo dele fazer algo contra ela e suas três filhas. Mas teve coragem de denunciar quando o marido tentou matá-la pela segunda vez.

A princípio, embora tenha recorrido à justiça inúmeras vezes para responsabilizar seu agressor, ela não obteve sucesso. Em virtude disso, recorreu aos tribunais internacionais, apelando para a validação dos tratados dos quais, o Brasil é signatário, com a finalidade de conseguir que seu agressor fosse responsabilizado. A justiça condenou seu marido pela tentativa de homicídio, mas ele não foi preso, por causa dos sucessivos recursos de apelação.

A negligência sobre a violência contra as mulheres, a falta de respaldo do Estado mostra o processo pelo qual o Brasil passou, assim como muitas mulheres como Maria da Penha, para que tivesse uma lei que garantisse o respeito e o respaldo das mulheres que se encontram em situação de violência. Sobre isso, Barsterd (2006, p. 96), alega que, no Brasil, a violência se manteve invisível durante muito tempo, garantida e absolvida pelo Estado, a partir de leis e de uma prática jurídica que não reconheciam as mulheres como sujeitos de direitos. O Código Civil definia a estrutura da família, assim como o papel da mulher, no qual, “[...] por força dos padrões culturais, a violência doméstica, em vez de ser um crime mais grave, continuou sendo tratada como um quase não crime.”

Com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), houve algumas mudanças significativas, visto que os códigos civis anteriores anulavam as mulheres de direito, a exemplo do trabalho, em que sua renda não era considerada algo de importância para a sociedade, sendo apenas um complemento para a renda familiar, não havendo necessidade de salários maiores, mesmo sendo imprescindível essa ajuda financeira, pois a ideologia do homem provedor imperava na sociedade (BARSTERD, 2006).

Posteriormente, o movimento exerce sobre o estado uma ação chamada “*advocacy*”, uma defesa para o fim das discriminações de gênero. Durante essas quatro décadas analisadas, percebe-se que as ações do movimento feminista foram grandes impulsionadoras das políticas públicas<sup>3</sup>, incluindo aquelas voltadas para a prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres, culminando no avanço significativo em relação à plena cidadania, com destaque para o processo de redemocratização, iniciado em 1980, “[...] e a declaração, em 1979, das Nações Unidas sobre os direitos das mulheres, explicitados na Convenção sobre a Eliminação das todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres” (BARSTERD, 2006, p. 97).

A Constituição de 1988 incorporou grandes demandas do movimento feminista (a igualdade entre os cônjuges, as novas modalidades da instituição familiar e a responsabilidade do Estado na criação de mecanismos para coibir a violência familiar), reconhecendo as mulheres como sujeitos de direitos em igualdade de condições com os homens. Mas essa vitória não foi efetiva nem mesmo instantânea, a sociedade e a cultura jurídica apresentaram resistência quanto à liberdade e autonomia das mulheres. No plano internacional, a atuação dos movimentos de mulheres e as denúncias realizadas na Organização das Nações Unidas (ONU) e na Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) auxiliaram no combate à discriminação e às violências específicas contra as mulheres. Em razão disso, na década de 1990, houve a elaboração e consolidação de uma doutrina jurídica, no âmbito do direito internacional e direitos humanos, que apresentava o compromisso de eliminar todos os tipos de discriminação e formas de violência, incluindo compromissos e elaboração de legislações específicas, com capacitação de agentes públicos (BARSTERD, 2006).

Entretanto, em 1992, na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW), a explanação do tema da violência foi deixada de lado. Por se tratar de um assunto de ordem global de gravidade, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução nº 19, sobre violência

---

<sup>3</sup> “A expressão política pública, da qual a política social é uma espécie, é um termo recente na literatura das Ciências Sociais [...]. A ação política do Estado é concretizadora de direitos sociais e reguladora das relações sociais. Trata-se de uma ação que, por ser pública, voltada para todos e comprometendo todos, e não meramente estatal [...] tem como principal missão zelar pelo interesse público [...]” (VIANA, 2012, p. 52).

contra as mulheres, assegurando, de acordo com o artigo 1º da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, que a violência é baseada no sexo, ou seja, que a violência é por ela ser mulher.

Nesse sentido, Barsterd (2006) comenta o importante impacto que a Conferência Mundial de Direitos Humanos de 1993 produziu na comunidade internacional, reconhecendo que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a violência exercida contra meninas e mulheres representa uma violação de direitos. Assim, conclamaram os Estados membros a adotarem, numa perspectiva de gênero, uma política para erradicação da violência e da discriminação.

No Brasil, ao ser aprovado o Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995, e promulgado o Decreto nº 1973, de 1º de agosto de 1996, na Convenção de Belém do Pará, realizada em 1994, tendo como foco a violência contra as mulheres, entende-se por violência qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano, sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres, tanto na esfera pública quanto privada. Para efetivar os termos desta convenção, os Estados assumiram o compromisso de adotar medidas legislativas. No ano de 1995, foi realizada IV Conferência Mundial da Mulher, em Beijing, destacando a plataforma de ação, que incluiu em seu capítulo que a violência é compreendida como um obstáculo ao desenvolvimento e igualdade das mulheres.

Anos depois, em 2002, foi realizado o II Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, com a participação de várias feministas e organizações. Nesse mesmo ano foram realizadas 26 conferências estaduais, entre os meses de março e maio, com o objetivo de criar uma Plataforma Política Feminista na sociedade Brasileira, visando fortalecimento da democracia e superação das desigualdades de gênero, social e econômica, como pode ser conferido na Carta de princípios<sup>4</sup> (COSTA, 2006).

Em virtude disso, no mês de maio, com a Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras, iniciaram as discussões em torno do Estado para a garantia da justiça social e das políticas públicas para a efetivação de direitos das mulheres, que resultou na entregada Plataforma para os governos de estados, presidente da

---

<sup>4</sup>A carta de princípios foi a elaboração por parte de mulheres jovens integrantes da Articulação Brasileira de Jovens Feministas, que se reuniram no I Encontro Nacional de Jovens Feministas, realizado na cidade de Maracanaú, Ceará, nos dias 13 a 15 de março de 2008, considerando necessário e legítimo o estabelecimento desta carta, que orienta o funcionamento da Articulação Brasileira de Jovens Feministas.

República, ao Senado, dirigentes partidários e a imprensa. A plataforma tornou-se, portanto, um instrumento de luta para a garantia da equidade e direitos.

Paralelamente (e articulado), a esse processo de construção da plataforma política feminista, algumas ONGs feministas, coordenadas pela Agende e Cladem/Brasil desenvolviam um processo de monitoramento da ratificação do protocolo facultativo da Convenção sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, a CEDAW, pelo governo brasileiro, como parte da campanha mundial os direitos das mulheres não são facultativos. (COSTA, 2006, p. 73).

A Convenção sobre a Eliminação de toda Forma de Violência (CEDAW), na Lei Internacional dos Direitos das Mulheres, em seu artigo 18, determinava relatórios periódicos a cada quatro anos dos países membros. O Brasil, somente em 2002, enviou seu primeiro relatório governamental, contemplando as ações desenvolvidas no âmbito do Executivo, Legislativo e Judiciário durante os últimos vinte anos, afirma Costa (2006).

Com este relatório foi imposto ao governo brasileiro uma série de recomendações:

[...] a defasagem entre as garantias constitucionais de igualdade entre homens e mulheres; as intensas disparidades regionais, econômicas e sociais; a persistência de dispositivos discriminatórios em relação à mulher no código penal; as visões conservadoras e estereotipadas a respeito das mulheres; a violência contra as mulheres; a exploração sexual e o tráfico de mulheres; a sub-representação feminina nas instâncias de poder político; as altas taxas de analfabetismo feminino e de mortalidade materna. (COSTA, 2006, p. 88).

Nesse processo, os Estados membros assumiram o compromisso de adotar medidas legislativas para efetivar os termos da convenção, mas foi somente após dez anos que se criou a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), destinada a erradicar a violência contra as mulheres. A promulgação dessa lei só foi possível após Maria da Penha denunciar e lutar para que seu ex-marido fosse preso. A ajuda não veio do governo brasileiro e sim da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou as denúncias, realizadas em 1998, pelo Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL/Brasil) e pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM, seção nacional).

Em relação à demora no cumprimento dos direitos adquiridos, Lima, Sousa e Souza (2010, p. 21) esclarecem:

Após 15 anos sem uma decisão final em relação ao crime cometido por seu marido, Maria da Penha recorreu aos tribunais Internacionais. Peticionou junto à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), utilizando-se da execução do artigo 46, inciso 2, c, da Convenção Americana, o qual reza que haverá admissibilidade da petição se a jurisdição interna apresentar atraso injustificado. A regra para que a vítima peticione ao Tribunal Internacional é o esgotamento das vias internas.

A comissão responsabilizou o Brasil como negligente e omissivo à violência doméstica e recomendou várias medidas, no caso específico de Maria da Penha, bem como a revisão das políticas públicas vigentes no âmbito da violência contra as mulheres. Maria da Penha se valeu da Declaração dos Direitos dos Homens e da Convenção de Belém do Pará, Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra Mulheres, ocorrida em 1994. Essa convenção elaborou um instrumento internacional voltado para tratar a violência de gênero, que o Brasil assinou como signatário. Assim, em 2006, como caráter simbólico, o ex-presidente da República Luís Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.340/06 como Lei Maria da Penha, reconhecendo sua luta de quase vinte anos.

A Lei nº 11.340/06, conforme consta em seu artigo 5º, traz em sua redação a informação de que a violência não é somente a física e sexual, mas também psicológica e patrimonial (ARAÚJO, 2014). O artigo 7º prevê cinco tipos de violência: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, que podem ser assim descritas: Violência física (empurrões, chutes, pontapés, facadas, tiros, pedradas, etc.); psicológica (deboches, insultos, agressões verbais, etc.); sexual (estupro, abuso sexual); patrimonial (destruição parcial ou total de objetos, etc.) ou moral (calúnia, difamação ou injúria) (STREY; AZAMBUJA; JAEGER, 2004).

Segundo Tavares, Sardenberg e Gomes (2014), a Lei Maria da Penha é sustentada pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, uma iniciativa do governo federal dentro da Política de Enfrentamento, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM). O pacto objetiva a redução dos índices de violência contra as mulheres, importando, portanto, compreender os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres I e II, com a



Política e o Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo conceitos, diretrizes e ações.

Antes da criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, não havia uma política de enfrentamento a violência contra as mulheres, sendo concentrada nas Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs) e no encaminhamento das mulheres para casas abrigos. A infraestrutura social precária quanto à quantidade de serviços ofertados e a inexistência de uma rede articulada motivaram a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres. Desde então, verificou-se um avanço significativo para a constituição de uma rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a aprovação de recursos para criação de serviços para a implementação de políticas públicas integradas ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

O lançamento do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2007, materializa a necessidade de uma rede articulada ao atendimento às mulheres em situação de violência. A atuação governamental deixa de atender apenas serviços emergenciais e campanhas isoladas, para ampliar serviços especializados: capacitação de agentes públicos, criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento de legislações, incentivo à constituição da rede, apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência, e a ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de Segurança Pública (BRASIL, 2011, p.10). Destacam-se como marcos fundamentais para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a promulgação da Lei nº 11.340/06 e a criação da Central de Atendimento à Mulher – o disque 180, em 2005.

Assim, com a criação de Juizados de Violência Doméstica e familiar para julgar os crimes, o atendimento passa a ser multidisciplinar: criação de novas Defensorias Públicas da Mulher; abertura de inquérito policial composto por depoimento da vítima, do agressor e de provas documentais e periciais; prisão em flagrante dos agressores; prisão preventiva do agressor; medidas protetivas de urgência, inclusão das mulheres em programas oficiais de assistência; atendimento às mulheres em situação de violência por serviços articulados em rede, incluindo saúde, justiça, segurança assistência social, cultura, habitação e cultura.

Todas essas ações aplicadas às mulheres em situação de violência transformam a trajetória da luta, porque elas podem usufruir dos direitos fundamentais para garantia de sua proteção. A Lei Maria da Penha prevê estratégias



para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a exemplo do artigo 9º:

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencial quando for o caso. (BRASIL, 2006).

Além disso, a lei garante, de acordo com o artigo 35, que a União, os estados e municípios deverão criar e promover: Centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar; casas abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centro de perícia médico-legal especializados no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar; programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar; centros de educação e de reabilitação para os agressores; e juizados de violência doméstica e familiar contra as mulheres (BRASIL, 2006).

Nessa perspectiva, nota-se o avanço em relação à Lei nº 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais (JECRIMS) visando à ampliação do acesso à justiça, principalmente aos mais pobres, administrando conflitos de menores potenciais ofensivo como lesão corporal leve e ameaça (LIMA; SOUSA; SOUZA, 2010).

Todavia, a Lei nº 9.099/95 não estava comprometida a processar ou julgar agressões, homicídios e lesões corporais graves, buscando soluções consensuais para esse conflito. Segundo Tavares, Sardenberg e Gomes (2014), o acusado poderia pagar multas como cestas básicas, a fim de reparar os danos cometidos, ignorando os conflitos de gêneros existentes e desconhecendo a violência contra as mulheres.

De fato, com a legislação implementada em 2006, o Brasil teve ganhos importantíssimos, as mulheres se sentiram mais seguras ao denunciar seus companheiros, exigindo seus direitos. Conforme pesquisa realizada Instituto Patrícia Galvão em relação à Percepção da Sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres (2013), 86% dos entrevistados afirmam que as mulheres passaram a denunciar os casos de violência doméstica.

Conforme o artigo 19 da referida Lei, essas medidas poderão ser concedidas pelo juiz a pedido do Ministério Público ou da ofendida:

1º§: As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independente de audiência das partes e de manifestação do ministério público, devendo este ser prontamente comunicado.

2º§: As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

3º§: Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedida, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público. (BRASIL, 2006).

Verifica-se a ampliação das aplicações judiciais das medidas protetivas, facultando ao juiz acrescentar aquelas originalmente concedidas ou rever as previamente deferidas, no interesse protetivo das mulheres em situação de violência. No artigo 22, se constatada a prática da violência doméstica e familiar contra as mulheres, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar de imediato ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão de posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº. 10.826 de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) Aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) Contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) Frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios. (BRASIL, 2006).

Os parágrafos seguintes informam que o juiz pode requisitar, caso necessário, auxílio policial a qualquer momento, sustentando a garantia de segurança às mulheres e seus familiares. Os artigos 23 e 24 ainda deferem que:

Art. 23: O juiz quando necessário poderá:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24: o juiz denota proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, podendo determinar medidas como:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compras, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de causa provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida. (BRASIL, 2006).

Dessa forma, é necessário enfatizar a importância dessas medidas protetivas, a fim de resguardar o bem e a dignidade da pessoa humana. Se não cumpridas, o Ministério Público poderá agir em favor das mulheres em situação de violência. Desse modo, o artigo 26, inciso II, da Lei Maria da Penha, estabelece medidas de fiscalização de estabelecimentos públicos e particulares de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e adoção de medidas administrativas ou judiciais no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.

Para Araújo (2014), garantir a execução das medidas protetivas de urgência prevê a hipótese de prisão, o juiz deve fundamentar essa medida cautelar pessoal, sendo indispensável como requisitos a prova do crime e os indícios suficientes de autoria. A prisão, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, é sempre uma medida cautelar, sendo necessário que não se perca de vista os resultados finais do processo que, em último caso, é a sua definição de ser. Diante disso, o artigo 45, da Lei nº 11.340/06, determina que o magistrado permita tratamento ao agressor o comparecimento a programas de recuperação e reeducação.

Avaliada como a mais completa e inovadora, quando se trata do enfrentamento da violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha cria mecanismos de defesa, instituindo e definindo atribuições às competências na implementação da rede de atendimento às mulheres que em situação de violência. Por esse motivo, é essencial que a rede esteja articulada e integrada na busca de medidas que efetivem o cumprimento da lei. Conforme o Plano Nacional de Políticas para Mulheres de 2004:

As redes devem articular assistência jurídica, social, serviços de saúde, segurança, educação e trabalho. Os serviços e organizações que compõem as redes incluem: Delegacias comuns, Centro de Referência, Defensorias

Públicas da Mulher, Defensorias Públicas, Instituto Médico Legal, Serviço de saúde, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Casa Abrigos. (BRASIL, 2005, p. 75).

Nesse sentido, Grossi, Tavares e Oliveira (2008) reforçam que a rede é importante para articulação da formulação de estratégias ao enfrentamento das questões sociais, sendo de dois tipos: primária e secundária. A primária é constituída pelas relações que se estabelecem ao longo da vida, família, amigos, vizinhos, colegas de trabalho, dentre outras; e a secundária são os profissionais e funcionários das instituições públicas, organizações sociais, delegadas, entre outros. O vínculo entre as duas é fundamental para que as mulheres se sintam em segurança e confiantes porque elas encontram-se fragilizadas, e o apoio dessas duas redes torna-se essencial, podendo influenciar em suas decisões.

Com base nesse contexto, nota-se uma maior preocupação com a violência contra as mulheres após relatório enviado ao Ministério da Justiça, relatando que a cada cinco minutos uma mulher é agredida no país, sendo em 70% por seus próprios companheiros ou ex-companheiros. Costa (2006, p. 70) ainda alega:

Os dados que se tem acesso geralmente mostram o mesmo padrão, baseando-se em relações de gênero, sendo os episódios de violência em sua maioria repetitivos, tendo como características a presença de uma agressão intencional de terceiro que se utiliza de qualquer meio para provocar danos ou lesões que podem chegar à morte.

De acordo com a pesquisa Percepção da Sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres, sobre a existência da lei e suas finalidades, realizada pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, no mês de maio de 2014, em um universo de 1.501 entrevistas, em mais de 100 municípios de todas as regiões do país, sendo que a cada 10 entrevistados, 7 eram mulheres, acima de 18 anos e classes sociais diferenciadas. Entre elas

[...] apenas 2% nunca ouviram falar da Lei nº 11.340/06; 69%, acreditam que a violência contra a mulher não ocorre apenas com famílias pobres; 54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que agrediu sua companheira. Outros dados relevantes são que 85% concordam que as mulheres que denunciam seus parceiros correm mais riscos de sofrerem assassinato, e metade da população considera que a forma como a justiça pune não reduz a violência contra a mulher, mas 86% das mulheres que sofrem violência passaram a denunciar, após a Lei Maria da Penha. (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2013).

Em razão desses dados, a lei apresentou algumas divisões para trabalhar em uma perspectiva de aprimoramento para desmitificar algumas práticas e propor a erradicação da violência. É necessário destacar que, antes da promulgação da Lei, as mulheres que sofressem qualquer tipo de violência (ressalva-se violência física), e que fosse à delegacia de polícia, lavrava apenas um Termo Circunstancial de Ocorrência (TCO), que, geralmente, impunha ao agressor o pagamento de cesta básica ou a prestação de serviço. Atualmente, graças à eficácia da Lei Maria da Penha, é realizado um boletim de ocorrência e aberta uma investigação policial, reunindo provas e depoimentos, entre outros procedimentos, que depois de concluídos são enviados ao Ministério Público (ZAVARISE, 2007).

Mesmo assim, a violência de gênero preocupa o Estado brasileiro. Por isso, conforme dados do Instituto Patrícia Galvão (2014), o plenário aprovou a criação do Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (PLS 298/13) para facilitar o cumprimento da Lei Maria da Penha e dos programas assistenciais às vítimas com uma política de financiamento específica. Por sugestão da Secretária de Políticas para Mulheres, apresentada no projeto de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), da violência contra as mulheres, instalada em 2012, o recurso do fundo será destinado para assegurar e aparelhar os equipamentos de atendimento às mulheres em situação de violência: delegacias, centros de referência, casas abrigos, políticas de capacitação, entre outros.

Nos últimos trinta anos, ocorreu mais de 91 mil feminicídios, sendo 43,7 mil só na última década. Dentre os 84 países no mundo, o Brasil ocupa a 7ª posição com uma taxa de 4,4 homicídios a cada 100 mil mulheres, atrás apenas de El Salvador, Trinidad e Tobago, Guatemala, Rússia e Colômbia. Tomando-se por base os dados estatísticos de violência no Brasil em uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013), em seu estudo “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil”, entre 2001 e 2011, ocorreram mais de 50 mil feminicídios, equivalendo a 5.000 mortes por ano, sendo que os óbitos foram decorrentes de violência doméstica e familiar, sendo que aproximadamente um terço dos casos tiveram o domicílio como local de ocorrência. Assim, de acordo com o relatório da CPMI (BRASIL, 2013, p. 26), no Brasil, 42,5% das agressões enquadram-se nessas situações, sendo a faixa etária dos 20 aos 49 anos responsável por mais de 65% dos casos das agressões, os outros diferem entre parceiros íntimos, amigos e familiares.

Nesse sentido, destaca-se a importância dos reforços às ações previstas na Lei nº11.340/06, bem como adoção de outras medidas voltadas ao seu enfrentamento, com a efetiva proteção às vítimas e a redução das desigualdades de gênero no Brasil, a partir de novas estruturas de combate a erradicação da violência contra as mulheres e doméstica, prevendo mecanismos de proteção, assistência, políticas públicas e punições mais severas aos agressores.

### 3.3 Violência e a Lei Maria da Penha em Goiânia

O estado de Goiás é uma unidade federativa que integra a região Centro-Oeste, sendo que aproximadamente 25% da população é composta por imigrantes, principalmente dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Maranhão, Bahia, Piauí e do Distrito Federal. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), o município de Goiânia conta com 1,3 milhões de habitantes, ocupando a 12ª colocação dos municípios mais populosos do país. A composição étnica da população Goiânia é formada por 50,9% de pardos, 43,6% de brancos, 5,3% de negros e 0,2% de indígenas.

O Mapa de Violência em 2012 relatou que o estado de Goiás ocupa o 9º ranking nacional, com taxa de 5,7 homicídios femininos a cada 100 mil mulheres, e Goiânia ocupa a 7ª colocação entre as capitais mais violentas do país, com 6,8 homicídios a cada 100 mil mulheres. Outra pesquisa realizada pelo Mapa de Violência, em 2011, revela uma taxa de homicídios entre mulheres com idade entre 14 e 24 anos de 7,1% mortes para cada 100 mil, enquanto a média fora dessa faixa estaria foi de 4,1%. Só em 2011 mais de 4,5 mil mulheres foram assassinadas ao longo da década. Os homicídios das mulheres mais jovens foram mais frequentes do que o restante da população feminina, com as taxas oscilando entre 5,9% e 7,4% de mortes.

A pesquisa feita pela CPMI (2013) mostrou que a Comissão listou 15 cidades com maior índice de violência contra mulheres em Goiás. Dentre elas, três estão situadas na Região Metropolitana de Goiânia: Senador Canedo ocupa a 7ª posição, registrando o maior número de assassinatos contra a população feminina, 7,1 mortes para um grupo de 100 mil habitantes; Goiânia aparece em 9º lugar, com taxa de 6,3 mortes; e Aparecida de Goiânia, em 13º lugar, com taxa 3,9 por 10 mil habitantes. As análises mostraram que os assassinatos contra as mulheres ainda

são altíssimos, não havendo uma mudança significativa, constatando que, mesmo com a implantação da lei, ainda permanece a criminalidade.

Em 2013, o caso de Mara Rúbia, 27 anos, casada, marcou os moradores do município de Goiânia. Seu ex-companheiro Wilson Bicudo da Rocha a violentou com crueldade, espancou, amarrou, amordaçou e furou seus olhos, deixando-a desmaiada e trancada dentro de casa, fugindo com seu celular para ela não acionasse a polícia. O agressor foi preso e pode ser considerado um dos primeiros, no município de Goiânia, a ser julgado por tentativa de homicídio. Wilson Bicudo foi condenado pelo 1º Tribunal do Júri de Goiânia a doze anos de prisão, em regime inicialmente fechado, pelo crime de lesão corporal gravíssima.

Sete boletins de ocorrência pedindo proteção tinham sido registrados por Mara Rúbia anteriormente, mas nada foi feito. Somente quando o agressor tentou matá-la, a justiça assegurou sua integridade física. Mara Rúbia enfrentou, além da falta de proteção, relata a advogada, problemas para conseguir a guarda do filho, que chegou a ficar com a avó paterna mesmo após o ocorrido. O Ministério Público (MP), frente a esse caso, entendeu que não havia provas de que isso era tentativa de homicídio (VEJA, 2015).

Segundo a advogada de Mara Rúbia, Darlene Liberato, “ao desqualificar o crime para lesão corporal, o Ministério Público reduziria a pena pela metade, o que significa que, em um ano, ele [o ex-marido] estaria solto, para cumprir o que prometeu: voltar e matar a Mara Rúbia”. No entanto, o Dr. Jesseir Coelho de Alcântara, juiz da 1ª Vara Criminal de Goiânia, classificou o episódio como tentativa de homicídio. Quando há essa divergência, quem resolve [que tipo de denúncia deve ser feita no caso] é o procurador-geral do Estado”, explicou.

Os alarmantes índices de violências no estado de Goiás, em especial no município de Goiânia, comprovam que somente no ano de 2011 foram concedidas 450 medidas protetivas a mulheres em situação de risco de agressão, o que motivou a realização de um estudo preliminar, no município de Goiânia, para verificar como tem atuado a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, no período de 2011 a 2013.

Enquanto a rede não estiver articulada, integralizada, com profissionais capacitados nas DEAMs, equipe multiprofissional, infraestrutura adequada para atender e executar políticas públicas, como a própria Lei nº 11.340/06 preconiza, a



mulher em situação de violência não terá garantias de segurança primordiais para sua integridade física.

No município de Goiânia, a rede de atendimento apresenta cinco Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) formados por uma equipe multidisciplinar de profissionais: assistentes sociais e psicólogos; Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA); uma Defensoria Pública; um Centro de Referência Estadual da Igualdade; um Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser (CEVAM), Juizado Especial Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Goiânia, conhecido como Juizado da Mulher (JML); Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde (NPVPS), da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS); e uma Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

O município de Goiânia apresenta uma rede extensa de prevenção e proteção das mulheres em situação de violência doméstica. Sendo assim, coube analisar a efetividade das medidas protetivas que regem a Lei nº 11.340/06, visto que a violência contra as mulheres caracteriza-se como um fenômeno complexo na sociedade, que merece ser constantemente tratado a partir de categorias centrais.

#### 3.4 A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas: resultados obtidos no município de Goiânia, no ano de 2011 a 2013

Para análise e resultado da averiguação da aplicabilidade sobre a Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas no município de Goiânia, foram realizadas onze (11) entrevistas, sendo seis (6) com profissionais da área e quatro (4) com mulheres que possuem medidas protetivas, entre 2011 a 2013. As mulheres entrevistadas foram identificadas com nomes fictícios (Vitória, Morena, Valentina e Laura<sup>5</sup>), e os profissionais por meio de seu cargo de atuação, somente o Agente Policial e a Assistente Social foram referenciados com numeração de um (1) e 2 (dois) para diferenciá-los.

Para a realização das entrevistas dos profissionais e das mulheres, foi elaborado um roteiro (Anexo A) baseado nos estudos sobre as mulheres, com dados

---

<sup>5</sup> O nome escolhido para cada mulher representa a forma como cada uma se apresentou durante as entrevistas para a pesquisadora. Vitória remete a pessoa vitoriosa, Morena, por caracterizar a beleza e a afeição, Valentina por demonstrar a valentia existente em seu histórico de vida, e Laura, por possuir características que a identificam: força e firmeza.



coletados através de sites<sup>6</sup> e documentos que abordam questões sobre gênero, violência, mulher, entre outros, com o objetivo de relacionar os dados de feminicídios e o conhecimento sobre a Lei nº 11.340/06 e as medidas protetivas. Adotou-se a entrevista semiestruturada pela possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se ater à indagação formulada, permitindo que mulheres e profissionais se sentissem à vontade para falar sobre a temática da violência. Para tanto, foram utilizadas questões que permitissem alcançar os objetivos do estudo.

O contato com os profissionais e mulheres para a realização das entrevistas teve início após a autorização do Comitê de Ética da PUC-GO, aprovação do projeto de pesquisa e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo B), que ocorreu no mês de outubro de 2014. Em seguida, foi estabelecido o contato com os(as) profissionais para marcar o dia das entrevistas, que foram realizadas em seus postos de trabalho, no horário disponibilizado pelos trabalhadores.

O caminho árduo e trabalhoso percorrido para realizar esta pesquisa foi amenizado com ajuda de profissionais, com apoio especial do advogado da SEMIRA, que contribuiu para a busca de mulheres que possuíam medidas protetivas durante o período especificado, e da diretora do CEVAM, que disponibilizou o espaço da instituição para a concessão das entrevistas.

Alguns problemas de pesquisa foram identificados e merecem ser mencionados por, de algum modo, terem interferido no andamento do projeto: a busca diária de encontros com endereços errados, ausência das mulheres nos locais de trabalho, dificuldade de achar mulheres dispostas a darem entrevistas, além de contatos estabelecidos sem êxito, e muitas negativas em realizar entrevista. É importante também informar que:

- No CEVAM, as mulheres que possuem medida protetiva no período estipulado não estavam mais no local, ou não queriam ter nenhum contato ou aproximação com o passado. As que estavam na instituição possuíam medidas protetivas no ano de 2014, não correspondendo ao recorte proposto no início da pesquisa. Ressalva-se que na instituição não há um período pré-determinado para a mulher ficar no local, há mulheres que ficam dias, semanas, meses ou anos;

---

<sup>6</sup> Os estudos realizados nos sites do Instituto Maria da Penha, IPEA, Data Folha, entre outros, contribuíram para esta pesquisa.

- Na SEMIRA, das mulheres que possuíam medidas protetivas, grande parte não estava mais frequentando a instituição, os telefones não eram mais os mesmos, os endereços estavam errados e algumas se recusavam aceitar participar. Outras participavam, mas não concederam a entrevista, ou não assinaram o termo, e a maioria das mulheres queriam responder de forma anônima, sem dar o número de sua Carteira de Identidade, conforme solicitação pelo TCLE. Em razão desses fatores, somente uma (1) entrevistada disponibilizou-se para a entrevista.
- No CREAS (Noroeste), segundo a Assistente Social (1), não há demandas de mulheres em situação de violência ou conhecimento sobre mulheres amparadas por medidas protetivas. Na instituição, conforme informação da Assistente Social (1):

[...] nós não temos nenhum caso, né? Às vezes, pode até ter, mas nenhuma se manifestou. Esse interesse, essa problemática de violência na família fica dentro do lar, né? Violência doméstica. Mas, assim, a gente faz, recebe a ficha de notificação, que pode ser do Conselho, das delegacias, da assessoria, qualquer órgão ligado à proteção das mulheres vítimas de agressão.

Observou-se, por conseguinte, que o CREAS não tinha notificações sobre violência doméstica com mulheres, apenas com crianças, conforme a narrativa da profissional, que também pontuou sobre a possibilidade de fazer parceria com a Secretaria Municipal da Mulher como forma de trabalhar com a temática da violência.

Assistente Social (1): [...] a assessoria da mulher, que é a Secretaria de Políticas para as Mulheres, que fica lá no Setor Aeroporto, lá na 16 A. Eu conversei com elas [...]. Quem me atendeu foi uma psicóloga, ela falou que lá o atendimento é assistente social, psicóloga e assessoria da mulher, inclusive, eles estão com projetos para buscar essa parceria com outros órgãos e agente se colocou à disposição deles, né? Pra ser encaminhado daqui agente encaminha pra lá, e de lá encaminhar pra lá.

Contudo, verifica-se que a rede de atendimento (CREAS da região Noroeste) não está constituída como porta de entrada para as mulheres em casos de violência como preconiza o trabalho na rede, o que pode dificultar os serviços de atendimento emergencial. As mulheres, a partir da ótica desse Centro, são orientadas sobre a questão da violência doméstica com crianças, por meio de um trabalho que contempla a família, afinal, um lar em que há violência atinge todos os envolvidos, podendo acarretar problemas futuros. As mulheres são postas como a representação da família, a base do desenvolvimento social, responsáveis por

proporcionarem condições para seu crescimento e aperfeiçoamento pessoal. No entanto, os profissionais devem estar atentos, necessitam realizar um trabalho voltado para os casos de violência intrafamiliar e, conseqüentemente, para a violência contra as mulheres.

A violência intrafamiliar afeta todos que, de alguma forma, se envolvem com ela, e os profissionais da saúde não são exceção. O contato com situações de sofrimento e risco, a insegurança e os questionamentos que despertam, bem como a impotência em obter soluções imediatas, exigem um tempo de automedicação para proteção e alívio de tensões. Por este motivo, é preciso criar oportunidades sistemáticas de discussão, sensibilização e capacitação que proporcionem um respaldo à equipe para expor e trabalhar seus sentimentos e emoções. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p.31).

Conforme afirmam Faraj e Siqueira (2012, p.68),

O atendimento especializado às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, previsto no ECA, deve ocorrer nos chamados Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). [...] Dessa forma, o CREAS pode ser definido como um serviço de atendimento e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes que visa à proteção e a garantia integral de direitos da população infanto-juvenil.

- Na DEAM, a informação era que não tinham conhecimento de mulheres com medidas protetivas, pois eles apenas registram o Boletim de Ocorrência (BO), informam as medidas e dão encaminhamento aos procedimentos para cada caso.

Nesse processo, um pouco frustrante e angustiante em razão de não encontrar mulheres para serem entrevistadas, foram identificadas três que tiveram conhecimento sobre o estudo e a temática da Lei Maria da Penha, e suas medidas protetivas, que se dispuseram a ser entrevistadas como forma de poder ajudar outras em situação de violência. Ressalva-se que o conhecimento que elas adquiriram sobre a pesquisa foram em virtude das(os) amigas(os), parentes, colegas de trabalho saberem da realização do estudo que estava sendo realizado, sentindo-se à vontade para contribuir com sua história de vida.

Os(as) amigos(as), parentes, colegas de trabalho entraram em contato informando que haviam pessoas que poderiam dar a entrevista<sup>7</sup>; posteriormente, no primeiro contato telefônico, somente uma aceitou, no início, depois ficou arrependida não querendo ser mais entrevistada. Após dois meses, a procura foi encerrada

---

<sup>7</sup>É importante destacar que, durante esse processo, prevaleceu a ética e o respeito com as entrevistadas. O material coletado foi posteriormente disponibilizado apenas para orientadora.

devido à grande dificuldade de encontrar mulheres que quisessem expor suas vidas, a maioria se esquivava. “Para que testemunhar tragédia ou sofrimento?”, interrogou uma delas. Desse modo, mantendo a ética e respeitando a vontade dessas mulheres, sem anseio de ficar forçando algo contra a própria vontade delas, foram coletados dados de apenas quatro (4) vítimas de violência que decidiram contribuir.

As entrevistas com Morena e Valentina foram realizadas em seus locais de trabalho, a de Vitória em sua residência e a de Laura em sua faculdade. Todas aceitaram fazer a gravação que, posteriormente, foi transcrita<sup>8</sup>, lembrando que, mesmo após a gravação, algumas sentiram vontade de conversar mais sobre o que tinham passado, constituindo-se em um momento rico, demonstrando que o trabalho a ser realizado com essas mulheres está além das medidas de proteção e garantia de direitos, pois requer, acima de tudo, confiança.

A firmeza, a coragem e a determinação dessas mulheres em resgatar suas histórias de vida e escrever uma nova história que motivam muitas outras. Todas trabalham, apenas Laura é estudante e acaba de se formar em um curso superior. Valentina é gerente operacional, Vitória é manicure e Morena trabalha com serviços gerais. Todas são mães, têm idades entre vinte (20) e quarenta (40) anos e possuem os seguintes graus de escolaridade: uma está no ensino superior, outra acaba de se formar e duas terminaram apenas o ensino médio.

Segundo Saffioti (2004, p. 173), “São estas faixas etárias em que a maioria das pessoas está casada, o que reforça a hipótese de rotinização da violência. Ademais, estas constituem etapas da vida em que os casais têm filhos crianças e/ou adolescentes”. Essa informação corrobora com os dados de que a violência é exercida depois de um tempo de convívio, após o nascimento dos filhos, segundo informações de duas delas.

Morena: Não, menina, praticamente depois que eu tive o João<sup>9</sup>. O João, o que, tem 22 anos, depois que eu tive o Wesley foi assim, só piorando, piorando, desde que eu tive o João. Eu pensava assim: às vezes, a pessoa vai ficando mais velha, vai melhorando, aí a gente separava, separava e voltava. E nada dele parar com a cachaça, porque ele, sem a cachaça, ele é uma pessoa assim, sem a cachaça ele era uma pessoa e tanto, mas depois da cachaça cabô o homem. Aí, ele quebra as coisas, ele avança.

---

<sup>8</sup>Para respeitar as marcas de oralidade, as entrevistas foram transcritas preservando-se as variações ou reduções linguísticas.

<sup>9</sup>Os nomes mencionados são meramente fictícios.

Valentina: A partir de quando minha filha inteirou seus dois aninhos, aí ele começou.

As outras duas relataram que a violência iniciou um tempo depois de casados ou amasiados, uma delas não informou sobre a questão dos filhos, e Laura afirmou que a violência teve início a partir de sua volta ao Brasil:

No caso agente um teve um relacionamento fora do Brasil, na Irlanda, eu vim em 2008, daí a gente tinha mais contato por telefone, se via muito pouco, então, foi gerando um certo ciúme, né? Por eu estar sozinha e ele lá longe, aí, por telefone, eram constantes as ameaças.

Questionadas sobre quais tipos de violências sofriam, três (3) informaram que se tratavam de violências físicas, e somente Laura alegou ser psicológica. Nota-se que, somente nos dias de hoje, a agressão psicológica está sendo mais abordada, mas ainda é mais invisível à mulher que, muitas vezes, não reconhece esse tipo de violência como uma violação do direito, como pode ser observado no relato da Assistente Social (2) e da diretora do CEVAM:

Assistente Social (2): Violência doméstica: moral, psicológica, não é vista, mas vou colocar a física.

Diretora do CEVAM: [...] Tem uma grande maioria que vem com lesões, né, com violência física, né? Sofreu lesões e tal, mas também tem uma grande maioria, uma grande quantidade de mulheres, de violência psicológica, que elas também têm dificuldade tamanha de reconhecer essa violência. Entendeu? Reconhecem mais a violência física, né? Ou outras, violência patrimonial que elas perdem tudo. Saem de casa sem lenço, sem documento, só leva os meninos mesmo.

Para Delegada e dois dos policiais os casos de agressões psicológicas aparecem na DEAM:

Delegada: Olha, geralmente, assim de uma maneira geral, são as ameaças, as agressões verbais. Muitas vezes injúria, que são ofensas à dignidade da pessoa, xingamentos e ameaças, são os crimes mais comuns, acontece muito, também, difamação, do parceiro ou da parceira dessa mulher em situação de violência, difamar elas, assim, para os amigos, geralmente, são esses crimes verbais. E também muito as lesões corporais, sempre presentes.

Policia (1): Olha, mais frequente são as duas, né? Ameaça e lesão corporal.

Policia (2): Agressão? É variado, porque, assim, é as agressões que mais acontecem aqui são três [...] que é a parte das agressões morais, que vem de xingamentos, as agressões físicas, as agressões psicológicas, que vêm

das ameaças, e as agressões físicas que parte pra lesão corporal. E depois as agressões sexuais, são em menor quantidades aqui na delegacia, mas as violências maiores são essas três: físicas, psicológicas e morais.

A violência psicológica não é vista por algumas mulheres, mas é apontada por profissionais na DEAM e por Laura, uma das entrevistadas. Pode-se dizer que essa abordagem é um dos maiores avanços em relação à Lei nº 11.340/06, que intitulou essa violação, porque esse tipo específico de tortura psicológica não era percebido na sociedade, tornando-se algo esporádico. Em virtude disso, se faz necessário um trabalho de informação na sociedade porque ainda prevalecem violências que acabam sendo naturalizadas, em razão da cultura sexista.

Em matéria publicada, Martinelli (2014, p. 20) explica que:

Em uma briga de casal, o agressor normalmente usa essa tática para fazer com que a parceira se sinta acuada e insegura, sem chance de reagir. “Não existe respeito”, explica Maria Luiza Bustamante, chefe do Departamento de Psicologia Clínica da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, ao GNT. Esse tipo de violência normalmente precede a agressão física que, uma vez praticada e tolerada, pode se tornar constante. Na maioria das vezes, o receio de assumir que o casamento ou o namoro não está funcionando ainda é um motivo que leva mulheres a se submeter à violência - entre todos os tipos e não apenas a psicológica.

Em decorrência da relação cultural existente na sociedade, muitas vezes, a mulheres submete aos padrões impostos com medo de se sentir inútil, ou incapaz de viver sozinha, porque predomina o *status* do casamento, seja qual tipo for. Apesar disso, muitas Lauras, Vitória, Morenas e Valentinas tiveram coragem de denunciar e solicitar proteção, quebrando uma barreira social. Para isso, precisam se conscientizar que não devem ficar em uma família com um agressor que as humilha e agride fisicamente, pois o casamento pode ser desfeito. Mas essa conscientização deve ser contínua, pois ainda vivemos em um país em que o machismo prevalece nas relações sociais. O enraizamento dessa dominação ainda é presente porque a sociedade evolui dependendo de seus sujeitos. Se existem propostas de intervenções ou que propõe a necessidade de mudança nesse sentido, se há um movimento como o movimento feminista, as ações se tornam produtivas.

A mulher que busca sua independência hoje pode ser bem vista ou mal vista, depende dos valores, padrões, ensinamentos e desenvolvimento social. Segundo os próprios relatos, essas mulheres viveram momentos de tensão, humilhação, baixa autoestima, e só conseguiram se desvencilhar porque partiu delas a iniciativa devido

aos fatos que ocorreram. A maioria buscava resgatar o casamento tão sonhado, muitas ficavam intimidadas em romperem esse laço para satisfazerem ideais de vida conduzidos pela sociedade. A busca do casamento feliz, ou por motivos maiores (filhos/família), ainda impede que muitas mulheres denunciem, tornando a violência um problema cada vez mais complexo.

Vitória contextualiza bem essa situação frente ao ex-marido. Ressalva-se que, no primeiro momento, a mãe não queria que ela se casasse, mesmo após a união e as violações existentes, a mãe não apoiava a separação, alegando que ela deveria continuar. Nesse sentido, verifica-se que Vitória não queria ser mãe solteira, igual à mãe dela foi, queria constituir uma família, mas após todas as humilhações e medo resolveu denunciar. Sobre as violências sofridas, ela relata:

A família dele sabia, minha mãe também sabia, mas minha mãe falava pra mim: não fica, vamos ver se ele vai melhorar, isso aquilo outro. A família dele não, a família dele, já era ao contrário, larga, é [...], larga dessa mulher, essa mulher não presta. Colocava a culpa era né mim [...] Minha mãe, então, Vitória tem a menina, tudo, mas não precisa casar, pra que casar? Termina seus estudos, estuda e pronto, trabalha. Mas não, a burra aqui não quis, né? Vou ser mãe solteira, não, não, o meu objetivo não era ser mãe solteira, meu objetivo era ser mãe casando, ter meus filhos e marido dentro de casa. Entendeu? Ele aceitar o que eu quero, e eu aceitar o que ele quer, entendeu? Era isso que eu queria. Não era agressão, briga, xingamento, porque eu não posso ir pra casa de um parente, que começa a brigar. Ele não vai também, e se for é na marra, então, é melhor cada um ir pro seu canto, melhor isso acontecer, do que acontecer uma coisa pior comigo, ou com ele também. Entendeu? Porque minha mãe é mãe solteira, né? Já vem de um tempo, né? Aí eu falo, falo assim: uai pra que agressão? Que que leva? Brigar, tudo bem? Discutir, tudo bem? Mas agressão, todo dia? Porque acontecia agressão todos os dias, entendeu? Aí um empurrão, de um empurrão começava, sabe? Eu tenho cicatriz, aqui, na minha perna. Isso aqui foi a última que ele fez. A primeira meu olho ficou deformado, entendeu? Deformou mesmo, meu filho olho pra mim e falou: mãe, você não tá enxergando? Olhei no espelho, fui ver, bolotona de sangue no meu olho. Foi só uma porrada, só uma. Entendeu? Aí, é isso, eu queria era assim, era que ele melhora, pra mim, pra ele, entendeu?

Nesse relato, observa-se que Vitória não tinha apoio da família, a mãe pedia para ela continuar tentando com intuito dele melhorar, o que nos leva a refletir sobre a construção da família na sociedade, em que o domínio de um sobre outro prevalece em relação à questão de gênero, pois condiciona o papel de cada um na sociedade. A família do seu ex-marido não lhe dava apoio e coloca a culpa nela, dando a entender que as razões dessas violências, provavelmente, eram porque ela tinha feito algo. A agressão, encarada de forma naturalizada e banalizada, como atesta Chauí(1999), vista como um surto, encontra respaldo em muitos lares.



Morena, outra entrevistada, alega que resolveu denunciar e solicitar medidas protetivas porque não estava aguentando mais as humilhações. Além disso, seu companheiro queria lhe tomar a casa, que era de seus filhos. Foi a proteção de mãe que lhe deu coragem, porque antes ela suportava as agressões. Em sua entrevista ela afirma:

Ah, menina, já não tava aguentando mais não, porque ele não tava mais me respeitando, ele queria a casa, queria que eu vendesse a casa, e a casa praticamente nem minha não é, é dos meninos. Entendeu? É dos meninos, aí ele queria a parte da casa, então, se ele tem a parte da casa dele, assim, eu tenho parte da casa, então, eu tenho que morar aqui. Ele queria ou morar ou vender a casa.

Verifica-se que, mesmo que as complicações sejam semelhantes, cada uma tem sua história de vida. É o caso de Laura, no início, ela não queria se separar, queria apenas dar um susto, prática frequente entre mulheres que querem assustar seu companheiro com a crença de que ele possa mudar e voltar a ser o marido de antigamente. Muitas se iludem e acabam iniciando um novo ciclo de violência, conforme relata Laura:

Foi a segunda vez que tinha registrado o BO, sendo que um outro tinha sido registrado em 2011, mas esse não foi como o de agora, registrei por registrar mesmo, não separei, continuei com ele, como uma forma de intimidar ele [...] porque homem sempre muda, né? Dá uma segunda chance, acaba que você tem filho e acaba perdendo. Agora, da última vez, que foi separação definitiva.

Nesse contexto, quando as mulheres possuem filhos, elas não pensam em si, pensam nos filhos, na dependência econômica ou na construção daquela família, se anulando. Para Saffioti (2004, p. 79), “Mulheres especialmente quando são vítimas de violência, recebem tratamento de não-sujeitos”, demonstrando que sua subjetividade não é importante, excluindo toda autonomia, ou perspectiva de vida, por causa do medo envolvido.

Quando questionadas sobre a Lei Maria da Penha, muitas diziam ter conhecimento. Por outro lado, aponta a Pesquisa Percepções sobre a Violência Doméstica contra as mulheres no Brasil (Instituto Avon/Ipsos, 2011), que 94% da população diz conhecer a lei, mas 13% não sabem o seu conteúdo. Dessa forma procurou saber se as mulheres entrevistadas no município de Goiânia conheciam a Lei Maria da Penha. Sobre isso, elas relatam:



Morena: Ah, eu conheci, foi através daqui mesmo, da escola. Eles me explicaram que era pra ir lá, eu sofria demais.

Valentina: Não, no meu próprio curso, porque, na verdade, é, eu fazia Direito já, muitos anos atrás, quando eu tinha meus 19 anos. Eu fiz Direito, aí eu fiquei com oitos anos com curso trancado, mas quando entrei mesmo, pra fazer faculdade, eu já sabia dessa Lei já.

Vitória: Eu conheci? Foi a primeira vez, na televisão, foi, que eu vi. Ah, eu sempre soube, né? A gente vê pela televisão que existia essa proteção para a mulher.

Observa-se que o conhecimento sobre a Lei foi variado, e percebe-se a influência da informação na televisão, assim como em uma escola e faculdade, demonstrando que deve ser mais veiculado a informação sobre a lei em escolas de toda Goiânia, com ações socioeducativas que expliquem e orientem as mulheres sobre seus direitos. Não é somente apontar que existe uma lei, mas fazer com que conheçam suas funcionalidades.

Sobre se sentirem seguras para denunciar seus agressores, elas disseram:

Vitória: Tenho, às vezes eu tenho [medo]. Às vezes, eu me escondia, às vezes, eu nem saía de casa quando eu separava dele, nem saía de casa porque eu tinha medo. Na época, que eu separava dele, e tal, eu ia pra casa da minha mãe, morava com minha mãe, eu nem saía porque eu tinha medo. Tinha que ter mais proteção, tem uma cidade aí que tem, a mulher anda com um radinho, aqui também deveria ter, você não vê o tanto de mulher aí morta? Por causa de homem que pega ela no meio do caminho e mata. Ela vai pro serviço, e ele vai mata ela lá.

Valentina: Não, eu tinha muito medo. Eu tive medo de denunciar, e ele fazer alguma coisa comigo depois de novo, me encontrar na rua, é e esse medo que eu tive dele. Só dele, dele poder saber que eu denunciei ele, vim depois em cima de mim. Fazer alguma coisa.

Observa-se nesses relatos que mesmo asseguradas por uma medida protetiva, o medo prevalece, em razão de não haver mecanismos que assegurem realmente a vida dessas mulheres, que passam a viver imersas em um meio de tensão e medo.

Laura: Não, eu nunca tive medo tanto, igual eu te falei, eu fui assim muito bem recebida na delegacia, né? Eles fizeram o boletim de ocorrência, mandaram chamar ele, conversou com ele, depois chegou um papel falando assim, fui muito bem recebida, e assim não tive problema nenhum, não tive medo.

Constata-se que o conhecimento da Lei é superficial, pois elas sabem que existe uma Lei que protege as mulheres, mas desconhecem seus direitos e acabam não obtendo êxito em seus atendimentos porque não têm informações apropriadas para requerer algo. E, muitas vezes, o profissional não faz um atendimento qualificado.

Vitória em sua entrevista relatou não ter tido um bom atendimento porque teve que fazer tudo sozinha. Foi encaminhada para Instituto Médico Legal (IML), para a SEMIRA e não recebeu nenhuma atenção dos profissionais especializados. Laura afirmou não ter tido acompanhamento por parte de Assistente Social ou Psicóloga, só o policial que passou seu telefone, caso ela necessitasse. Outras disseram que não tiveram problema algum com profissionais.

Referente a esses relatos a Diretora do CEVAM expõe:

Hoje, o que acontece: nós temos a Lei Maria da penha, é a Lei mais conhecida, eles sabem da existência, mas não sabem o que a Lei os garantem, elas não sabem, né? Essas medidas, as medidas protetivas, a grande maioria, nem sabem, né? E o pessoal das delegacias tem uma dificuldade de orientar essa mulher sobre as medidas protetivas, agora, todas as mulheres que chegam ao CEVAM, a primeira coisa que a gente faz é passar para ela a cópia da Lei Maria da Penha, uma cópia da Lei, né? [...] é uma tentativa nossa de fazer com que elas tenham conhecimento dessa Lei, né? Mas muitas têm toda essa dificuldade, de querer saber, muitas, elas até [pensam], será que é isso mesmo, será que ele é agressor mesmo, sabe? Elas ainda se culpam pela agressão sofrida.

A narrativa demonstra que tanto as mulheres quanto os profissionais precisam conhecer melhor a Lei e receberem cursos de capacitação como exposto nas diretrizes das DEAM e da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. O que se verifica é que não há essas capacitações, em Goiânia, por parte dos agentes entrevistados. E somente entregar uma cópia da Lei resolve? A mulher em seu estado emocional conseguiria apreender o que a Lei garante? Não que essa tentativa seja errada, não deixa de ser uma tentativa de conhecer a lei, mas somente isso não resolve, porque deve analisar toda a história das mulheres. Em relação a isso as instituições que trabalham com as mulheres em situação de violência devem procurar alternativas e meios para intervir na realidade social, buscando transformações em sua vida, mas para isso é necessário capacitações e incentivo do Estado, possibilitando ações socioeducativas para esse problema social.

Dessa forma, como fazer um atendimento qualificado conforme prescreve a Lei e a rede? Segundo os profissionais, a DEAM de Goiânia não oferece

capacitação e desconhecem a existência de uma norma que prevê esta recomendação:

Delegada: Olha, assim, a gente tem procedimentos padronizados. Agente não tem um curso específico na academia pra preparar o profissional, acaba que, a gente sempre prepara com o serviço, assim, porque existe um procedimento padronizado, e o profissional, ao vir para a delegacia, ele é sempre acompanhado por um outro veterano que vai ensinando pra ele. É o funcionamento com o mecanismo de atendimento, não existe uma preparação específica, mas, assim, a pessoa vai aprendendo na prática, sempre com ajuda de alguém que já tenha experiência. Pega um veterano que fica sempre orientando ele e tudo o que ele vai fazendo, até ele pegar e saber quais são os procedimentos que a gente pode adotar aqui na delegacia. No entanto todos sabem, os policiais são bem orientados como funciona.

Policial (1): Olha, eu não sei te informar.

Policial (2): Olha, eu já fiz curso de capacitação nessa área sabe? Mas aqui na delegacia eu não vejo o pessoal fazer curso não, mas eu já fiz curso quando trabalhei em outra delegacia, mas não é da delegacia da mulher, quando trabalhei no interior, eu fiz um curso de capacitação na área de violência doméstica, entendeu? Um curso de uma semana eu acho, curso, palestra, né? Mas, aqui, até o momento, eu não vi não.

Mediante esses relatos percebe-se que não existe uma qualificação desses profissionais, ou é superficial e insignificante, por isso, é necessária uma interferência do Estado para averiguar essas questões, porque a Lei deve ser preconizada como ela se estabelece, e isso deixa a desejar até nas articulações e integralizações, pois, sem capacitação, não há conhecimento. Sobre isso, a Diretora do CEVAM, de forma explicativa, expõe:

Olha, essa rede em Goiás é tese, ela é tese, a gente bate nessa tecla, às vezes, as pessoas não compreendem porque nós nunca tivemos tão bem em termos de organização. Para você ver, antes, a gente só tinha delegacia, hoje, nós temos os Juizados, Defensoria, Secretaria, tem Centro de Referência, tem Secretaria nos municípios, em alguns municípios, mas ainda não conseguem trabalhar em uma rede integrada, cada um correndo para o lado. E, no meu entender, quem deveria fazer essa articulação entre as instituições seria a Secretaria Estadual, que no caso hoje é a SEMIRA, que é a Secretaria Estadual da Mulher, mas que não está conseguindo. Tanto não está conseguindo que, hoje, o movimento de mulheres, buscando uma rearticulação, está se apegando no Ministério Público. O Ministério Público do estado de Goiás que está conseguindo, buscando formas de fazer para que haja essa integração, né? Para você ver, no Ministério Público nós temos dois grupos de trabalhos de mulher lá: o trabalho com as mulheres profissionais do sexo, que quem deveria estar fazendo essa articulação seria a SEMIRA, que não conseguiu fazer, e o grupo de trabalhos que está dando uma sustentação e um fortalecimento ao CONEM, que é o Conselho Estadual da Mulher, imagine, o Conselho Estadual da Mulher. Nós somos um órgão que é da SEMIRA, um órgão de estado, ele é paritário, e para ele se fortalecer, tem que se socorrer ao Ministério Público,

isso é uma vergonha. Então, dentro desse órgão, ele tinha que ser fortalecido dentro da estrutura da Secretaria, e não da estrutura do Ministério Público. Para garantir o controle social, você tem que recorrer ao Ministério Público, sendo que, dentro da estrutura da secretaria, você deveria ter condições e objetivos para garantir esse fortalecimento, para garantir o controle social. São, nós somos, 17 instituições da sociedade civil e 17 instituições do governo que têm que recorrer ao Ministério Público para se se garantir, se sustentar, é uma vergonha! Mas estamos tentando, lutando sem desistir, sem desanimar. As reuniões estão acontecendo é através da ajuda da promotoria da mulher [...].

No entanto, conforme relato dos outros profissionais, existe um trabalho em rede, mas questiona-se se eles sabem o que são redes. A rede é responsável por realizar um conjunto de ações e serviços em diferentes setores, buscando a ampliação e qualidade do atendimento. Mas é necessário conhecer o que o município de Goiânia oferece como Rede de Atendimento e Enfrentamento à Mulher, obtendo informações em uma linguagem acessível, além de solicitar explicações sobre o conhecimento da Lei e suas medidas para as garantias de direitos, para que haja articulação e integralização, juntamente ao apoio dos governos estaduais e federais.

Nesse sentido sobre a rede de atendimento, os profissionais informam que:

Assistente social (2): PRONATEC, CRAS e Bolsa Futuro funciona aqui, tipo o PRONATEC, mas é um ensino a distância. A pessoa precisa estar presente duas horas por semana. Tem o tutor que ajuda, orienta. Projeto Mulheres Mil, nós temos parcerias com vários órgãos, um deles é o corpo de bombeiros, Polícia Militar. Nós fizemos com o corpo de bombeiro um seminário aqui no centro de referência, um dia de seminário, e passamos nosso atendimento, nossa sistemática, para eles. Agora, nós vamos lá na escola da Secretaria de Administração Penitenciária e Justiça (SAPEJUS) e a gente dá aulas para todos os agentes penitenciários. Por exemplo, foram chamados 600, então nós capacitamos 600. Ontem, nós pegamos uma turma tão terrível, que eu fiquei cansada. Eu fiz violência doméstica quase duas horas, a gente dá 40, 45 minutos. Tanto questionamento, tanta pergunta, né? Porque eles querem mudar a história, eles acham que não é bem assim né? Aí a gente sempre tem que frisar, que não vamos mudar a opinião de ninguém, nós queremos mostrar pra vocês a realidade do nosso dia-a-dia e a estatística, a estatística não mente, está aqui. Agente sempre tem que frisar isso, aí eles baixam a bola.

Assistente Social (1): Olha, os programas são vários, é que eu tinha conversado, que tinha contato era com a assessoria da mulher, que é a Secretaria de Políticas para as Mulheres, que fica lá no Setor Aeroporto [...].

Delegada: Aqui, em Goiânia, assim, na linha de frente, existe nós da delegacia da mulher, tem essa entidade não governamental que é o CEVAM, que é uma entidade privada, que tem até aparentemente apoio do governo, mas ela é privada. Que, assim, acolhe essas mulheres, isso na linha de frente, a gente tem os hospitais, o Hospital Materno Infantil, que faz um atendimento para mulheres vítimas em situação de violência sexual, mulheres e crianças. Tem o Hospital Dona Iris, que tem um Ambulatório

Girassol, especializado nessa área, bem competente mesmo, é assim, existe, assim existem o Corpo Jurídico, que é fornecido, aos quais as mulheres são encaminhadas pela SEMIRA e até pelo próprio CEVAM, quando tem necessidade de amparo jurídico, pra assim se defender juridicamente.

Policial (1): Olha, primeiramente, a Polícia Civil, tem o CEVAM, o Ministério Público também dá um apoio bom nisso. Que eu tenho conhecimento são essas.

Policial (2): Tem, que eu conheço, o CEVAM, né? O Materno Infantil, quando as vítimas são as mulheres, são vítimas de agressão sexual, né? Violência sexual, elas são encaminhadas pra lá também, pra receber os atendimentos médicos, e o CEVAM, que é uma casa de abrigo quando as mulheres tão passando por algum tipo de violência e não pode retornar, ir pra casa, entendeu? Então, tem o CEVAM. Que eu conheço essas duas instituições.

Observando as narrativas, verifica-se que o conhecimento é superficial em relação ao trabalho que uma rede faz e desenvolve, em razão das informações coletadas. Nota-se que a SEMIRA executa ações importantes em prol de capacitações para a melhoria dos agentes, desenvolvendo um papel de qualificador para os mesmos, possibilitando discussões e questionamentos sobre violência doméstica, o que é inovador, afinal, esse tema traz complexidades, entre elas, o julgamento e preconceito existente por profissionais que desconhecem a questão de gênero e violência.

Segundo Dias (2004a, p. 125),

[...] Muitas mulheres nem chegam a ter consciência de seus direitos, e, quando têm, o descrédito na Polícia e na justiça as inibe de denunciar a violência da qual são vítimas. Normalmente só vão as delegacias quando já não aguentam mais apanhar ou temem pela própria vida [...].

Observa-se, conforme a autora, o descrédito por parte da polícia em alguns casos. É nesse sentido que analisamos a história de nossa sociedade em que o modelo patriarcal se faz presente na atuação não somente dos agentes, mas de grande parte dos profissionais do sexo masculino, reproduzindo as características e conceitos que predominam na sociedade, sendo que nas entrevistas realizadas não verificou esse tipo de conduta pelos policiais nas falas das mulheres.

Portanto, homens atuam à frente na defesa dos direitos das mulheres, assegurando proteção. No entanto, dependem de preparo e capacitação para propor uma articulação que auxilie na desconstrução das práticas de uma sociedade patriarcal, machista e sexista. Na maioria das vezes, os agentes desenvolvem os

encaminhamentos para a rede, mas não há interlocuções com outras instituições por falta de conhecimento. Isso torna o problema cada vez mais sério e agravante, porque, se tem um trabalho iniciando no bairro/setor, que possui um centro/instituição para orientar e informar as mulheres que estão em situação de violência, isso é importante para segurança e confiança. Muitas vezes esta mulher vai direto na DEAM, acreditando que é só denunciar. A denúncia é importante, mas o acompanhamento e a orientação são eixos fundamentais para que a vítima não entre novamente no ciclo da violência.

Por não existir este acolhimento, muitas retornam para a casa porque não têm estrutura emocional ou econômica para se manterem, vendo-se acorrentada ao seu parceiro. A busca por medidas protetivas é o eixo central, e deve ser exercido com competência e proteção para que as mulheres se desvencilhem das agressões e não corram o risco de morrer, ou serem agredidas novamente.

Durante as entrevistas, observou-se que o medo era presente, algumas se sentiam inseguras, mas foram aconselhadas a ligar sempre para a polícia. Nota-se que não deveria haver essa opção de ligar, pois, em muitos casos, isso é inviável. Deve haver mecanismos que informem a proximidade do agressor, identificando as mulheres que estão em perigo, como uma tornozeleira, ou outro mecanismo que não responsabilize as mulheres ou as coloque, mesmo diante de todo trauma emocional, a ter que ir atrás de proteção todas as vezes que acontecer algo.

Questionados sobre a efetividade das medidas protetivas da Lei 11.340/06, alguns relataram:

Policia (1): São, eu acho que, talvez, o que prejudique um pouco seria talvez o déficit de contingente de policial para fazer uma certa fiscalização sobre isso aí, porque é complicado, né? A pessoa tem medida protetiva mas o agressor não respeita, e fica aquela coisa, às vezes, não tem o policiamento pra tá fiscalizando, pra tá dando uma assistência maior à vítima, então, mas no geral, assim, é bem fiscalizada, bem cumprida, digamos assim.

Assistente Social (2): Sim, se ela faz a denúncia.

Policia (2): A maioria dos casos, acho que a medida protetiva é efetiva sim. Têm alguns casos que realmente os agressores, eles desobedecem à ordem judicial, a ordem, né? Em relação às medidas protetivas, mas eu acho que a maioria dos casos ela é efetiva.

Assistente Social (1): Pois é, na minha opinião, igual estou te falando, a meu ver sim, lá nessa assessoria da mulher existe profissionais que abraçam a causa, que vão até o final. Claro que assim, é dentro do recurso que elas possuem que esses profissionais possuem e têm também as

casas, que é o CEVAM, né? Então, em minha opinião, sim, funciona, né? E muito.

Delegada: Então, assim, ela é efetiva desde que a vítima tome a cautela de trazer fatos, assim a notícia desse descumprimento para as autoridades, pra gente ou para o poder judiciário.

Diretora: Não são, infelizmente não são. Nós estamos capengas ao estado, só para você ver, o índice de violência do mês de janeiro até agora é gritante [...].

A divergência está presente nas respostas dos profissionais. Um afirma que existe a proteção, caso a mulher denuncie, do contrário, não há meios para garantir sua segurança conforme preconiza e determina a Lei. Dessa forma, verifica-se que falta mecanismos para proteção, como a inserção de mais agentes policiais e de fiscalização a essas medidas protetivas, que corroboram para o exercício de violência e dos casos de feminicídios.

A efetividade dessas medidas está à mercê de um problema que não é tratado como deveria, o que significa dizer que, muito provavelmente, esses altos índices de violências tendem a permanecer. Sendo assim, cabe ao Estado criar estratégias e dispositivos de proteção, à Justiça cabe exercer um papel que não dê morosidade ao processo.

O caso de Mara Rubia, o primeiro que levou o acusado a Júri Popular na capital, tornou-se significativo na luta contra a violência doméstica, devendo ser o primeiro de vários no município e no país. O Estado deve assegurar esses mecanismos de proteção, propor estratégias de atuação à frente dos agressores, para que os mesmos passem por um processo de reabilitação, podendo construir reflexões e visões sobre os fatos ocorridos. É importante frisar também que só a punição da prisão não resolve a situação, ao contrário, pode aumentar a raiva e o desejo de vingança. Os processos de reabilitação e de reinserção social são indispensáveis para que haja uma intervenção e transformação, a fim de desmistificar questões enraizadas na sociedade como a dominação e a violência. Segundo relatos dos profissionais, em Goiânia, não há lugares para reabilitação, somente projetos, conforme informou a Assistente Social:

Assistente Social (2): Ainda não, mas existe projetos e, na Lei Maria da Penha, prevê um artigo pra cuidar dessas pessoas, que não pode ser no mesmo lugar que atende essas mulheres. Então, existe uma proposta de trabalho, inclusive a gente vai fazer, não sei quando, uma capacitação para os profissionais da Secretaria de Segurança Pública, da SAPEJUS, pra



capacitar a equipe pra trabalhar, com os autores de violência, existe, já tá no papel esse projeto, pra gente estar desenvolvendo isso.

Mediante a essa questão foi perguntado se, após as denúncias, seus companheiros voltaram a procurá-las:

Valentina: Não, não procurou. Mas assim, não procurou porque ficou com raiva de mim, o tempo passou, hoje agente já conversa. E hoje ele até já pede pra voltar.

Morena: Não, se ele procurou, não. Mas ligar ele ligava demais [...].

Vitória: Procura, eu falo, oi, oi, entra, fica ai, deita e dorme, no outro dia, vai embora. Mas eu falei com ele que não tenho nada com ele, não quero nada com ele.

Laura: Procurou, via telefone, mas eu nem atendi o telefone, foi minha mãe que atendeu, a partir do momento que eu registrei a medida protetiva, eu já troquei o número de celular, eu já fui pra casa da minha mãe, e não voltei mais pra casa, mudei de cidade na verdade, então, por telefone só ele me procurou [...].

Em razão dessas afirmações, foi possível constatar que não houve uma procura corpo a corpo, somente no caso de vitória, que seu ex-companheiro a procura e dorme em sua casa de vez enquanto, mesmo ela alegando não querer continuar o relacionamento, o que dificulta muito a erradicação da violência porque ainda há contato e violências esporádicas. Por isso, a fiscalização é importante e essencial, porque, desses quatro casos, uma ainda sofre violência, e ela aceita, por medo.

A violência deve ser encarada como uma questão de saúde pública, envolvendo implantação e execução de políticas públicas que desenvolvam ações em benefício das mulheres em situação de violência. No município de Goiânia, somente no ano de 2014, foi inaugurado pela Prefeitura de Goiânia em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres um abrigo para mulheres em situação de violência. Cinquenta (50) pessoas foram acolhidas e estão sendo acompanhadas, alguns filhos menores de quatorze (14) anos de idade, que necessitem de uma guarda especial, em situação de ameaça, também estão no local. Todos recebem atendimento social, psicológico e jurídico, tendo prioridades



nos Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), para crianças, cursos profissionalizantes e inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida<sup>10</sup>.

Com certeza, essa é uma ação importante para as mulheres em situação de violência no estado de Goiás, pois auxilia criando condições para intervir em sua realidade social, o que promove transformações e mudanças a longo prazo. Mas ainda não podemos analisar se esse trabalho está sendo efetivo por não haver ainda dados específicos sobre o abrigo.

Logo, é importante que haja políticas voltadas para questão de gênero, com capacitações e aprimoramento dos profissionais em seus atendimentos. Para isso, deve haver uma intervenção do Estado a fim de proporcionar condições de atuação profissional, com mais agentes policiais e profissionais especializados para que possa ter êxito na aplicabilidade da lei.

Ao serem perguntadas sobre o que é necessário para combater a violência contra as mulheres, as entrevistadas responderam:

Valentina: O que é necessário? Não sei, a violência ela surge do homem mesmo, acho que é do caráter do homem, da educação que ele teve com a família, que os pais deram pra ele, porque eu não xingava, eu não batia nele, eu não, de maneira alguma avançava nele, ficava quieta na minha por medo dele. Mesmo assim ele me agredia. Então, eu não sei o que tinha que fazer, a única coisa que tinha que fazer era separar, sair da casa, né? Mas eu não sei, o que é que a gente tem que fazer pra não agredir a mulher. Assim, acredito eu, que deve manter em silêncio, ficar quieta, ficar calma, procurar afastar, claro, não ficar mais com a pessoa. Mas não deixar que isso aconteça eu não sei, acho que é da pessoa, pode ser até doença da pessoa.

Vitória: É isso que eu te falei, entendeu? Tinha que ter mais garra dos policiais, da delegada, principalmente da delegada, da Delegacia da Mulher [...]. Então, quem tem que tomar essas atitudes, não somente eu, como os policiais e a delegada. Mas eles não tomam conta. Tinha que ter pelo menos mais regras, algumas coisas mais rígidas, mas não tem, no final, assim, fico cismada com esse tanto de mulher que morre aí. Entendeu? Homem mata, deixa lá dentro, enterra, em São Paulo o tanto de coisa que acontece.

Laura: Bom, eu acredito que a primeira coisa é: tem que partir da força de vontade da mulher, da própria mulher, ter coragem e encarar e fazer como eu fiz [...].

Morena: Ah, eu acho assim, que nem eu que apanhava demais, pra mim foi muito bom. Quando a gente chega ao ponto de não dá certo, e a pessoa fala: vamos tentar, e tudo é você que tem que manter. Eu acho que foi a melhor coisa da minha vida, é sério, foi a melhor coisa da minha vida. Eu tava a carne e o osso, tô gorda, tô gorda, eu tava magrinha, magrinha. E meus meninos, Deus me livre, se você chegasse, meus menino tá aqui,

---

<sup>10</sup> Em matéria publicada, no site da Prefeitura, é possível conferir a notícia: “Prefeitura inaugura a Casa Abrigo Sempre Viva” (ESTADO DE GOIÁS, 2014).

você chegar e perguntar quer que seu pai volte? Deus me livre, eles começam a chorar, não quer. Pois é, não é fácil não.

No desabafo, Morena não conseguiu responder o que é necessário para erradicar a violência, quis narrar o que a Lei Maria da Penha tinha lhe proporcionado, um ciclo foi quebrado, e isso era revigorante em sua fala, mas passar a mensagem ou citar como deve erradicar a violência, a mesma não soube expressar, acredita-se que ela não sabe também como saiu desse ciclo de violência, então como aconselhar ou falar? Já Laura disse sobre a coragem que teve em enfrentar a situação, que resultou em sua liberdade de vida. Vitória, tensa, jogou a responsabilidade para a delegada, o que não está errado, mas a delegada precisa também de suporte para poder fazer sua ação profissional. Valentina reforça o que foi exposto em todo o trabalho: o pensamento de que a mulher, frente às violações que permeiam na sociedade, deve ficar quieta e aguentar as agressões. E isso torna-se uma afirmação séria, que deve ser trabalhada na sociedade, apontando o quanto as mulheres ainda sofrem caladas, com medo de denunciar, ou por achar que estão certas em seu posicionamento, porque acreditam que o homem vai mudar, ou é melhor ficarem caladas, porque pode acarretar outros problemas.

Dessa forma, nota-se que a mulher ainda precisa lutar por mais autonomia de direito, assim como a sociedade, deve haver mudanças em prol de melhorias das condições femininas, por causa do sexismo presentes em várias relações sociais, inibindo a mulher de denunciar, ou de tomar posicionamentos sobre sua condição social. Contudo, com a Lei, houve certo avanço para preservar os direitos das mulheres em relação às medidas protetivas, mas é necessário ajustar alguns termos que a preconizam.

Sendo assim, deve-se investirem capacitações dos profissionais para que se tenha atendimentos qualificados e na implementação de políticas públicas, visto que o município carece de locais de abrigo, possuindo somente o que foi mencionado, construído em 2014. Importante destacar que o CEVAM não é considerado um abrigo, em razão de sua exposição, todos sabem onde o local fica, o que não garante a segurança das mulheres. No entanto, nos últimos anos, tem sido o único suporte do município que realiza o trabalho de orientação e dedicação às mulheres.

Diante do exposto, foi possível perceber que os profissionais necessitam urgentemente de capacitações que envolvem a política de gênero com intuito de discernir e compreender os diferentes problemas que atingem as mulheres em seu

psicológico e fisicamente. Para oferecer um trabalho de qualidade, é necessário um trabalho progressivo e contínuo, que deve contar com mais agentes profissionais, fiscalização, suportes e mecanismos de proteção às mulheres.

Após oito anos de existência da Lei Maria da Penha, o país está ainda caminhando para efetivar e assegurar todos os direitos às mulheres em situação de violência. Medidas mais eficazes devem ser tomadas para proteger e implementar na sociedade práticas de respeito aos direitos que as mulheres possuem. Nesse sentido, constata-se que os desafios são muitos e requer todo apoio dos governos federal, estadual e municipal para que realmente haja uma articulação e integralização dos órgãos que prestam o serviço especializado de atendimento às mulheres em situação de violência.

## **4 O CONTEXTO DA PESQUISA NAS REDES DE PROTEÇÃO QUE ATENDEM AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

O presente capítulo descreve a pesquisa de campo realizada, define os procedimentos para os atendimentos e apresenta a equipe multiprofissional que atende as mulheres em situação de violência, assim como os profissionais, e, por último, apresenta e analisa dados coletados durante as entrevistas.

### **4.1 O Local de pesquisa**

Ao analisar a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, conforme exposto no capítulo anterior, e verificar os índices de violência contra as mulheres no município de Goiânia, foi realizado um estudo que definiu alguns critérios para o local de pesquisa: o município de Goiânia; a delimitação dessa análise (2011 a 2013); e a seleção dos campos de pesquisas selecionados (DEAM, SEMIRA, CREAS, e CEVAM), por serem instituições que trabalham com a questão da violência e a porta de entrada de algumas mulheres que denunciam ou procuram ajuda nos momentos de violência existente em sua casa.

Para ter acesso aos participantes da pesquisa, profissionais e mulheres, foi estabelecido um contato com as instituições supracitadas, através de uma Declaração do Comitê da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC – GO), solicitando autorização para a instituição conceder a entrevista com o profissional requerido deste órgão. Neste primeiro momento, foram esclarecidos os objetivos e motivação das entrevistas, além de mencionar a importância do estudo para o município e para todas as mulheres goianienses. Posteriormente, após o projeto ter sido aprovado pelo Comitê de ética, foram realizadas as entrevistas semiestruturada.

A abordagem qualitativa da pesquisa social, proposta por Lakatos e Marconi (2010), estabelece a técnica de entrevista semiestruturada, em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido com perguntas predeterminadas de acordo com um formulário elaborado, de preferência, com pessoas selecionadas. A padronização da entrevista conduz às respostas, permitindo que seja feita uma comparação, a partir do conjunto de perguntas, cujas diferenças devem ser refletidas e apontadas e interpretadas.

Segundo Triviños (1987, p. 145), para a pesquisa qualitativa, o melhor caminho é a técnica da entrevista semiestruturada, por trabalhar com diferentes grupos de pessoas, partindo

[...] de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam a pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. Desta maneira, o informante, seguindo espontaneamente a linha de seu pensamento e de suas experiências dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar na elaboração do conteúdo da pesquisa.

Dessa forma, é importante considerar que, para maior aproximação da pesquisa, fez-se necessário toda uma ação investigativa para obter os dados da pesquisa (fontes bibliográficas, contatos, pesquisa de campos e outros). Foram utilizadas diversas fontes bibliográficas, documental, experiência já realizada em campo<sup>11</sup>, textos jornalísticos, sites que retratam a violência contra as mulheres e contatos informais com mulheres em situação de violência (familiares, colegas, amigas).

Durante os meses de pesquisas, foram muitas as fases de resistência de alguns órgãos, que não autorizavam ou não queriam que a pesquisa fosse concretizada, levando um bom tempo até a autorização. Mas ressalva-se que a pesquisa foi realizada com empenho, e todos(as) os(as) profissionais selecionados concederam a entrevista com muita clareza e discernimento e contribuíram na busca de mulheres com medidas protetivas no período de 2011 a 2013.

A coleta de dados com os (as) profissionais foi realizada em seus postos de trabalho, no horário marcado, havendo um acolhimento para realizara pesquisa. Já a coleta de dados com as mulheres em situação de violência foi realizada no domicílio de uma das participantes, no local de trabalho de outras duas, e na faculdade de uma delas. É importante frisar que foram elas que escolheram o local das entrevistas. Todas as participantes foram respeitosas, nenhuma se sentiu coagida com as perguntas ou não quiseram responder.

Recorda-se que muitas não olhavam nos olhos, estavam sempre cabisbaixas com a postura encurvada. O medo parecia estar presente em seus relatos. Apenas

---

<sup>11</sup> Durante o estágio de graduação do curso de Serviço Social na Superintendência da Mulher, hoje Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (Semira), foram estabelecidos contatos com as mulheres em situação de violência doméstica, por meio de diversos atendimentos, orientações sociais, entre outros.

quatro participantes aceitaram ser entrevistadas. Outras desistiram alegando vários motivos, entre eles, não quererem lembrar da história, mesmo após enfatizar que não haveria exposição dos nomes e que tudo seria confidencial e precisavam assinar um termo explicativo.

As entrevistas com as quatro mulheres que possuem medidas protetivas, no período de 2011 a 2013, foram de suma importância para o estudo em questão por suas diferentes classes sociais, mas com o mesmo problema social, a violência vivenciada em suas vidas diárias, até enfrentarem o medo e darem um basta às violações. É importante salientar que uma participante fugiu do roteiro da entrevista elaborado, demonstrando interesse em contar toda sua história, ser ouvida, expor sua luta, dor, sofrimento, demonstrando a necessidade de atenção. Uma das que se recusou a participar não queria encontrar nem mesmo conhecer os objetivos da pesquisa, ela queria ser ouvida, no telefone, ficou 40 minutos expondo seus conflitos, só parou porque seu filho havia chegado, então, mudou de assunto e desligou o telefone, com um “adeus minha filha”.

Após vivenciar esse momento e com a realização das entrevistas, percebeu-se que muitas mulheres, às vezes, só querem ser escutadas, ter atenção. Mas os profissionais que as atendem não possuem, na maioria das vezes, essa clareza ou paciência. Desse modo, para emancipação da efetividade no trabalho realizado na vida dessas mulheres, é preciso que toda a rede de atendimento, juntamente aos profissionais, atue em conjunto.

Em virtude desse contexto, um pouco complexo por causa de sua diversidade, faz-se necessário primeiramente conhecer os campos de pesquisa para saber o que essas instituições fazem para ajudar as mulheres em situação de violência, e o que é proposto para a erradicação da violência contra as mulheres. Segundo os quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, os objetivos da Rede de Enfrentamento são combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Criada a partir de 2010, a rede passou por mudanças em sua conceituação, evidenciando seu sentido mais amplo: a necessidade de novos parceiros, incluindo atores sociais ainda não contemplados como os núcleos de gênero do Ministério Público, a coordenadoria das DEAMs, entre outros. Composta por agentes governamentais e não governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres, como ONGs, conselhos de direitos das

mulheres, serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores, universidades, órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, a rede precisa de maior capacitação e mais ampliação das medidas educativas para poder atuar com eficácia em toda a esfera nacional.

Pode-se dizer que a rede de atendimento é parte da rede porque contempla o eixo da assistência, previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, visando

[...] garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas abrigo/Serviços de abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos federal, estadual, municipal, Distrital e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento. (BRASIL, 2007, p. 8).

Mediante a esse contexto, foi preciso conhecer instituições/órgãos para perceber sua atuação frente à violência contra as mulheres, iniciando pela Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM). As delegacias foram implantadas por meio de normas técnicas, a partir de 2005, estabelecendo uma definição sobre sua infraestrutura, os recursos mínimos e materiais para seu funcionamento. Mas ressalva-se que sua implementação adequada depende de investimentos do governo do estado.

Pasinato (2008, p. 20) explica:

A legislação que cria as delegacias da mulher nos estados não está disponível nem é de fácil acesso. As poucas informações disponíveis são aquelas que se encontram nos estudos produzidos em alguns estados brasileiros. De modo geral, esta legislação se refere à apuração e investigação de delitos contra a pessoa do sexo feminino, privilegiando os crimes contra a pessoa (lesões corporais), contra a liberdade (ameaças) e contra os delitos sexuais (estupros). Em São Paulo e Mato Grosso, a autoria pode ser conhecida ou não; em Minas Gerais, a Delegacia de Combate aos crimes contra os costumes (violência sexual). Na Paraíba, ao contrário, segundo o relato de uma delegada durante o II Encontro Nacional de Delegadas das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (SPM/SENASP, 2005), a delegacia da mulher atende a todos os crimes que

envolvem mulheres como vítimas, incluindo os crimes contra o patrimônio, típicos da criminalidade urbana violenta. As delegacias da mulher de São Paulo são as únicas em todo o país que registram ocorrências de homicídio consumado quando de autoria conhecida e ocorrida em âmbito doméstico.

Nesse sentido, o estado de Goiás, conforme o relatório da CPMI (BRASIL, 2013), possui vinte e uma delegacias, sendo duas no município de Goiânia: uma na região Central e outra na região Noroeste. A da região Central, por ser a primeira delegacia existente no município de Goiânia, foi escolhida para a entrevista com a delegada e os policiais foi.

As DEAMs compõem a estrutura da polícia civil, órgão integrante do Sistema de Segurança Pública de cada estado, cuja finalidade constitucional é o estudo, o planejamento, a execução e o controle privativo das funções da polícia judiciária, assim como apuração das infrações penais, com exceção das militares e aquelas de competência da União. Sua competência se dá em razão da tipologia do crime a ser investigado: os crimes que envolvam a violência de gênero.

As delegacias especializadas desempenham papel importantíssimo na Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, não só porque se constitui como porta de entrada das mulheres, mas também por seu papel preventivo e de repressão à violência contra as mulheres. Segundo as Normas Técnicas de Padronização das DEAMs (BRASIL, 2010), os novos desafios da Polícia Civil e das DEAMs estão pautados em princípios básicos (educação, profissionalização, medidas de prevenção, cidadania e investigação) expostos nas normas referidas, a saber:

- Princípio da primazia dos direitos humanos: reconhecimento da violência doméstica como uma violação dos direitos humanos;
- Princípio da igualdade, não discriminação e do direito a uma vida sem violência: a igualdade e não discriminação requer o reconhecimento do direito de viver livre de violência;
- Princípio do atendimento integral: inclui o acesso à justiça e às políticas públicas de assistência destinadas às mulheres;
- Princípio da celeridade: os atos judiciais e processuais destinados a prevenir a violência devem ser expeditos;
- Princípio do acesso à justiça: o acesso à justiça inclui o direito de ter advogado (a), ou defensor(a) público, assistência judiciária gratuita, o direito de obter medidas



protetivas de urgência e de ser notificada dos atos processuais que envolvem o agressor. Inclui, ainda, o direito de ser informada sobre os serviços existentes, sobre a rede de atendimento, tais como centros de referência, abrigo, atendimento especializado na área da saúde física e mental, núcleos das mulheres da Defensoria Pública e do Ministério, dentre outros.

Nesses princípios afirmados, todo ato de violência contra as mulheres, conforme o artigo 7 da Lei nº 11.340/06, que configure crime ou contravenção penal, deve ser de atribuição, investigação e apuração das DEAMs, devendo estar localizadas preferencialmente em áreas próximas a outros serviços que compõem a rede de atendimento, sendo também bem providas pelos meios de transporte urbano. Cabe, conforme o artigo 11 da Lei. 11.340/06, às autoridades policiais a realização de todos os procedimentos policiais cabíveis para a elucidação do inquérito policial:

- garantir proteção policial, quando necessário, comunicando o imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- encaminhar a mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- acompanhá-la para a retirada de seus pertences quando necessário;
- informá-la de seus direitos e sobre os serviços disponíveis.

Em razão disso, constata-se como é fundamental um acolhimento favorável às essas mulheres em situação de violência, porque muitas sofreram para ter coragem de denunciar seu companheiro. Caso não encontrem uma estrutura adequada, ou profissionais que auxiliem na busca de seus direitos, a denúncia se torna em vão e a efetividade jamais será alcançada. Portanto, as DEAMs devem fazer cumprir a lei, assim como seus objetivos determinam, pois desempenham papel fundamental nos trâmites do processo por ser o local onde a denúncia é realizada, dando ênfase aos procedimentos da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas.

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA), antiga Superintendência da Mulher, criada no Governo de Marconi Perillo, em 2003, tinha o objetivo de trabalhar com as Políticas Públicas de Atenção à Mulher, tendo como prioridade a construção de Redes de Atenção à Mulher, Criança e Adolescente em situação de risco social e violência a partir de algumas

ações: Disque Mulher: sistema de plantão telefônico para orientar as mulheres e receber denúncias de violação de direitos; Programa Saber Legal: trabalho em equipe interdisciplinar, com profissionais das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social, para realizar estudos de casos das mulheres que solicitam ajuda e das denúncias de violação de direitos, a fim de encaminhá-las adequadamente à Rede de Atenção; Palestras: para profissionais, estudantes e comunidades em geral sobre direito das mulheres, prevenção e combate à violência intrafamiliar, família e escola, inclusão social e prevenção da violência e construção de redes.

Em 2007a política de ampliações e novas propostas implantou a reestruturação da antiga Secretaria, que passou a ser chamada Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA)<sup>12</sup>, conforme a Lei nº 16.042, de 1º de junho de 2007, tendo como finalidade a formulação e execução da política estadual voltada para as mulheres, assim como a promoção da igualdade racial e de apoio ao jovem, reduzindo sua estrutura organizacional em duas superintendências, da mulher e da igualdade racial, responsáveis pelas demandas relativas às causas das mulheres, dos negros, ciganos, indígenas e outros segmentos vítimas de violência e preconceito.

A SEMIRA assume, portanto, a função de formular e executar políticas públicas de inclusão, superação das desigualdades e garantias de direitos às mulheres, às comunidades de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTTs), e de raça e etnia discriminadas, devendo estar consolidada, nos cenários estadual e municipal, como instrumento inovador e eficaz para a consecução dos objetivos propostos. Nesse sentido, a Secretaria tem desenvolvido políticas públicas voltadas para o enfrentamento a todos os tipos de preconceito e ao tráfico de pessoas, priorizando o acolhimento, a prevenção e a capacitação dos agentes que trabalham no atendimento ao público. Além disso, é responsável por promover ações que necessitam de uma execução coletiva de profissionais e estrutura adequada, articuladas com diversos parceiros para a execução de projetos.

Dessa forma, é a integralização com as redes de proteção que define o diferencial para execução de projetos voltados para a segurança, o acolhimento ea conscientização, dentre outros. Por isso, a SEMIRA conta com um Centro de

---

<sup>12</sup> Dados da Secretaria de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial (Semira). Proposta de Estrutura Complementar, elaborada em janeiro de 2011. Secretária: Gláucia Maria Teodoro Reis.

Referência Estadual da Igualdade (CREI), criado em 2007, e legalmente instituído em janeiro de 2011, que tem como ação estratégica:

[...] a articulação de parcerias com as diferentes esferas de Governos, movimentos sociais, ONGs, instituições de ensino, pesquisa e extensão de nível superior, organismos internacionais e outras para oferecer metodologias de atendimento especializado e cursos de capacitação para gestores servidores e agentes sociais no âmbito dos programas coordenados pela SEMIRA. A execução destes trabalhos é garantida com recursos de convênios do Governo Federal e Estadual. (SEMIRA, 2011, p.10).

Nesse processo, o CREI tem como função oferecer atendimento a qualquer tipo de violência ou discriminação, independente de gênero, proporcionando à comunidade um espaço para a realização de cursos de capacitação, oficinas terapêuticas e vivências diversas, a partir de uma parceria entre os governos estadual e municipal, formado por uma equipe de profissionais de diversas áreas: Administração, Serviço Social, Psicologia e Direito, com Defensoria Pública.

Conforme dados da CPMI (2013), no ano de 2012, o CREI realizou 904 capacitações direcionadas aos agentes públicos e à sociedade civil. Enfatiza-se que no CREI estão instaladas as sedes do Conselho Estadual da Mulher (CONEM), Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONIR) e Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTB). O CONEM foi criado a partir de uma reivindicação dos movimentos de mulheres e feministas pela Lei nº 13.456 de 16 de abril de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 5.085 de 29 de setembro de 1999, modificado pelo Decreto nº 5.196 de 22 de março de 2000. Trata-se de um órgão integrado à SEMIRA, sendo colegiado pela composição paritária de dezessete representantes da sociedade civil e dezessete da secretaria e órgãos do Estado, que realizam parcerias com algumas prefeituras, prestando assessoria na criação de Conselhos Municipais, realização de palestras com os temas mulheres, violência, tráfico de pessoas, racismo, educação, dentre outros. Já o CONIR tem como competência definir e desenvolver mecanismos e instrumentos para participação e controle social de políticas públicas destinadas à população negra, indígena, cigana e a outros segmentos étnicos da população. E o conselho LGBTB apresenta uma política que reconhece os direitos de todos os homossexuais, promovendo importantes mudanças nos valores da sociedade brasileira. É importante frisar que no ano de 2012, conforme dados da CPMI (2013),

houve um alto número de atendimentos à população LGBTTT, evidenciando a importância do serviço diante dos altos índices de violência doméstica, seguidos casos de homofobia, discriminação racial e tráfico de pessoas, pois contempla a diversidade de direitos da pessoa humana.

O Centro de Valorização da Mulher (CEVAM), outra entidade de grande importância, foi fundado em 1891 por Consuelo Nasser, mulher que lutou em prol das mulheres em situação de violência doméstica, visando proteger, amparar e abrigar as vítimas. Com o passar dos anos, a história mudou, pois o centro não contemplava mais somente as mulheres, mas sim crianças e adolescentes agredidos, abusados ou abandonados. Assim, a instituição passou a oferecer vários projetos e programas sociais que auxiliam mulheres, crianças e adolescentes, buscando melhorias em sua qualidade de vida:

- Programa Casa Abrigo Nove Luas: realiza atendimentos a mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência, assegurando abrigo e apoio psicossocial, jurídico e pedagógico;
- Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no estado de Goiás (PROVITA – Goiás): oferece abrigo às vítimas e testemunhas de violência doméstica;
- Programa de Direitos Humanos e Cidadania: proporciona orientação, apoio e encaminhamentos aos abrigados, realizados na sede do CEVAM, por telefone, e-mail e contatos. Também recebe pessoas que cumprem penas alternativas impostas pela justiça;
- Programa Renascer: objetiva instruir as mulheres em situação de violência a registrarem o Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO's) na DEAM de Goiânia, apresentando também informações básicas relacionadas à prática de sexo mais seguro e prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) como a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS, em inglês), e garantir uma atenção maior àquelas que participam do Programa Casa Abrigo Nove Luas;
- CEVAM Itinerante: garante apoio às mulheres que não conhecem seus direitos, de forma que possam superar as situações de crise e carência em que se encontram, por meio de palestras e distribuição de cartilhas, folders, jornal, como forma educativa e preventiva contra a violência doméstica;
- Projeto Cooperativa: promove oficinas de móveis, costuras, velas, sabonetes, biscuit e decupagem para as abrigadas;

- Projeto Parceria: realiza parcerias, formalizadas ou não, com entidades, pessoas jurídicas, físicas (voluntárias), a fim de garantir a manutenção e a execução dos programas e projetos da entidade;
- Projeto Anjo da Guarda: promove parceria com o Juizado da Infância e da Juventude para incentivar as pessoas a apadrinhar uma criança do CEVAM.

Sendo assim, o CEVAM é fruto do esforço de toda sociedade civil, voluntários e amigos, que se dedicam para a existência dessa instituição, que não recebe ajuda do estado, ou do município, sobrevivendo apenas com doações e vendas de objetos confeccionados pelas próprias mulheres moradoras do local. A instituição auxilia e ajuda as mulheres em situação de violência que necessitam de um lugar para se acomodar, mesmo que não esteja nas normalidades de ser uma casa abrigo, pois precisa do sigilo de seu endereço e local, e isso não é o que acontece. De todo modo, a instituição desenvolve um papel fundamental na vida das mulheres em situação de violência, amparando e acolhendo as necessitam de um lugar para se “esconder” do seu companheiro.

Finalizando as instituições que compõem a rede da pesquisa, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da região Noroeste, foi o escolhido para se ter conhecimento de suas atividades e atendimentos relacionados à violência contra as mulheres, visto que essa região é considerada uma das mais violentas, segundo alguns dados policiais. O CREAS faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil, com um modelo de gestão participativa, articulando os esforços e recursos dos três níveis de governo para execução e financiamento da Política Nacional da Assistência Social (BRASIL, 2005, p.33), objetivando:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;  
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;  
Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2005, p. 33).

Em razão disso, seu público usuário é composto por cidadãos e grupos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e riscos: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos

de vida; identidades estigmatizadas em termo étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social. Nesse sentido, a assistência social constitui dois tipos de proteção: a básica e a especial.

O CREAS se institui na proteção especial, uma dimensão mais complexa que prevê casos de exclusão social com violação de seus direitos, em especial de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, moradores de rua, migrantes, idosos abandonados, que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social (BRASIL, 2005).

Em muitos casos a vida dessas famílias e usuários(as) não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidade de sobrevivência, necessita ser compreendida em seu contexto cultural, sobretudo ao se tratar das origens, dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e participação social. Nesse sentido, a proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial mais indicada.

O CREAS, como integrante do (SUAS), se constitui no articulador da proteção social de média complexidade, devendo promover orientações e apoio, ofertando serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direito (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas), tendo como foco a família e a situação vivenciada por cada uma.

Nesse processo, o CREAS deve buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares, sendo que para sua execução os serviços desenvolvidos por este órgão devem estar articulados com a rede de serviço da assistência social, órgãos de defesa de direito e das demais políticas públicas.

#### 4.2 A atuação dos profissionais que lidam com as mulheres em situação de violência

Para que se cumpram os serviços ofertados nos órgãos estabelecidos no local de pesquisa - entre eles a atuação profissional dos que trabalham com as mulheres em situação de violência -, profissionais de diversas áreas atuam frente aos atendimentos estabelecidos, estando integrados ou não em conjunto com as redes de atendimento. Uma mulher em situação de violência é atendida por profissionais de diversas áreas (Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Judiciário, entre outros), podendo estar ligados ao município, ao estado e até ao governo federal, depende de como a rede está instalada na cidade que a mulher em situação de violência busca atendimento contra a violência doméstica ou de gênero.

Em razão disso, conforme os campos de pesquisa expostos no trabalho, há profissionais que atuam diretamente com as mulheres em situação de violência, em um primeiro momento, segundo dados das próprias instituições e dos profissionais. Conforme entrevista realizada, o primeiro contato é feito com assistente social e, caso a ocorrência seja feita em uma DEAM, é a delegada ou o (a) policial que presta o atendimento inicial. Nesse sentido, a escolha dos profissionais é justificada porque estão na linha de frente do trabalho. No caso do CEVAM, é importante ressaltar que a entrevista foi realizada com a Diretora por ela fazer parte da ONG há vários anos, fazendo um trabalho significativo entre as mulheres.

A atuação da delegada, dos agentes policiais e da assistente social foi observada como forma de perceber a atuação profissional nos acolhimentos/atendimentos às mulheres em situação de violência em seus respectivos órgãos. Ressalva-se que a atuação de outros profissionais é, ao mesmo tempo, essencial para a integralização e articulação da rede de atendimento com a equipe multiprofissional, sendo imprescindível para o desenvolvimento das ações frente às políticas públicas, em especial no que diz respeito à Lei Maria da Penha.

Para ter uma política efetiva, a atuação multiprofissional é primordial no reconhecimento dos problemas sociais existentes, visto que o enfrentamento à violência contra as mulheres está relacionado a múltiplos fatores e demanda intervenções em diversos níveis da realidade social. Por isso, destaca-se o papel e a atuação desses profissionais, que merecem ser valorizados e reconhecidos por seu trabalho e significado frente a esses órgãos.



Nesse sentido, no campo da assistência, são necessárias ações entre profissionais de diversas áreas juntamente à equipe multiprofissional. No entanto, a DEAM do município de Goiânia não possui sequer assistente social, somente policial, delegada, escrivã dentre outros. Quando a mulher chega na delegacia, é recebida primeiramente por uma delegada ou policial, que deve realizar o trabalho de prevenção, o registro de ocorrências, a investigação e a repressão de atos de condutas baseadas no gênero que configurem crime e infrações penais cometidos contra mulheres em situação de violência, oferecendo acolhimento e escuta ativa, sendo a equipe profissionalizada e qualificada nos termos da Lei nº 11.340/06.

Conforme os dados das normas técnicas de padronização das DEAMs, é necessário ressaltar que as mulheres em situação de violência são sujeitos de direitos e merecedoras de atenção. Por isso:

Os policiais envolvidos no atendimento a essas mulheres devem ter escuta atenta, profissional e observadora, de forma a propiciar o rompimento do silêncio, do isolamento destas mulheres e, em especial, dos atos de violência, aos quais estão submetidos. (BRASIL, 2010, p. 30).

Nesse processo, os atendimentos às mulheres em situação de violência devem ser conduzidos por profissionais previamente capacitados para atender vítimas de violência de gênero e doméstica contra as mulheres. Assim,

[...] a educação em segurança pública deve se estender a todos os profissionais da segurança pública que, de alguma forma, atendem às mulheres em situação de violência, por meio dos cursos oferecidos na Rede de Ensino a Distância, em cursos presenciais ou pelos cursos de especialização da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – Renaesp. (BRASIL, 2010, p. 31).

Os profissionais devem atuar em uma esfera constitucional, integrando os atendimentos e fazendo os encaminhamentos das ocorrências realizadas para o Instituto Médico Legal (IML), rede de atendimento ou casa abrigo. O artigo 12 da própria Lei define que em todos os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres a autoridade policial deve:

- ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
- colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;



- remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;
- ouvir o agressor e as testemunhas;
- ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandato de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;
- remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

É importante destacar, conforme os parágrafos 1º e 3º, que:

- § 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:
- I – qualificação da ofendida e do agressor;
  - II – nome e idade dos dependentes;
  - III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.
- § 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde. (BRASIL, 2006).

Observa-se que o papel da autoridade policial apresenta fatores essenciais para o direito à concessão da Lei Maria da Penha, por determinar diretrizes ao seu problema social. Caso a abordagem não seja realizada de forma correta, ou seja, caso os procedimentos que determinam sua atuação não sejam concretizados, as mulheres não recebem o tratamento e o direito que lhes são concedidos, portanto, uma boa atuação profissional faz a diferença na hora de assegurar os direitos das vítimas.

Por isso, verifica-se a necessidade de realizar encontros sistemáticos, possibilitando uma formação continuada às equipes e aos policiais, afim de obter uma construção dinâmica, ajustada às necessidades das diferentes demandas das instituições que integram a rede, promovendo o aprimoramento dos serviços que as DEAMs oferecem, a partir da articulação e da capacitação, para garantir a prestação de serviço de forma enérgica.

Cabe ao(à) assistente social, que possui um código de ética como premissa para sua atuação profissional, trabalhar com a ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras. Para isso, esses

profissionais devem trabalhar com os direitos sociais da população, atuando em várias áreas, entre elas com as mulheres em situação de violência, inseridas em políticas de atendimento às violências (doméstica ou de gênero) em centros de referência, Secretarias, na área da saúde pública, em organizações governamentais e não governamentais, entre outros. A atuação deles é fundamental na aplicação da Lei e para a garantia de um atendimento integrado e efetivo atrelado às transformações societárias, plasmadas em um campo histórico.

Nesse processo, o(a) assistente social precisa construir mediações para desvelar a realidade que o cerca, de modo que possa produzir conhecimento acerca do objeto de intervenção e apreender as três dimensões que embasam sua atuação: dimensão ético-política, que tem como apreensão a ampliação e consolidação de direitos da população, posicionando-se a favor da equidade e justiça social, em defesa intransigente dos direitos humanos, do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, articulado aos movimentos de outras categorias, dentre outras ações; teórico-metodológica, que objetiva utilizar a intervenção profissional para a criação de estratégias de enfrentamento das demandas postas nessa área, construindo novas alternativas ao exercício profissional; e técnico-operativa<sup>13</sup>, que indica o que fazer, e o como fazer, viabilizando propostas a sua atuação à frente dos problemas sociais, instrumentalizando o profissional na atuação e intervenção junto às demandas apresentadas.

Esse conjunto de instrumentais utilizados pelos assistentes sociais é variado<sup>14</sup>, devendo ser articulado junto às dimensões teórica e ético-política, impondo limites e desafios ao profissional, fazendo com que haja reflexão, investigação e criticidade diante dos principais elementos utilizados. Conforme afirma Czapski (2010, p. 110):

É necessário ao profissional assistente social, que atua no combate a violência contra a mulher, descobrir alternativas e possibilidades para uma atuação que enfrente todos os desafios postos a essa área, decifrar as situações apresentadas, capacitar-se para o trabalho com as mulheres,

---

<sup>13</sup> Palestra proferida por Regina Coeli Clímaco Mattos, intitulada “As dimensões da prática profissional do serviço social”, no Seminário de Estágio, de 10 a 13 de dezembro de 2001, em Goiânia, e publicada no caderno de Estágio V do Departamento de Serviço Social da UCG.

<sup>14</sup> Formular, executar e avaliar políticas sociais em órgãos da administração pública, empresas e organizações da sociedade; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sociais; entre outros.

provocar a transformação no modo das condições de vida, e na cultura de subalternidade impostas às mulheres, participar das discussões sobre a questão da violência contra a mulher, organizar eventos na área, militar nos conselhos com o foco voltado para a cobrança por gestões de governo que priorize as políticas públicas de combate à violência [...].

Dessa forma, exige-se que a atuação do(a) assistente social à frente dos órgãos (CREAS, SEMIRA, CEVAM, DEAM), entre outros, conforme explica lamamoto (1997, p. 31), seja de “[...] um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquise e decifra a realidade.” Diante da realidade em que essas mulheres estão inseridas, necessita-se que o profissional do serviço social transforme a realidade existente, para não ter apenas um atendimento tecnicista, de encaminhamentos frustrados e rotineiros sem análise crítica da realidade. Esses profissionais têm como objetivo fortalecer a rede de atendimento, apoiando a família e assegurando a proteção social às pessoas em situação de violência, visando sua integridade física, mental e social e fortalecendo os vínculos familiares perante as políticas públicas existentes.

Em uma rede de atendimento toda a equipe deve estar capacitada e preparada para atender compactuando de uma mesma linguagem, pois o desenvolvimento das ações voltadas às mulheres em situação de violência precisa estar em conjunto para a aplicação da Lei nº 11.340/06, com ética, compromisso, respeito e garantia de direitos. Não obstante, muitas vezes, esses profissionais não são preparados para algumas demandas em relação à questão de gênero, reproduzindo de forma natural a educação patriarcal que receberam, por isso, a preocupação em compreender e entender essa temática, sem julgamentos, preconceitos e discriminações, a partir da capacitação e qualificação dos profissionais dentro da perspectiva de gênero.

Há ainda uma gama de profissionais que possuem uma visão amplamente conservadora e moralista que oprime a figura feminina, usando argumentos para legitimar o poder dos homens sobre as mulheres. Mesmo que a justiça brasileira tenha evoluído, conforme avalia Dias (2004b, p. 25-26):

[...] Ainda se vislumbra nos julgados uma tendência perigosamente protecionista que dispõe de dupla moral. Em alguns temas, vê-se com bastante clareza que, ao ser feita uma avaliação comportamental dentro dos requisitos de adequação a determinados papéis sociais, é desconsiderada a liberdade da mulher. É nos processos envolvendo relações familiares que

mais se detecta que a profunda evolução social e legislativa ocorrida nos últimos tempos não bastou para alterar os discursos dos juízes.

Não podemos incluir todos os(as) profissionais nesse cenário, mas importa saber que ainda existe uma parcela de profissionais que, por questões culturais, não considera as mulheres como pessoa de direitos familiares ou até profissionais. O despreparo de profissionais quanto às questões cíveis e de direitos das famílias demonstra a necessidade de haver uma equipe multiprofissional atuante para lidar com essas questões, eliminando as discriminações de gênero.

Em pesquisa realizada por Meneghel et al. (2013) “Rotas Críticas: a trajetória das mulheres no enfrentamento às violências”, realizada no ano de 2007 a 2010, em Porto Alegre, os pesquisadores entrevistaram as mulheres em situação de violência e os operadores que trabalham com elas. Alguns operadores mencionaram: “[...] se homens e mulheres possuem os mesmos direitos, não deveria haver uma lei especial para mulher”, ou “[...] que há resistência por parte de juízes que não aplicam a lei, existindo visões distorcidas”; em outro relato, o operador afirmou que “[...] há ainda muita resistência machista”.

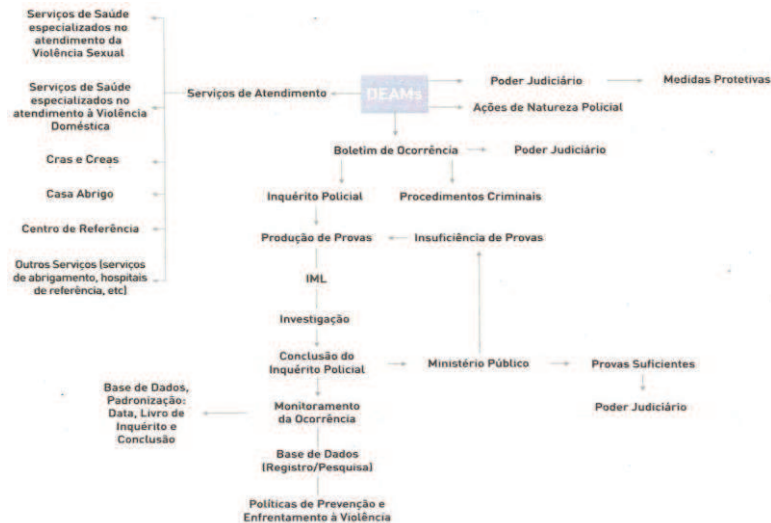
Nota-se, portanto, que a ação de enfrentamento para a violência contra as mulheres ainda apresenta dificuldade em sua aceitação, podendo influenciar em sua execução profissional, decorrente ainda do caráter patriarcal da sociedade “[...] que, para manter o poder centrado na masculinidade, tem no controle e na violência sobre as mulheres, suas formas de reprodução” (MIRALES, 2013. p. 144).

Mesmo assim, com todas as dificuldades e falta de profissionalismo, a Lei Maria da Penha é um avanço significativo em nossa sociedade, lembrando que ainda precisa haver desmitificações sobre a questão das mulheres, capacitação de profissionais sobre as questões de gênero, para que ninguém chegue em uma DEAM ou outro órgão e seja atendido com despreparo, ou julgado por ter sido agredido por seu companheiro. Os profissionais atuantes devem respaldar sua integridade, assegurando os direitos da vítima, sem serem negligentes quanto à questão social, seguindo as normas técnicas das DEAMs, com a finalidade de compreender as atuações a serem feitas baseadas nas redes de atendimento às mulheres em situação de violência.

O organograma apresentado a seguir define bem as ações que devem ser realizadas, assim como os atendimentos que preconizam a rede de atenção às

mulheres em situação de violência, demonstrando os caminhos existentes para a garantir seus direitos.

Figura 1 - Organograma - Normas Técnicas DEAMs.



Fonte: Normas Técnicas das DEAMs (2010).

#### 4.3 O atendimento realizado com as mulheres que possuem medidas protetivas

A aplicação da Lei Maria da Penha é o maior desafio para os profissionais que atendem as mulheres em situação de violência por causa de sua complexidade. Conforme estudos realizados e conversas com os profissionais que as atendem, e com algumas mulheres que sofrem ou sofreram violência, muitas denúncias ocorrem enquanto as vítimas buscam uma tentativa de que as punições previstas pela lei amedrontem seu companheiro, fazendo com que o agressor passe a não utilizar mais da violência. Em muitos casos, elas querem apenas dar um susto, ou somente fazer a denúncia sem o intuito de levar adiante o processo, querem apenas intimidá-los, para que possam dar um basta em suas atitudes.

Isso pode ocorrer quando as mulheres são dependentes financeiramente ou até emocionalmente de seu companheiro, por não possuírem apoio da família, ou até mesmo do Estado e/ou profissionais (não assegurando os seus direitos<sup>15</sup>), por envolverem filhos na relação, ou até mesmo por não terem coragem de se verem sozinhas, ou por motivos diversos que somente elas em sua subjetividade sabem.

<sup>15</sup> Conforme pesquisa realizada “Percepções sobre a violência doméstica contra a Mulher no Brasil”, Instituto Avon/Ipsos 2011, 52% da população acreditam que juízes e policiais desqualificam o problema.

Nesse sentido, deparamos com as questões culturais, com o modo como a sociedade e os seus valores morais refletem no posicionamento das mulheres, em virtude da desigualdade e do machismo existente, fazendo as mulheres se sentirem incapazes ou inseguras de serem donas de suas próprias vidas.

Assim, estudar, interpretar e conhecer a Lei nº 11.340/06 é importante para que se compreenda como assegurar os direitos dessas mulheres que sofrem violências, analisando as relações histórico-sociais entre homens e mulheres, conforme já exposto nos capítulos anteriores. Diante dessa ótica, constata-se que, mesmo na contemporaneidade, a violência é um problema social existente em nossa sociedade, prevalecendo o domínio do homem sobre a mulher e os valores tradicionais em diversas instâncias de nossa sociedade, fortalecendo a desigualdade e o machismo.

Para tanto, Silva e Guimarães (2010, p.103) esclarecem de forma eficaz esse contexto:

Ressaltamos o fato de que a Lei Maria da Penha exige igualdade de direitos para uma sociedade que foi estruturada com base na desigualdade de gênero, o que gera e recria constantes questionamentos culturais e mesmo produz enfrentamentos. A ênfase que damos à existência de valores tradicionais que se fazem presentes na sociedade e que, por vezes, fortalecem as desigualdades está aí demonstrada. São valores arraigados, visíveis na atitude das mulheres em não denunciarem a violência, e de igual forma, nas atitudes de pessoas do judiciário através da utilização da Lei, o que produz constrangimentos e desentendimentos a todas as pessoas que trabalham diretamente com as mulheres em situações de violência. Por estes motivos, muitas vezes, elas são vistas socialmente como aquela que gosta de apanhar, que gosta da situação, que não faz nada para mudar porque é cômodo.

Por esse e outros motivos, para trabalhar com mulheres que foram agredidas, violentadas e mal tratadas por seus companheiros, é preciso oferecer um atendimento acolhedor e diferenciado a pessoas fragilizadas, amedrontadas. Sem se sensibilizar diante da situação e passar confiança para a vítima, o atendimento tende a ser frustrante para as mulheres que buscam ajuda. Quando o atendimento é estabelecido a partir da confiança, do amparo, da sensibilidade, a vítima encontra apoio para seu problema social.

Contudo, para essas ações serem efetivas, é necessário enfatizar que esses profissionais necessitam de capacitações constantes e a rede precisa estar ampliada com os serviços existentes para atuar nessas questões delicadas que

envolvem todos os tipos de violações contra a dignidade e integridade da pessoa humana. Por isso, segundo a Rede de Enfrentamento à Mulher (BRASIL, 2011, p. 35):

O fortalecimento da rede de atendimento passa não somente pela ampliação dos serviços especializados, mas também pela formação permanente dos/as agentes públicos, de modo a assegurar um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência e de evitar a revitimização destas nos serviços. A capacitação dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem investido – por meio de diferentes órgãos federais (em especial, a Secretaria de Políticas para Mulheres, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) – na formação de diversos agentes, tais como: juízes/as; promotores/as de justiça; profissionais da saúde; trabalhadores/as da assistência social; profissionais da segurança pública; professores/as da rede pública; gestores/as de políticas para as mulheres, da assistência social e da saúde, entre outros.

Sendo assim, torna-se necessário fazer valer e incorporar as legislações ao serviço oferecido a essas mulheres em situação de violência, rompendo com os padrões culturais, impactando mudanças significativas nos atendimentos dos profissionais que trabalham nessa área da violência. A maioria dessas reivindicações não são novas, e surgiram a partir dos movimentos de mulheres e das organizações governamentais e não governamentais, que acompanham as demandas das mulheres em situação de violência, mas é importante analisar que “[...] essa solicitação ganha reforço quando diversos profissionais envolvidos percebem a complexidade que envolvem a temática” (MOTTA; SOUSA, 2006, p.114).

Nesse sentido, a capacitação da rede visa garantir a ampliação dos atendimentos, certificando os profissionais para um trabalho que envolva humanidade, discernimento sobre gênero e violência, garantindo a efetividade que a Lei 11.340/06 preconiza. Para padronizar as ações profissionais, a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) elaborou, em 2007, uma matriz para a formação dos profissionais que trabalham com as mulheres em situação de violência composta por sete módulos. A matriz, divulgada por meio de editais e termos de referência à implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Estados e Municípios, estabelece o conceito de Gênero; o conceito de violência contra as



mulheres e tipologias; o que são redes de enfrentamento à violência contra as mulheres e tipologias; formas de apoio psicossocial às mulheres em situação de violência; a atuação da Lei Maria da Penha; os direitos sexuais e reprodutivos; violência contra as mulheres; e tráfico de mulheres.

Em razão desses conceitos, verifica-se que o estudo aprofundado sobre a temática ressalta suas categorias centrais para elencar o conhecimento profissional para que desenvolva ações que realmente assegurem as mulheres em situação de violência. Nesse contexto trabalhar com o fenômeno da violência, exige um trabalho de dedicação, sensibilização e preparo da equipe multiprofissional, pois deve-se compreender sua particularidade.

Todavia, é importante observar que, para obter uma estrutura de profissionais capacitados e preparados para atuar com essas mulheres, é necessária uma composição adequada quanto aos recursos, às capacitações, à infraestrutura, dentre outros, além de uma série de fatores e atuação integrados a diversos agentes para que se possa efetivar o direito à proteção das mulheres e a responsabilização do agressor.

Nas palavras de Motta e Sousa (2006, p. 115):

É preciso considerar a precariedade dos recursos disponíveis para os serviços que atendam mulheres vítimas de violência, bem como a falta de apoio legal. A não resolutividade da situação da violência e a falta de serviços para se realizar os encaminhamentos jurídico, social ou psicológico geram um profundo sentimento de impotência e inoperância que acaba por paralisar um serviço.

Dessa forma, a capacitação quanto à infraestrutura torna-se eixo fundamental para a discussão e reflexão sobre a temática da violência doméstica e de gênero, em que se subsidia um trabalho voltado para o atendimento humanizado. Conforme expõe a própria Rede de Enfrentamento, a Lei Maria da Penha cap. I – VII reconhece a necessidade de capacitação da Polícia Civil, militar, Guarda Nacional, profissionais da área da saúde, segurança pública, assistência social, educação, trabalho, habitação, Poder Judiciário, Ministério Público, defensoria pública, ou seja, todas as instituições que trabalham com as questões de gênero, etnia ou raça. Além disso, é imprescindível que se fomentem políticas sociais que levem a sociedade a construir novas relações, rompendo os laços de poder entre dominantes e dominados (BRASIL, 2011).



Portanto, em virtude de todo o conhecimento explanado sobre a Lei nº 11.340/06 quanto à atuação profissional e o atendimento a ser realizado, foram analisados e apresentados dados da pesquisa através das entrevistas realizadas com as mulheres que possuem medidas protetivas, entre 2011 e 2013, demonstrando práticas de atendimento, a partir das entrevistas com os profissionais, que demonstram suas ações e o conhecimento sobre a Lei e a rede de atendimento/enfrentamento às mulheres.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa sobre a Lei Maria da Penha e os desafios das medidas protetivas objetivou evidenciar categorias centrais para compreender o processo histórico, identificando as razões que ocasionam a violência contra as mulheres e os problemas sociais de gênero que permeiam a sociedade.

Para isso, foi necessário um estudo que abordasse o conhecimento sobre essa temática, através das categorias *violência*, *feminismo*, *movimento de mulheres*, e a própria Lei, a fim de conhecer e desmitificar questões sobre a origem desta violência, analisando a sociedade como um todo, o modo como ela foi construída e permanece nos dias atuais, mostrando como a violência ainda é utilizada para machucar ou coagir. Tal forma de agressão é e continua sendo utilizada por milhares de pessoas, especialmente homens, manifestando traços que devem ser revistos para que a violência não continue gerando mais brutalidade.

Através dos relatos das mulheres, notou-se que o medo constante se refletia na dificuldade de falar nas entrevistas e nos momentos de relembrar toda sua situação de conflito e dor. Muitas demonstram precisar de alguém que possa mudar sua vida; umas conseguiram reagir e fizeram uma nova vida; outras ainda ficaram mergulhadas na dor, em situações que não merecem ser julgadas, porque cada uma tem uma dor, um sentimento envolvido. Além disso, dezenas não tiveram oportunidades ou o apoio para sair dessa situação e escrever uma nova história.

Por isso, foi necessário conhecer a realidade delas para fazer intervenções junto a uma equipe especializada de assistentes sociais, psicólogas, entre outros, em seu contexto social. Sendo assim, merece destaque o contato com o sentimento de luta e as bandeiras levantadas na sociedade, juntamente ao movimento de mulheres, em busca de analisar o quanto foram historicamente subordinadas a um padrão de educação, por causa do sexo, sendo “humilhadas” e “taxadas” em uma sociedade patriarcal. Os avanços obtidos, sem dúvida, se devem a essas mulheres que afrontaram o mundo em prol dos direitos hoje conquistados. No entanto, mesmo que tenham sido alcançados, há ainda a luta por salários iguais, contra a discriminação, o moralismo e os preconceitos.

No decorrer da pesquisa, os resultados qualitativos mostraram que a violência contra as mulheres é um fenômeno social que confirma o enraizamento de práticas de dominação machistas e de naturalização da violência. Foi possível verificar que

as mulheres, de forma geral, sofrem violações o tempo todo devido ao processo de banalização que precisa ser desconstruído. Não somente a violência contra as mulheres, mas as demais agressões gratuitas cotidianas, no trabalho, em casa, ou na rua, devem ser erradicadas.

Nas entrevistas, verificou-se que as mulheres, mesmo com medidas protetivas, têm medo, sendo que uma delas ainda recebe seu ex-companheiro em sua casa, e nada foi feito. E, caso aconteça algo com ela, irão culpá-la por não ter denunciado, sendo que a proteção deveria ser obrigatória e a fiscalização contínua, não colocando as mulheres em situação de risco. Para haver uma efetividade da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas, deve haver uma reformulação dos mecanismos em todos os estados, além da fiscalização, criação de mais DEAMS, abrigos, projetos voltados para ação socioeducativa para homens agressores e para a mulher que busca sair do ciclo de violência, em articulação e integralização com a rede.

A violência termina quando a estrutura de valores é transformada por meio de medidas educativas e da aceitação de que existe uma violência intrínseca na sociedade. A violência física continua sendo a mais percebida e evidenciada pelas mulheres, as agressões verbais (injúria, calúnia, ameaças), violência sexual, patrimonial e moral ainda não são aceitas como tal. Mas importa saber que a violência é sempre aquilo que prejudica, denigre, destrói, traumatiza, inutiliza, assola. Por isso, deve ser temática constante em escolas, creches, no trabalho, na igreja, nos lares, nas instituições de saúde, nas Universidades, sendo discutida, trabalhada, pensada, com intuito de sanar suas consequências.

Alternativas e estratégias que trabalhem a cultura de uma sociedade, que inibam a violência, respeitando o ser humano, devem ser inseridas nos projetos educacionais. Mecanismos de proteção, leis, projetos, promoção da cultura são também formas de dar suporte para propor as desmistificações na sociedade, além disso, precisa ser promovido o acesso à informação por meio de orientação quanto às questões de gênero, a fim de estabelecer os princípios da igualdade a partir da luta pelos direitos de mulheres e homossexuais, também vítimas de violência.

Para tanto, este estudo abre vários leques de compreensão e análise sobre a violência, identificando que, mesmo após a aprovação da Lei Maria da Penha, as mulheres ainda sofrem violações, em razão da possessividade e de práticas machistas, excluindo-as da liberdade e do exercício de seus direitos. Em razão

disso, verificou-se que as desigualdades entre os sexos é um fator predominante na sociedade, contribuindo para os diversos abusos, visíveis apenas quando há agressões físicas ou atentado de morte. Dessa forma, é imprescindível a mudança de valores desde a infância com base em princípios de igualdade.

Educar sem agredir, propor o diálogo e a reflexão dos erros cometidos são práticas diárias que devem ser contínuas até serem apreendidas socialmente. Para isso, deve-se garantir a equidade entre homens e mulheres, o respeito, a compreensão entre as pessoas e a valorização da vida, pois a base de uma estrutura pessoal depende do desenvolvimento social.

Desse modo, é necessário propor uma educação que discuta as questões de gênero, que ensine, eduque e respeite homens e mulheres, pois o que vemos hoje é uma educação que ensina o que as mulheres não podem fazer: não podem sair sozinhas, com roupas curtas, não podem dançar “sensualmente”, se não está querendo que alguém lhe ataque, entre outras ações a serem discutidas. Mas esqueceram de ensinar aos homens que os mesmos devem respeitar o corpo da mulher, o outro, independente da forma como se veste, se comporta, se está dançando ou não. Qualquer ser humano, independente do sexo, deve ter sua integridade preservada.

A questão de gênero deve ser trabalhada de forma multidisciplinar, para que as crianças cresçam sem discriminação. Mas é necessário também reciclar o meio social, ou seja, a educação deve ser dirigida a toda sociedade, principalmente aos pais e responsáveis. Na maioria das vezes, o que sustenta essas questões são as práticas sociais que privilegiam o homem e anulam a mulher. O homem pode fazer tudo, trabalhar em tudo, já a mulher não, ela não foi direcionada para trabalhar em construção, a andar de caminhão, ser motorista de ônibus, mas a ser esposa. Hoje, isso está sendo visto de outra forma, já existem mulheres que trabalham nesse meio, são independentes, mas ainda sofrem discriminação. O homem ainda agride por achar que está no seu direito.

O assunto parece ser tão antigo, porém ainda prevalece no meio social. O homem deve ser o que sustenta, o que pode tudo, afinal, ele é homem. As mulheres devem obedecer, podem até opinar, sustentar a casa, todavia, continuam a ser discriminadas quando fazem algo que é contra o que a sociedade induz. A mulher que tem filho mas o abandona é taxada de má, sem coração; agora o homem abandonar o filho é normal, homem é assim mesmo. A mulher, a mãe que carregou

durante nove meses, não pode. Mas será que alguém foi lá para saber os motivos dessa mãe. Mesmo que ela fale: “eu quis”, “não gosto dessa criança”, “não tenho condições”, temos que respeitar o direito dela. Outro exemplo: o homem trai à vontade e não é rotulado, a mulher é constantemente julgada, a começar pelas próprias mulheres.

Mulheres e homens possuem diferenças biológicas, mas a essência é construída através do seu meio social, repleto de concepções machistas e atitudes impostas no dia-a-dia. Por isso, uma educação que trabalhe as diferenças e as questões de gênero é o primeiro passo para as desmitificações a respeito das mulheres, haja vista que a violência contra elas é um fenômeno que ainda prevalece porque a sua erradicação não é somente com leis e/ou mecanismos de proteção.

A reflexão, a análise, o trabalho envolvido com a sociedade, acabando com a imagem, muitas vezes, errônea da mulher, como enxergá-la como um símbolo sexual, no qual o homem pode e deve “atacar” porque ela está sendo oferecida, contribuem para o avanço da temática.

Em conversas de bares ou em outros lugares se ouvem muitas falas que demonstram a impressão negativa sobre as mulheres, através de seus comportamentos ou roupas. Mesmo que não seja todos os homens, grande parte, infelizmente, se caracteriza por esses discursos prontos e sexistas. Para tanto, é necessário eliminar toda discriminação e possessividade por parte dos homens, para que elas comecem a ter direitos simples que façam diferença no cotidiano.

As mulheres entrevistadas apresentaram uma realidade obscura, as dificuldades foram aparecendo, mas elas conseguiram sair porque não perderam esperança e a fé na luta. Nesse sentido, pode-se concluir que as discussões sobre a violência contra as mulheres no município de Goiânia têm se fortalecido, como atestam alguns estudos, mas vários questionamentos e reflexões ainda merecem respostas de autoridades competentes e por parte da sociedade.

Sendo assim, as informações obtidas nesse estudo e as considerações expostas têm como premissa instigar novas pesquisas e discussões sobre o tema, que necessita ser melhor abordado a partir de uma visão ampla após várias leituras e reflexões. Desse modo, buscou-se contribuir com os desafios impostos acerca das medidas protetivas e garantir mudanças que tragam benefícios às mulheres e aos profissionais que trabalham em prol da garantia dos Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS

- ALEMANY, Carla. *Violências*. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (Org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- ALMEIDA, Maria da Graça Maya (Org.). *A violência na sociedade contemporânea*. Porto Alegre: Editora: Edipucrs, 2010.
- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo*. 8ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.
- ARAÚJO, Marcela Cardoso Schutz. *A aplicabilidade da Lei Maria da Penha na proteção da violência contra a mulher*. 2014. Disponível em: <[HTTP://www.ambito-juridico.com.br/site/?nlink=revistaleitura&artigoid=11065&revistacaderno=3](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?nlink=revistaleitura&artigoid=11065&revistacaderno=3)>. Acesso em: 5 jun. 2014.
- ARENDT, Hanna. *A condição humana*. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Da violência*. Trad. de Maria Claudia Drummond. Digitalizada em 2004.
- ASSIS, Simone Gonçalves de; AVANCI, Joviana Quintes. Abuso psicológico e desenvolvimento infantil. In: LIMA, Cláudia Araújo de (Coord.). *Violência faz mal à saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- AZEVEDO, Maria Amélia de. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.
- BARSTED, Leila Linhares. *O avanço legislativo no enfrentamento da violência contra a mulher*. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, p. 90-110, jan./mar. 2012 (Edição Especial).
- BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.
- BORDIEU, P. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2014. p. 60.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional da Assistência Social (PNAS). *Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)*. Brasília, nov. 2005 (Cartilha Federal).
- BRASIL. Ministério da Justiça. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs. Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Edição Atualizada. Brasília, 2010.

BRASIL. Planalto do Governo Federal. *Constituição Federal* (1988). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 30 nov. 2014.

BRASIL. Planalto do Governo Federal. *Lei Maria da Penha nº. 11.340/06* de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Constituição Federal e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

\_\_\_\_\_. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. *Cartilha*. Brasília, 2011 (Coleção Enfrentamento à Violência contra as Mulheres).

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). *Percepções da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres*. Governo Federal, 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Resolução sobre a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 2007.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) *Relatório*. Brasília, jun. 2013.

CARVALHO, Maciel Claudia. Violência infanto-juvenil, uma triste herança. In: CASTRO, Suzana de. *Filosofia e gênero*. Rio de Janeiro: 7 letras, 2014. 92p.

CELMER, Elisa Girotti. Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear o inominável. In: ALMEIDA, Maria da Graça Maya (Org.). *A violência na sociedade contemporânea*. Porto Alegre: Editora Edipucrs, 2010.

CHAUÍ, M. Uma ideologia perversa. *Folha de São Paulo*, São Paulo: Caderno Mais, 14 mar. 1999. p. 3.

CHERON, Cibele; SEVERO, Elena Erling. *Apanhar ou passar fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre*, RS. 2010. Disponível em: <[www.fazendogenero.ufsc.br/.../1278279902\\_ARQUIVO\\_Cheron\\_pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/.../1278279902_ARQUIVO_Cheron_pdf)>. Acesso em: 17 jan. 2015.

COLLING, Ana Maria. *Tempos diferentes – discursos iguais: a construção do por feminino na história*. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In: PISCITELLI, Adriana. *Olhares feministas*. Brasília: Ministério da Educação, 2006. (Coleção educação para todos).

CZAPSKI, Alessandra Ruita Santos. *Gênero e conquistas: Lei Maria da Penha e o atendimento às vítimas de violência em Palmas – TO no ano de 2008*. PUC-GO, 2010.



DATA POPULAR/INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres*. Caderno Campanha Compromisso e Atitude: Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, 2013.

DEL PRIORE, Mary. *A mulher na história do Brasil*. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1994 (Coleção Repensando a História).

DIAS, Maria Berenice. *Conversando sobre a mulher e seus direitos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004a.

DIAS, Maria Berenice. *Conversando sobre justiça e os crimes contra as mulheres*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004b.

DICIONÁRIO AURELIO. Disponível em: <<http://www.dicionariodoaurelio.com/>>. Acesso em: 30 nov. 2014

ESTADO DE GOIÁS. Prefeitura de Goiânia. Inaugura a Casa Abrigo Sempre Viva. 2014. Disponível em: <<http://www.goiania.go.gov.br/portal/pagina/?pagina=noticias&s=1&tt=not&cd=5202&fn=true>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

FARAJ, Suane Pastorija; SIQUEIRA, Aline Cardoso. *O atendimento e a rede de proteção da criança e do adolescente vítima de violência sexual na perspectiva dos profissionais do CREAS*. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n. 37, p. 67-87, jul./dez. 2012.

FORMIGA, N.S. Valores humanos e sexismo ambivalente. *Revista do Departamento de Psicologia*. UFF. Rev. Dep. Psicol., UFF v.19 n.2, Niterói, July/dec., 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-80232007000200009&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-80232007000200009&lang=pt)>. Acesso em: 12 jan. 2015.

FREIRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*. 45 ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GROSSI, Patrícia Krieger; TAVARES, Fabrício André; OLIVEIRA, Simone Barros. *A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios*. Athenea Digital, n. 14, 2008. p. 267-280.

GUIMARÃES, Iolanda. Violência de gênero. In: LIMA, Cláudia Araújo de (Coord.) *Violência faz mal à saúde*. Brasília, 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/index/file:///C:/Users/Downloads/12558-38708-1-PB.PDF>>. Acesso em: 16 jan. 2015.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas*. Fortaleza: Debate CRESS-CE nº 6, 1997.

INSTITUTO AVON/IPSOS. Pesquisa percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil. 2º estudo realizado em Parceria com o Instituto Patrícia Galvão, 2011.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Goiânia apresenta 1,3 milhões de habitantes, ocupando a 12ª colocação entre os municípios mais populosos do Brasil. Dados, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil período de 2009 a 2011*, nov. 2013.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Criação do Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (PLS 298/2014). Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/plenario-aprova-criacao-de-fundo-para-reforçar-combate-violencia-contra-mulheres/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Ibope/Avon. *Percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher*, 2013. Disponível em: <[http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/imagens/stories/pdf/pesquisas/pesq\\_ibope\\_2009](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/imagens/stories/pdf/pesquisas/pesq_ibope_2009)>. Acesso em: 15 out. 2014.

JONAS, Eliane; MUNÉVAR, Dora Inés. Atitudes e práticas de resistência: a reação aos avanços das mulheres como uma forma de violência. In: JONAS, Eliane. *Violências esculpidas*. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAMAS, Marta. Gênero: os conflitos e desafios do novo paradigma. In: PORTUGAL, Ana Maria; TORRES, Carmem. *El siglo de las mujeres*. Chile: Ed. ISTS Internacional, Ediciones de las mujeres, out., 2000.

LIMA, Lana Lage da Gama; SOUSA, Fernando Carlos de; SOUZA, Suellen André. *Os desafios da Lei Maria da Penha como Política Pública de Gênero*. Fazendo gênero 9 Diáspora, Diversidades, Deslocamentos - 23 a 26 ago. 2010.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. p. 62

MARTINELLI, Andréa. *Violência psicológica é a forma mais subjetiva de agressão contra a mulher: saiba como identificar*. 2014. Disponível em: <[www.brasilpost.com.br/2014/11/25/violencia-psicologica\\_n\\_6214298.html](http://www.brasilpost.com.br/2014/11/25/violencia-psicologica_n_6214298.html)>. Acesso em: 15 out. 2014.

MATTA, Roberto da. As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: PAOLI, Maria Célia (Org.). *A violência brasileira*. São Paulo: Editora, Brasiliense, 1982.

MENEGHEL, Stela Nazareth; HIRAKATAI, Vania Naomi. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. *Rev. Saúde Pública*; 45(3):564-74, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v45n3/1931>>. Acesso em: 8 jan. 2015.

MENEGHEL, Stela Nazareth; MUELLER, Bêtanía; COLLAZIOL, Marcell Emer; QUADROS, Maíra Meneghel de. Repercussões da Lei Maria da Penha no

enfrentamento da violência de gênero. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, Porto Alegre, v. 18 nº 3 p. 691-700, mar. 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas Públicas de Saúde. *Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. n. 8, Brasília, 2011 (Série Cadernos de Atenção Básica).

MIRALES, Rosana. *Violência de gênero: dimensões da lesão corporal*. Cascavel: Editora Edunioeste, 2013.

MORAES, Marcia. *Ser humana: quando a mulher está em discussão*. Rio de Janeiro: DP&A EDITORA, 2002.

MORAIS, Regis de. *O que é violência urbana*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

MOTTA, Débora Menezes Silva; SOUZA, Juliana Marcondes Pedrosa de. O sentido das capacitações de profissionais na perspectiva de gênero. In: MOTTA, Débora Menezes Silva. *O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência*. Brasília: AGENDE, 2006. p.113-128.

MUZKAT, Malvina. Violência e intervenção. In: CORRÊA, Mariza (Org.). *Gênero & cidadania*. Campinas – SP, Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero, 2002 (Coleção Encontros).

OLIVEIRA, Fernanda Ribeiro Queiroz de. *As santas quebradas: violência contra a mulher pela voz das vítimas*. Goiânia: Editora da PUC, 2010.

PASINATO, Wania. Violência contra as mulheres e legislação especial, ter ou não ter? Eis uma questão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. n. 70. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, jan./fev., 2008.

PEDRO, Joana Maria. *Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica*. História [on-line]. v. 24, n.1, p. 77-98. ISSN 1980-4369.2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-90742005000100004>>. Acesso em: 30 nov. 2014.

PEREIRA, Lúcia Regina Brito. A visibilidade da violência e a violência da invisibilidade sobre o negro no Brasil. In: ALMEIDA, Maria da Graça Maya (Org.). *A violência na sociedade contemporânea*. Porto Alegre: Editora Edipucrs, 2010.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Breve história do feminismo*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003b.

\_\_\_\_\_. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003a (Coleção História do Povo Brasileiro).

PORTO, Janice Regina Rangel; LUZ, Anna Maria Hecker. Violência contra a mulher: expectativas de um acolhimento humanizado. In: JONAS, Eliane. *Violências esculpidas*. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

ROCHA, Maria Jose Pereira. *Três lentes para o feminismo*. Tese (Doutorado em Educação). Marília: Convênio Interinstitucional UCG/UNESP, 2002.

RODRIGUES, Almira. Mulher e democracia. *Revista Fragmentos de cultura*. v. 15, nº. 7. Goiânia: Editora UCG, 2005. p. 1163-1175.

SAFFIOTI, Heleith. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAMIRA. Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial. *Relatório de Gestão 2011*. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-10/SEMIRA---relatorio-de-gestao---versao-preliminar-2011.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. *Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil*. TelAviv, 2005.

SCOTT, Joan W. *Igualdad versus diferencia: los usos de la teoria postestructuralista*. *Debate feminista*. n. 5, 1992. p. 85-104.

\_\_\_\_\_. *Os usos e abusos do gênero*. n. 45. São Paulo: Projeto História, 2012. p. 327-351.

SILVA, Cláudia; GUIMARÃES, Melissa de Oliveira. *Violência contra as mulheres: a Lei Maria da Penha e suas implicações jurídicas e sociais em Dourados – MS*: UFGD, 2010.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. 10 ed. 2º reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

SOIHET, Rachel. *Violência simbólica saberes masculinos e representações Femininas*. São Paulo: Contexto, 1997.

STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer; JAEGER, Fernanda Pires. *Violência, gênero e políticas públicas*. n. 2. Porto Alegre. Editora Edipucrs, 2004 (Coleção Gênero e Contemporaneidade).

TAVARES, Márcia Santana; SARDENBERG, Cecília M.B; GOMES, Márcia Queiroz de C. Feminismo, estado e políticas de enfrentamento à violência contra mulheres: monitorando a Lei Maria da Penha. *Revista Labrys*, 2014.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

VEJA. *Omissão do Estado: ela pediu proteção sete vezes*. *Revista on-line*. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/tag/mara-rubia/>>. Acesso em: 20 jan. 2015.

VIANA, Maria José. *Assistência Social no contexto do pluralismo de bem-estar: prevalência da proteção social plural ou mista, porém não pública*. Goiânia. Ed. da PUC-Goiás, 2012.

ZAVARISE, Estephani. *Violência doméstica: a lei que pegou*. Diário Catarinense, Reportagem Especial. 22 set., 2007, p. 4.

## **ANEXOS**

## ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), do Projeto de Pesquisa sob o título “A Lei Maria da Penha e os desafios das medidas protetivas no município de Goiânia – GO, período de 2011 a 2013”. Meu nome é **Juliana Duarte de Mendonça Castro**, sou a pesquisadora responsável, mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, este documento deverá ser assinado em duas vias, sendo a primeira de guarda e confidencialidade da pesquisadora responsável e a segunda ficará sob sua responsabilidade para quaisquer fins. Em caso de recusa, você não será penalizado(a) de forma alguma. Em caso de dúvida sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com a pesquisadora responsável **Juliana Duarte de Mendonça Castro**, ou com a orientadora da pesquisa professora **Maria José Pereira Rocha**, no telefone: **(62) 3224-4346**, ou através do e-mail: **juliana\_dmc@hotmail.com**. Em caso de dúvida sobre a ética aplicada a pesquisa, você poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, pelo telefone (62) 3946-1512, localizado na Avenida Universitária, nº 1069, setor universitário, Goiânia - Goiás. Esta será uma pesquisa que possibilitará a discussão da mulher em situação de violência, bem como a análise da efetividade das medidas protetivas previstas da Lei Maria da Penha. Participando desta pesquisa, você poderá colaborar com o estudo investigativo sobre a violência contra a mulher e da presente Lei Maria da Penha.

### 1 Justificativa

Segundo dados do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, (2011) o município de Goiânia conta com 1,3 milhões de habitantes, ocupando 12º colocação dos municípios mais populosos do País. Conforme pesquisa realizada

pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2013), período de 2009 a 2011, o Estado de Goiás ocupa o 6º lugar de homicídios contra mulheres.

Em razão dessas informações, verifica-se que em Goiânia existe um problema sério em relação à violência contra a mulher, o que leva a necessidade de averiguar os problemas existentes desse fato social. Em virtude disso, a pesquisa objetiva analisar a Lei Maria da Penha e os desafios das medidas protetivas, verificando se os feminicídios existentes são decorrentes de fatores como: falta de políticas públicas; falta de uma política de igualdade de gênero; se os órgãos que atendem as mulheres em situação de violência como a DEAM, o Centro de Referência, abrigos, entre outros possuem profissionais qualificados, estrutura física acessível e se estão articulados para a garantia da proteção à mulher em situação de violência.

## **2 Objetivo geral**

Analisar a efetividade das medidas protetivas previstas da Lei Maria da Penha.

## **3 Objetivos específicos**

- Refletir sobre a Lei Maria da penha e as medidas protetivas que amparam a mulher em situação de violência
- Analisar os programas de proteção que integram as medidas protetivas no município de Goiânia
- Identificar a complexidade das relações entre os programas de proteção na realidade social do município de Goiânia

## **4 Participantes da pesquisa**

Os sujeitos participantes da pesquisa serão profissionais regulamentados e institucionalizados da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), como uma Delegada e dois policiais, Diretora do Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser (CEVAM), uma Assistente social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e uma Assistente Social da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA). Além desses profissionais, serão realizadas entrevistas semiestruturadas com mulheres que possuem medidas protetivas no município de Goiânia do ano de 2011

a 2013. Para identificação dessas mulheres, será necessário um estudo investigativo de análise documental em conjunto com os/as profissionais que as/os atendem como: CEVAM, SEMIRA, DEAM e CREAS. A pesquisa será realizada com as mulheres que consentirem participar deste estudo em Goiânia.

## **5 Riscos e Benefícios**

Ao ser realizada a entrevista, a participante poderá se sentir angustiada ou apresentar algum mal estar perante a exposição do seu problema social. No entanto, enfatiza-se que será tomado todo o cuidado no sentido de evitar constrangimentos e situações vexatórias. A aplicação da entrevista não estará expondo sua integridade física, sua dignidade humana e nem qualquer tipo de humilhação e preconceito, seja de ordem psicológica ou econômica. Sua participação é livre. Em razão disso, esta pesquisa foi elaborada com objetivo de evitar situações de risco aos sujeitos colaboradores da pesquisa relativos às situações de desconforto e mal-estar.

## **6 Pagamento/Indenização**

Não haverá qualquer pagamento aos participantes da pesquisa, bem como indenizações.

## **7 Benefícios**

O principal benefício dessa pesquisa é o de contribuir para uma investigação científica que visa promover a reflexão, o entendimento e o enfrentamento da violência contra as mulheres. Espera-se ainda, que esse estudo possa subsidiar e aprofundar os debates, reflexões e decisões sobre o exercício da prática profissional nessa área mediante o acúmulo de conhecimento que será fornecido por meio desta pesquisa.

## **8 Considerações éticas**

As informações obtidas serão utilizadas como contribuição na pesquisa e análise na elaboração da dissertação, a identidade dos sujeitos colaboradores da pesquisa será preservada.



## **9 Apresentação dos resultados**

Os resultados da pesquisa serão apresentados em ambientes acadêmicos, que tenham relação com o tema, tais como: congressos, simpósios, seminários e mostras.

## **10 Divulgação dos resultados**

Os resultados ficarão disponíveis no PPSS/NUPESC/PUC Goiás, na Biblioteca Central PUC Goiás, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser (CEVAM), locais em que atuam a pesquisadora e os sujeitos colaboradores desta pesquisa.

## **11 Propriedade dos resultados**

Os resultados finais do trabalho são de propriedade da autora, e estará disponível no formato da dissertação para consultas acadêmicas e aos interessados pelo tema.

## **12 Destinação dos resultados**

Os resultados ficarão disponíveis no PPSS/NUPESC/PUC Goiás Declaro para os devidos fins que cumprirei com legitimidade o item IV.3 da Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/12.

Eu, \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, discuti com a pesquisadora Juliana Duarte de Mendonça Castro sobre a minha decisão em participar desse estudo. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e que tenho garantia do acesso a tratamento hospitalar quando necessário. Concordo voluntariamente em participar deste estudo e poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido, ou no meu atendimento neste Serviço.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da responsável pelo estudo

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Data

## ANEXO B - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA DELEGADA

PPSS PROGRAMA DE  
 PÓS-GRADUAÇÃO  
 2299 MESTRADO EM  
 SERVIÇO SOCIAL



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
 MESTRADO EM SERVICO SOCIAL  
 DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão: DELEGADA

Idade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo ( a) ( ) União Estável

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

1- Qual o profissional que atende de imediato a mulher em situação de violência?

2- Quais ações são realizadas pela Delegacia no atendimento às mulheres em situação de violência?

3- Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento da delegacia?

4- As mulheres em situação de violência sabem da existência da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas?

5- As mulheres solicitam essas medidas protetivas? Ou são aconselhadas pelo profissional que as atendem?

6- Em sua opinião, qual sua visão sobre as medidas protetivas previstas da Lei 11.340/06?

7- De acordo com as Normas Técnicas de Padronização das DEAMs os profissionais que trabalham necessitam de capacitação e entendimento sobre a questão de gênero, existem esses procedimentos na delegacia?

8- No entendimento da Delegada, quais as instituições que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em Goiânia?

- 9- Essas instituições apresentam articulação e integralização para a garantia de direitos das mulheres em situação de violência?
- 10- Os agressores possuem alguma medida para se reabilitar no município de Goiânia? Se a resposta for sim, acredita nessa reabilitação?
- 11- As mulheres que possuem medidas protetivas e continuam a ser violentadas, como proceder?
- 12- Em sua opinião as medidas protetivas realmente são efetivas no município de Goiânia?

## ANEXO C - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA POLICIAL



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
 MESTRADO EM SERVICIO SOCIAL  
 DEPARTAMENTO DE SERVICIO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão: POLICIAL

Idade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo ( a) ( ) União Estável

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

- 1- Qual o profissional que atende de imediato a mulher em situação de violência?
- 2- Quais ações são realizadas pela Delegacia no atendimento às mulheres em situação de violência?
- 3- Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento da delegacia?
- 4- As mulheres em situação de violência sabem da existência da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas?
- 5- As mulheres solicitam essas medidas protetivas? Ou são aconselhadas pelo profissional que as atendem?
- 6- Em sua opinião, qual sua visão sobre as medidas protetivas previstas da Lei 11.340/06?
- 7- De acordo com as Normas Técnicas de Padronização das DEAMs os profissionais que trabalham necessitam de capacitação e entendimento sobre a questão de gênero, existem esses procedimentos na delegacia?
- 8- No seu entendimento, quais as instituições que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em Goiânia?

- 9- Essas instituições apresentam articulação e integralização para a garantia de direitos das mulheres em situação de violência?
- 10- Os agressores possuem alguma medida para se reabilitar no município de Goiânia? Se a resposta for sim, acredita nessa reabilitação?
- 11- As mulheres que possuem medidas protetivas e continuam a ser violentadas, como proceder?
- 12- Em sua opinião as medidas protetivas realmente são efetivas no município de Goiânia?

## ANEXO D - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA DIRETORA DO CEVAM

**PPSS** PROGRAMA DE  
**PÓS-GRADUAÇÃO**  
**2299** MESTRADO EM  
**SERVIÇO SOCIAL**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
 MESTRADO EM SERVICO SOCIAL  
 DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão: DIRETORA CEVAM

Idade:

Sexo:  Feminino  Masculino

Estado Civil:  Casado(a)  Solteiro (a)  Viúvo ( a)  União Estável

Escolaridade:  Ensino Fundamental

Ensino Médio  Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

1- Qual o profissional que atende de imediato a mulher em situação de violência?

2- Quais ações são realizadas pelo CEVAM no atendimento às mulheres em situação de violência?

3- Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento do CEVAM?

4- As mulheres em situação de violência sabem da existência da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas?

5- As mulheres solicitam essas medidas protetivas? Ou são aconselhadas pelo profissional que as atendem?

6- Em sua opinião, qual sua visão sobre as medidas protetivas previstas da Lei 11.340/06?

7- Em seu entendimento, quais as instituições que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em Goiânia?

8- Essas instituições apresentam articulação e integralização para a garantia de direitos das mulheres em situação de violência?

- 9- Os agressores possuem alguma medida para se reabilitar no município de Goiânia? Se a resposta for sim, acredita nessa reabilitação?
- 10- As mulheres que possuem medidas protetivas e continuam a ser violentadas, como proceder?
- 11- Em sua opinião as medidas protetivas realmente são efetivas no município de Goiânia?



## ANEXO E - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA ASSISTENTE SOCIAL CREAS



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
 MESTRADO EM SERVICIO SOCIAL  
 DEPARTAMENTO DE SERVICIO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Idade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo ( a) ( ) União Estável

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

1- Qual o profissional que atende de imediato a mulher em situação de violência?

2- Quais ações são realizadas pelo CREAS no atendimento às mulheres em situação de violência?

3- Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento do CREAS?

4- As mulheres em situação de violência sabem da existência da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas?

5- As mulheres solicitam essas medidas protetivas? Ou são aconselhadas pelo profissional que as atendem?

6- Em sua opinião, qual sua visão sobre as medidas protetivas previstas da Lei 11.340/06?

7- Em seu entendimento, quais as instituições que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em Goiânia?

8- Essas instituições apresentam articulação e integralização para a garantia de direitos das mulheres em situação de violência?

- 9- Os agressores possuem alguma medida para se reabilitar no município de Goiânia? Se a resposta for sim, acredita nessa reabilitação?
- 10- As mulheres que possuem medidas protetivas e continuam a ser violentadas, como proceder?
- 11- Em sua opinião as medidas protetivas realmente são efetivas no município de Goiânia?

## ANEXO F - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA ASSISTENTE SOCIAL SEMIRA

PPSS PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
2299 MESTRADO EM  
SERVIÇO SOCIAL



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
MESTRADO EM SERVICO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão: ASSISTENTE SOCIAL - SEMIRA

Idade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo ( a) ( ) União Estável

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

- 1- Qual o profissional que atende de imediato a mulher em situação de violência?
- 2- Quais ações são realizadas pela SEMIRA no atendimento às mulheres em situação de violência?
- 3- Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento da SEMIRA?
- 4- As mulheres em situação de violência sabem da existência da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas?
- 5- As mulheres solicitam essas medidas protetivas? Ou são aconselhadas pelo profissional que as atendem?
- 6- Em sua opinião, qual sua visão sobre as medidas protetivas previstas da Lei 11.340/06?
- 7- Em seu entendimento, quais os programas que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em Goiânia?

- 8- Essas instituições apresentam articulação e integralização para a garantia de direitos das mulheres em situação de violência?
- 9- Os agressores possuem alguma medida para se reabilitar no município de Goiânia? Se a resposta for sim, acredita nessa reabilitação?
- 10- As mulheres que possuem medidas protetivas e continuam a ser violentadas, como proceder?
- 11- Em sua opinião as medidas protetivas realmente são efetivas no município de Goiânia?

## ANEXO G - ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUACAO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO  
MESTRADO EM SERVICO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL

PROF. DRA. MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA (ORIENTADORA)

LINHA DE PESQUISA: POLITICA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA.

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome:

Profissão:

Idade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo ( a) ( ) União Estável

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo. Qual Curso: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduado. Em que: \_\_\_\_\_

- 1- Você é solteira, casada, vive com alguém?
- 2- Têm filhos?
- 3- Trabalha? Se sim, onde?
- 4- Há quanto tempo sofre violência doméstica?
- 5- Essas violências começaram a partir de quando?
- 6- Que tipo de violência você sofria?
- 7- Seu(s) filho (a)(s) presenciavam essas agressões?
- 8- Ele (a) (s) faziam alguma coisa para intervir?
- 9- Tinha alguém que sabia dessas violências, como por exemplo: vizinho, familiares?
- 10- Essas pessoas te ajudavam?
- 11- Como conheceu a Lei Maria da Penha?
- 12- Com essa nova Lei se sentiu segura para denunciar, você tem algum medo?
- 13- Procurou alguma instituição para se informar melhor sobre a Lei ou foi diretamente na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher?
- 14- Foi sozinha na DEAM?
- 15- Quem te atendeu?

- 16- Tinha conhecimento sobre as medidas protetivas da Lei 11.340/06?
- 17- O que te motivou a solicitar a medida protetiva?
- 18- Seu companheiro a procurou novamente? Se a resposta for sim, o que fez?
- 19- Seu acompanhamento com a equipe de profissionais assistentes sociais, psicólogos, delegadas, policiais, advogados são satisfatórios?
- 20- O que é necessário para combater a violência contra a mulher?